

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	4
Secretaria de Gestão Administrativa	4
Secretaria de Fazenda e Planejamento	5
Secretaria de Educação	6
Secretaria de Saúde	13
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	14
Secretaria de Segurança Pública	15
Polícia Civil do Distrito Federal	15
Secretaria de Cultura	16
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	16
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	16
Secretaria de Solidariedade	16

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	17
Vice-Governadoria	18
Casa Militar	18
Secretaria de Governo	18
Secretaria de Gestão Administrativa	19
Secretaria de Fazenda e Planejamento	19
Secretaria de Educação	20
Secretaria de Saúde	27
Secretaria de Segurança Pública	29
Polícia Civil do Distrito Federal	29
Polícia Militar do Distrito Federal	29
Secretaria de Cultura	29
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	29
Secretaria de Assuntos Fundiários	30
Secretaria de Solidariedade	30
Procuradoria Geral do Distrito Federal	30

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	30
Atos do Poder Executivo	30
Vice-Governadoria	31
Secretaria de Gestão Administrativa	31
Secretaria de Fazenda e Planejamento	31
Secretaria de Educação	32
Secretaria de Saúde	32
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	33
Secretaria de Segurança Pública	35
Corpo de Bombeiros Militar do DF	35
Polícia Civil do Distrito Federal	35
Polícia Militar do Distrito Federal	36
Secretaria de Cultura	36
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	36
Secretaria de Solidariedade	41
Procuradoria Geral do Distrito Federal	41
Ineditoriais	42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.699, DE 4 DE ABRIL DE 2001
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Silvio Linhares e Renato Rainha)

Regulamenta o envio de mensagens ao vivo por veículos automotores com equipamentos sonoros.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Os veículos automotores destinados a divulgar mensagens ao vivo são regulados por esta Lei, observando-se:

I – somente poderão ser divulgadas mensagens de cunho social ou religioso, sobre datas comemorativas e de utilidade pública;

II – a divulgação será permitida todos os dias, no período de seis horas às vinte e três horas e trinta minutos;

III – cada mensagem terá duração máxima de quarenta minutos;

IV – no decorrer das mensagens poderão ser utilizados fogos de estampido ou de artifício, vedando-se o seu manuseio por menores de dezoito anos de idade;

V – fica proibida a transmissão de mensagens a uma distância mínima de cem metros de hospitais e clínicas de repouso;

VI – poderão ser veiculadas mensagens nas escolas, desde que fora do horário de aulas, exceto se houver autorização da direção;

VII – o veículo poderá dispor do seguinte:

a) equipamento de ampliação de som mecânico;

b) sistema de luzes, inclusive *rotolight*, na cor amarela, de formato circular, acoplado do lado externo do teto, para ser acionado no local;

c) caracterização na pintura por meio de adesivos ou letreiros referentes aos serviços prestados;

d) inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas das laterais e traseira, desde que estes tenham transparência mínima de 50% (cinquenta por cento) e o veículo possua espelhos retrovisores externos direito e esquerdo.

Art. 2º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal manterá cadastro dos veículos automotores utilizados em mensagens ao vivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2001
Deputado GIM ARGELLO
Presidente

LEI Nº 2.700, DE 4 DE ABRIL DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Maria José - Maninha)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de etiqueta informativa sobre métodos de prevenção de câncer de mama, de útero e de próstata, na fabricação e comercialização de roupas íntimas e de banho femininas e masculinas.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º As empresas sediadas no Distrito Federal que comercializem ou fabriquem roupas íntimas e de banho, femininas ou masculinas para adultos, ficam obrigadas a fixar nas peças etiquetas com orientação sobre o auto-exame dos seios, exame papanicolau e informações sobre o câncer de mama, de útero e de próstata, com as seguintes mensagens:

I – A serem afixadas em peças femininas:

a) nas peças superiores: "O auto-exame da mama deve ser realizado uma vez por mês, após a menstruação. Câncer de mama tem cura";

b) nas peças inferiores: "Câncer de colo de útero tem cura: Mulher entre 35 e 49 anos, faça o exame anual";

II – A serem afixadas em peças masculinas: "Câncer de próstata tem cura. Faça exame anual após os 45 anos";

Parágrafo único. As etiquetas de que trata o caput devem ter a mesma qualidade das existentes para indicação de marca e tamanho das peças.

Art. 2º As empresas abrangidas pela obrigatoriedade desta Lei devem, no prazo de cento e vinte dias, contados de sua publicação, adotar as providências para seu cumprimento.

Art. 3º O descumprimento da obrigatoriedade instituída por esta Lei, sujeitará o infrator a:

I – advertência, na primeira ocorrência;

II – multa de R\$ 2.000,00 por cada lote de cem peças sem a etiqueta de orientação, nas demais ocorrências.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, por intermédio de seu órgão especializado e de acordo com as normas do Ministério da Saúde, instituir a orientação para as empresas abrangidas pela obrigatoriedade de que trata esta Lei.

Art. 5º É facultado ao Governo do Distrito Federal, com interveniência da Secretaria de Saúde, celebrar convênios e outros instrumentos de cooperação na promoção da saúde e prevenção do câncer de mama, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e organizações não governamentais, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2001
Deputado GIM ARGELLO
Presidente

LEI Nº 2.701, DE 4 DE ABRIL DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Cria na estrutura das Delegacias Circunscricionais do Distrito Federal o Serviço de Atendimento a Mulher para mulheres vítimas de violência e maus tratos.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Atendimento a Mulher para mulheres vítimas de violência e maus tratos, no âmbito das Delegacias Circunscricionais do Distrito Federal.

Art. 2º O Serviço de Atendimento a Mulher, além do atendimento imediato, terá como atribuição a realização de programas preventivos de atendimento, acompanhamento da integridade física e psicológica, e convívio familiar da mulher, da criança e do adolescente.

Art. 3º Será assegurado à mulher vítima de violência ou maus tratos atendimento prioritário e reservado que será feito, preferencialmente, por Delegadas de Polícia, para evitar constrangimento.

Art. 4º Fica o Serviço de Atendimento a Mulher incumbido de encaminhar a vítima aos hospitais da rede pública, quando se tratar de agressão física, e de prestar os demais atendimentos prescritos nas Normas Gerais de Ação da Polícia Civil.

Art. 5º A apuração dos fatos e os autos do inquérito policial deverão ser encaminhados ao órgão do Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 6º O profissional que optar pelo desempenho das suas funções no Serviço de Atendimento a Mulher deverá submeter-se a um período de experiência de trinta dias na Delegacia de Atendimento a Mulher - DEAM, no qual serão observados o seu perfil no trato com as vítimas e a sua adequação aos procedimentos estabelecidos.

Art. 7º O Poder Executivo procederá a todas as medidas que se fizerem necessárias no prazo de sessenta dias, reservando espaço físico dentro das Delegacias Circunscricionais do Distrito Federal para o fim que especifica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2001
Deputado GIM ARGELLO
Presidente

LEI Nº 2.702, DE 4 DE ABRIL DE 2001
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Renato Rainha, Edimar Pireneus, Gim Argello, Lucia Carvalho, Wasny de Roure, Paulo Tadeu e Maria José - Maninha)

Proíbe a cobrança pela utilização de estacionamentos de veículos em áreas pertencentes a instituições de ensino fundamental, médio e superior, públicas ou particulares.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica proibida a cobrança, sob qualquer pretexto, pela utilização de estacionamentos de veículos em áreas pertencentes a instituições de ensino fundamental, médio e superior, públicas ou particulares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2001
Deputado GIM ARGELLO

Presidente
LEI Nº 2.703, DE 4 DE ABRIL DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Rodrigo Rollemberg)

Destina área para implantação do Clube de Unidade de Vizinhança no Plano Piloto - RA I.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica destinada a área situada na Entrequadra Sul 206/207 - RA I, para implantação do Clube de Unidade de Vizinhança.

Parágrafo Único. A implantação do Clube de Unidade Vizinhança em epígrafe deverá seguir a concepção filosófica e urbanística do projeto original de criação desses espaços de recreação e lazer contemplados quando da criação do Plano Piloto por Lúcio Costa.

Art. 2º A área mínima para implantação do clube deverá ser de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, conjuntamente com as prefeituras, responsável pela apresentação dos projetos arquitetônico e urbanístico, objetivando a construção do referido clube.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2001
Deputado GIM ARGELLO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 26 DE MARÇO DE 2001

(Autores do Projeto: Deputados Distritais Paulo Tadeu, Maninha, Edimar Pireneus, Gim Argello e José Edmar)

Dispõe sobre a desafetação e alteração de uso de áreas no Setor Oeste de Sobradinho, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam desafetadas e destinadas à constituição de novas unidades de uso habitacional unifamiliar as seguintes áreas situadas no Setor Oeste de Sobradinho:

I - Quadra Área Residencial 01:

a) lote 02 do conjunto 05;

b) Área Especial nº 01 do conjunto 07;

II - Quadra Área Residencial 10:

a) lotes 01 e 26 do conjunto 02;

b) lotes 01 e 30 do conjunto 03;

c) lote 01 do conjunto 04;

d) lote 06 do conjunto 06;

e) lotes 01 e 26 do conjunto 11;

f) lote 15 do conjunto 12;

III - Área Especial nº 37 do conjunto 04 da Quadra Área Residencial 11;

IV - Quadra Área Residencial 12:

a) lote 07 do conjunto 02;

b) lote 01 do conjunto 03;

c) lotes 01 e 26 do conjunto 06;

d) lote 25 do conjunto 09;

e) lote 01 do conjunto 16;

f) lote 21 do conjunto 18;

V - Quadra Área Residencial 13:

a) lote 17 do conjunto 04;

b) lotes 10 e 11 do conjunto 13;

c) lotes 13 e 14 do conjunto 14.

VI - Quadra Área Residencial 14:

a) lotes 14, 28, 29 e 30 do conjunto 01;

b) lote 06 do conjunto 02;

c) lote 09 do conjunto 03;

d) lote 01 do conjunto 05;

e) lotes 01, 02, 03 e 04 do conjunto 06;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

- f) lotes 01, 02 e 14 do conjunto 08;
g) lote 07 do conjunto 09;
h) lote 06 do conjunto 10;
i) lote 05 do conjunto 11;
j) lote 35 do conjunto 12;
k) lote 28 e Áreas Especiais 29 e 30 do conjunto 14;

VII – Quadra Área Residencial 15:

- a) lotes 01 e 20 do conjunto 02;
b) lote 01 do conjunto 03;

VIII – Quadra Área Residencial 17:

- a) lotes 09 e 10 do conjunto 01;
b) lotes 11 do conjunto 07;
c) lotes 05 e 06 do conjunto 09;
d) lotes 01 e 10 do conjunto 10.

IX – Quadra Área Residencial 19:

- a) lotes 01 e 02 do conjunto 01;
b) lote 08 do conjunto 02;
c) lote 35 do conjunto 10;
d) lotes 05 e 31 do conjunto 11;
e) lote 04 do conjunto 12.

Art. 2º Ficam assentados os atuais moradores das seguintes áreas:

- I – lotes 01 a 04 do conjunto 09 da Quadra Área Residencial 05;
II – lotes 17 a 22 e 39 a 44 do conjunto 03 da Quadra Área Residencial 06;
III – lotes 01 a 14 do conjunto 07 da Quadra Área Residencial 10;

IV – Quadra Área Residencial 12:

- a) lotes 01 a 06 do conjunto 02;
b) lotes 02 a 12 do conjunto 03;
c) lotes 13 a 24 do conjunto 17;
d) lotes 11 a 20 do conjunto 18;

V – lotes 01 a 16 do conjunto 10 da Quadra Área Residencial 13;

VI – Quadra Área Residencial 14:

- a) lotes 15 a 27 do conjunto 01;
b) lotes 03 a 13 do conjunto 08;
c) lotes 16 a 33 do conjunto 12;
d) lotes 12 a 27 do conjunto 14;

VII – Quadra Área Residencial 15:

- a) lotes 02 a 19 do conjunto 02;
b) lotes 02 a 09 do conjunto 03;

VIII – Quadra Área Residencial 17:

- a) lotes 01 a 20 do conjunto 02;
b) lotes 22 a 42 do conjunto 12;

IX – Quadra Área Residencial 19:

- a) lotes 04 a 10 do conjunto 01;
b) lotes 01 a 07 do conjunto 02;
c) lotes 01 a 09 e lotes 20 a 29 do conjunto 11;
d) lotes 05 a 08 e lotes 15 a 27 do conjunto 12.

Art. 3º As áreas públicas de uso comum do povo abaixo especificadas ficam desafetadas e destinadas à constituição de novas unidades de uso habitacional unifamiliares:

I – Quadra Área Residencial 05:

- a) área correspondente à via pública localizada entre os conjuntos 08 e 09;
b) área contígua ao lote 02 do conjunto 09;
c) área correspondente ao estacionamento localizado ao lado esquerdo do lote 13 do conjunto

10.

II – Quadra Área Residencial 06:

- a) área correspondente ao estacionamento localizado ao lado direito do lote 14 do conjunto

01;

- b) área localizada ao lado esquerdo do lote 31 do conjunto 01.

III – Quadra Área Residencial 10:

- a) área contígua à lateral direita do lote 1 do conjunto 05;
b) área contígua à lateral esquerda do lote 13 do conjunto 11;
c) área contígua à lateral direita do lote 14 do conjunto 11;
d) área contígua à lateral direita do lote 01 do conjunto 12;
e) área contígua à lateral esquerda do lote 27 do conjunto 12;

IV – Quadra Área Residencial 12:

- a) área contígua à lateral direita do lote 01 do conjunto 02;
b) área contígua à lateral esquerda do lote 13 do conjunto 02;
c) área contígua à lateral esquerda do lote 13 do conjunto 03;
d) área contígua à lateral direita do lote 14 do conjunto 03;

V – Quadra Área Residencial 13:

- a) área contígua à lateral esquerda do lote 14 do conjunto 16;
b) área contígua à lateral direita do lote 15 do conjunto 16;
c) área contígua à lateral direita do lote 01 do conjunto 19;
d) área contígua à lateral esquerda do lote 28 do conjunto 19.

Parágrafo único. Fica resguardada a dimensão mínima de dez metros de largura para as passagens de pedestres existentes entre os conjuntos 11 e 12 da Quadra Área Residencial 10, os conjuntos 02 e 03 da Quadra Área Residencial 12 e os conjuntos 16 e 17 da Quadra Área Residencial 13.

Art. 4º Os lotes residenciais criados por esta Lei Complementar terão, sempre que possível, as mesmas dimensões dos lotes habitacionais adjacentes ou dos conjuntos vizinhos, sendo vedada a constituição de lotes com área inferior a cento e vinte e cinco metros quadrados.

Art. 5º As áreas de que trata esta Lei Complementar ficam disponibilizadas, para fins de habilitação aos programas habitacionais do Distrito Federal.

Art. 6º Terão prioridade para efeito de assentamento nos lotes residenciais criados por esta Lei Complementar os moradores que estiverem ocupando a respectiva área há mais de quarenta e oito meses, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Terão prioridade para efeito de assentamento na Área de Expansão do Setor Oeste de Sobradinho:

I – os ocupantes de áreas públicas de uso comum do povo, praças, lotes institucionais e áreas especiais do Setor Oeste de Sobradinho, que nelas residam há mais de vinte e quatro meses;

II – os portadores de cheques-lotes emitidos pelo Poder Executivo, que residam em Sobradinho;

III – os servidores da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, inclusive das empresas públicas e das sociedades de economia mista, que residam em Sobradinho;

IV – os servidores da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, inclusive das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2001

Deputado GIM ARGELLO

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 4 DE ABRIL DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Introduz alterações no art. 19, IV, do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que “Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal”.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 19, IV, do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

19.

IV – 0,30% (trinta centésimos por cento) quanto:

- a) aos imóveis edificados exclusivamente para fins residenciais;
b) aos pavimentos superiores dos imóveis com utilização residencial, especialmente nos Setores Comerciais Locais Sul e Norte, no Setor de Edifícios de Utilidade Pública e no Setor de Utilidade Pública, e dos imóveis situados no comércio local do Setor de Habitação Coletiva Sudoeste – SHCW comprovadamente usados para fins residenciais, conforme dispuser o regulamento.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2001

Deputado GIM ARGELLO

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 378, DE 4 DE ABRIL DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital César Lacerda)

Dispõe sobre a permissão de uso da área que especifica, na Região Administrativa do Gama - RA II.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica permitido o uso comercial de bens e a prestação de serviços em geral na área de 7.937,83 m² (sete mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), situada na Região Administrativa do Gama - RA II, em conformidade com as seguintes especificações:

I - localização: Sítio São Geraldo, na Região Administrativa do Gama - RA II, tendo como perímetro a área que começa no marco cravado no canto de uma cerca existente na divisa da faixa de domínio da Rodovia DF-480; daí, segue pela cerca na divisa da faixa de domínio da rodovia com o azimute de 66°59'05" e a distância de 92,07 m (noventa e dois metros e sete centímetros); daí, vira à esquerda e segue com o azimute de 14°44'24" e a distância de 76,47m (setenta e seis metros e quarenta e sete centímetros); daí, vira à esquerda e segue com o azimute de 194°51'54" e a distância de 128,93m (cento e vinte e oito metros e noventa e três centímetros); daí, vira novamente à esquerda e segue com o azimute de 284°51'54" e a distância de 79,53 m (setenta e nove metros e cinquenta e três centímetros), chegando ao marco inicial.

II - usos permitidos: uso comercial, com atividades de comércio de bens e serviços em geral, com nível de incomodidade 1 e 2, conforme definido no anexo II da Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998.

Art. 2º Fica permitido para o projeto de parcelamento o uso misto, comércio e residência.

Art. 3º A Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB a ser utilizada para efeito desta Lei Complementar é a mesma que vigora atualmente para toda a Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2001

Deputado GIM ARGELLO

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 379, DE 4 DE ABRIL DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital João de Deus)

Dispõe sobre a permissão de uso comercial da área que especifica, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica permitido o uso comercial, para atividades de intermediários do comércio, representações e serviços diversos, conforme definido nesta Lei Complementar, na área de 6.275m² (seis mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados) situada na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, conforme as seguintes especificações:

I - localização: começa no marco cravado no canto da cerca existente na divisa da faixa de domínio da Estrada Parque Paranoá - EPPR (DF-005), Km 2,8; daí, segue pela cerca na divisa da faixa de domínio da referida rodovia, com o azimute de 105°19'22" e distância de 80,60m (oitenta metros e sessenta centímetros); daí, vira à esquerda e segue pela cerca com o azimute de 15°19'22" e distância de 67m (sessenta e sete metros); daí, vira à esquerda e segue pela cerca com o azimute de 300°23'29" e distância de 83,47m (oitenta e três metros e quarenta e sete centímetros); daí, vira novamente à esquerda, seguindo pela cerca, com o azimute de 195°19'22" e distância de 88,70m (oitenta e oito metros e setenta centímetros), chegando ao marco inicial;

Art. 2º Ficam autorizadas todas as atividades comerciais que tenham nível de incomodidade 1 e 2, conforme definido no anexo II da Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998.

Art. 3º As normas e os gabaritos serão os previstos pela Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII.

Art. 4º A permissão de que trata o art. 1º, fica condicionada à realização de audiência pública, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 5º Em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, incidirá sobre o imóvel a outorga onerosa sobre a alteração de uso, a ser paga pelo proprietário do lote, de acordo com o valor calculado pelo órgão competente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2001

Deputado GIM ARGELLO

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 4 DE ABRIL DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital César Lacerda)

Dispõe sobre a permissão de uso da área que especifica, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica permitido o uso comercial de bens e a prestação de serviços em geral na área de 24.414m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados), situada na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, em conformidade com as seguintes especificações:

I - localização: DF-001 - Estrada Parque Contorno - EPCT, km 12,8, na Região Administrativa

do Paranoá - RA VII, tendo como perímetro a área que começa no marco cravado no canto da cerca, na divisa da faixa de domínio da Rodovia DF-001 - EPCT; seguindo pela cerca na divisa da faixa de domínio da referida rodovia com o azimute de 158°32'42" e a distância de 137,24m (cento e trinta e sete metros e vinte e quatro centímetros); seguindo à esquerda pela cerca com o azimute de 68°32'42" e a distância de 148,75m (cento e quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros); seguindo à esquerda pela cerca com o azimute de 338°32'42" e a distância de 137,24m (cento e trinta e sete metros e vinte e quatro centímetros); seguindo novamente à esquerda pela cerca com o azimute de 284°32'42" e a distância de 148,75m (cento e quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros), chegando ao marco inicial;

II - usos permitidos: uso comercial, com atividades de comércio de bens e serviços em geral, com nível de incomodidade 1 e 2, conforme definido no anexo II da Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998.

Art. 2º Fica permitido para o projeto de parcelamento o uso misto, comércio e residência.

Art. 3º A Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB a ser utilizada para efeito desta Lei Complementar é a mesma que vigora atualmente para toda a Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2001

Deputado GIM ARGELLO

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 16 de março de 2001 (*)

Considerando que a Ordem de Serviço autuada a fl.98, do processo nº 140.000.582/99, não seguiu os procedimentos normais do serviço público distrital;

Considerando que na respectiva Ordem de Serviço o seu parágrafo terceiro não apresenta respaldo legal;

Considerando que mesmo sem amparo a respectiva Ordem trouxe expectativa de direitos ao interessado;

Considerando que não foi apresentado pela interessada qualquer documento de propriedade ou similar da área assunto em tela;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público, resolvo:

I.Revogar da Ordem de Serviço autuada a fl. 98 no processo em epígrafe, o seu parágrafo terceiro, concernente a viabilizar a área - lote 18, do conjunto 14 da quadra 18 - para a Igreja Assembléia de Deus, preservando assim o patrimônio público, tendo em vista a falta de apresentação do interessado de documento de propriedade ou similar da respectiva área;

II.Determinar à DAG as providências cabíveis no sentido de dar-se publicidade a este ato;

III.Após retornar à Chefia de Gabinete para providenciar-se ofício à TERRACAP requisitando orientação, devidamente acompanhado de relatório, sobre o assunto;

IV.Retornar-me ao final dos procedimentos para conhecimento e demais encaminhamentos.

JAIR TEDESCHI

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 71, Seção I, de 12 de abril de 2001, pág. 4.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIV e XLVI, do artigo 53 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 22.076 de 11/04/2001, resolve:

Instituir normas de funcionamento interno dos próprios da Administração Regional de Sobradinho, cedidos ou não, com vistas à racionalização de energia elétrica e visando a redução do consumo interno, conforme itens a seguir enumerados:

1)Os sistemas elétricos e eletrônicos dos próprios da Administração Regional deverão estar em funcionamento somente dentro dos limites de horário de trabalho estabelecidos para cada órgão interno, de acordo com escala de trabalho elaborada conforme previsto na Portaria nº 71 de 19/02/2001, da Secretaria de Gestão Administrativa do DF, publicada no DODF de 21/02/2001;

2)Excetuam-se do item anterior os aparelhos cujo funcionamento deve ser ininterrupto devido a suas peculiaridades, características ou especificidades, tais como geladeiras, refrigeradores, sistema telefônico de PABX, iluminação para segurança interna e externa do próprio, microcomputadores do tipo servidor de rede e suas instalações necessárias, e demais dispositivos que se enquadrem como serviço ininterrupto e indispensável.

3)Ficam todos os servidores e funcionários prestadores de serviços terceirizados, com lotação na Administração Regional de Sobradinho, responsáveis pelo desligamento dos equipamentos elétricos e eletrônicos e das luzes internas da sala ou compartimento de trabalho, nos intervalos para almoço ou nos intervalos em que houver a ausência de pessoas no local;

4)Fica proibido ligar ar condicionado, circuladores de ar ou ventiladores durante o período de 0h às 10h e das 18h às 24h, salvo em reuniões autorizadas;

5)Fica proibido o uso da rede de energia elétrica interna para fins de ligação de aparelhos de celular, rádios, TVs, CD players ou quaisquer outros equipamentos de uso particular;

6)O ingresso de pessoas a próprios fora do horário previsto de funcionamento deverão atender a todas as disposições desta Ordem de Serviço.

7)Os próprios externos ao Edifício Sede da Administração deverão ter seus critérios de ocupação e uso de equipamentos adaptados à presente Ordem de Serviço, no que couber, visando a redução do consumo de energia.

8)Cabe à Divisão de Administração Geral a responsabilidade de fiscalização das normas, bem como o tratamento dos casos excepcionais não previstos neste ato.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 205, DE 17 DE ABRIL DE 2001

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

1 - Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento dos veículos abaixo relacionados até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

1	Administração Ceilândia	JFN	7860	Volkswagen	Gol
2	Administração Ceilândia	JFN	7870	Volkswagen	Gol
3	Administração Ceilândia	KDY	8517	Volkswagen	Kombi

2 - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subsequentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 9 de março de 2001

PROCESSO Nº : 030.000.920/2001

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A E OUTROS

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor das firmas, conforme discriminação abaixo, para fazer face às despesas com aquisição de vales transporte para os servidores da CODEPLAN, para uso durante o mês de março/2001.

EMPRESAS	N.E	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	2001NE00258	10.699,10
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	2001NE00259	683,20
RÁPIDO PLANALTINA LTDA	2001NE00260	250,80
TAGUATINGA TRANSP. TURISMO	2001NE00261	70,40
TRANSPORTE PROGRESSO	2001NE00262	132,60

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.001.352/2001

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A E OUTROS

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor das firmas, conforme discriminação abaixo, para fazer face às despesas com aquisição de vales transporte para os servidores da CODEPLAN, para uso durante o mês de abril/2001.

EMPRESAS	N.E	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	2001NE00383	10.075,10
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	2001NE00384	837,80
RÁPIDO PLANALTINA LTDA	2001NE00385	174,80
TAGUATINGA TRANSP. TURISMO	2001NE00386	64,00
TRANSPORTE PROGRESSO	2001NE00387	115,60

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

Em 30 de março de 2001

PROCESSO Nº 151.000.023/2001

ASSUNTO: Prestação de Serviços REDE GDF-NET- PROJETO MILÊNIO

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da TELEBRASILIA BRASIL TELECOM, no valor de R\$ 587,85 (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), relativo a Nota de Empenho nº 00053/2001, para fazer face às despesas com a prestação de serviços realizados através dos serviços de acesso a rede GDF-NET - PROJETO MILÊNIO, no exercício de 2001.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE

Em 6 de abril de 2001

PROCESSO: 030.000.158/2001

INTERESSADO: EDITORA NDJ LTDA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, de acordo com o item "c" da Portaria nº 9, de 06 de abril de 2000, a Inexigibilidade de Licitação a favor da EDITORA NDJ LTDA, conforme a nº 2001NE00389, para fazer face às despesas com renovação de assinatura do BLC - Boletim de Licitações e Contratos, no valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

Em 9 de abril de 2001

PROCESSO Nº: 030.000.443/2001

INTERESSADO: CONDOMÍNIO BUSSINES CENTER

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Avista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098, de novembro de 1994 e acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV de Art. 39 do citado diploma e em conformidade com a alínea i, item 1 da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 748,23 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte três centavos), a favor do CONDOMÍNIO BUSSINES CENTER, referente a despesas com taxa de condomínio das salas, 105,106,108,109,110 e 111, do ED. BUSSINES CENTER, para funcionamento da SEASIN, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 0.122.0100.2593-0001- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa, Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/ SGA para os demais procedimentos administrativos.

Em 16 de abril de 2001

PROCESSO: 030.000.673/2201

INTERESSADO: S/A CORREIO BRAZILIENSE-DEPTO. DE ASSINATURAS

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e, de acordo com o item "c" da Portaria nº 9, de 06 de abril de 2000, a Inexigibilidade de Licitação a favor da S/A CORREIO BRAZILIENSE-DEPTO DE ASSINATURAS, conforme a nº 2001NE00266, para fazer face às despesas com assinatura do JORNAL CORREIO BRAZILIENSE, no período de 12 meses (20/05/2000 a 15/05/2001), no valor de 720,00 (setecentos e vinte reais), código 10820. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 9-AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE ABRIL DE 2001

Isenção quanto ao ITCD.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "d", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, os beneficiários abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimentos das pessoas que especifica, conforme os respectivos processos:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	DE CUJOS	ÓBITO
044.000574/01	Agda Werneck M. Pereira	Antônio Filho P.de Miranda	03/12/1999
044.000573/01	Terezinha Soares de Araújo	Alexandre P. de Araújo	27/04/1998
044.000517/01	Enedina Mª dos Santos Arruda	Lourenço Resplande Arruda	24/10/2000
042.001117/01	Juraci Ferreira Gomes	Mª Valderina F. dos Santos	05/07/1997
044.000345/01	Terezinha Mª S. de Vasconcelos	José Pereira de V. Filho	01/09/1999
040.005738/00	Filozenira Nunes O dos Santos	Mirivaldo Lúcio dos Santos	29/01/1999

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO CHEFE
Em 16 de abril de 2001

PROCESSO : 044.000583/2001

INTERESSADO : IZABEL MARTINS PEREIRA

ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD - LEI n.º 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "d", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, decide:

INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a transmissão causa mortis - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixados por GERALDO JOSÉ PEREIRA, falecido em 16/03/1999, por falta de amparo legal, tendo em vista que o "de cujos" possuía mais de um bem imóvel, contrariando o artigo 1º da Lei nº 1343/96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO : 044.000653/2001

INTERESSADO : MARIA MADALENA DE DEUS ALBUQUERQUE

ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD - LEI n.º 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "d", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, decide:

INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a transmissão causa mortis - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixados por FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, falecido em 08/11/1999, por falta de amparo legal, tendo em vista que o "de cujos" não residia no imóvel inventariado contrariando o artigo 1º da Lei nº 1343/96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 10 de abril de 2001

Recurso de Ofício nº 015/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : ESPAÇO MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.015.656/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2733/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 016/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : BAJO INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.003.177/98, pertinente ao Auto de Infração nº 333/98-DFE, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 017/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : BAJO INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.003.356/98, pertinente ao Auto de Infração nº 334/98-DFE, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 018/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A

Advogado : CLÁUDIO BONATO FRUET E/OU

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.013.555/99, pertinente ao Auto de Infração nº 611/99-DFE, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 019/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : RZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.012.558/95, pertinente ao Auto de Infração nº 756/95, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 020/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : JÚLIA R. COMERCIAL-DE ROUPAS LTDA - ME

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.003.518/96, pertinente ao Auto de Infração nº 319/96, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 021/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : BRAPEL BRASÍLIA AUTOMÓVEIS PEÇAS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.011.632/95, pertinente ao Auto de Infração nº 558/95, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 025/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A (CASAS PERNAMBUCANAS)

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.008.562/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1207/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 028/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : SÉRGIO AUGUSTO PARÁ BITTENCOURT NETO

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004.010/2000, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, GUIA Nº 007/2000, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 029/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : ÓPTICA VEIGA LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.010.917/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1655/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 030/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : AILTON PAULO DE SOUZA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004.769/97, pertinente ao Auto de Infração nº 674/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 031/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : SYM LANCHES LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.010.743/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1568/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 033/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.009.144/96, pertinente ao Auto de Infração nº 554/96, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 034/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : UNIDAS DF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.005.513/96, pertinente ao Auto de Infração nº 646/96-DFE, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 035/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : LOJAS NEC TECIDOS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.010.131/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1353/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 036/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrido : CARRETAS MUTIRÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.015.204/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2563/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTER INSTITUCIONAL N º 1, DE 12 DE ABRIL DE 2001

A Secretária de Educação do Distrito Federal, o Secretário de Agricultura e Abastecimento e o Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

I - Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de preparar o planejamento para a instalação no Colégio Agrícola de Brasília, sito à BR 020, Km 18, Planaltina/DF, do Curso Técnico Profissionalizante de Turismo Rural.

II - Nomear os seguintes Professores/Técnicos para integrar o Grupo de Trabalho:

- Ana Maria Jacobino;
 - Neila Glória Cardoso;

Representantes da Secretaria de Educação do Distrito Federal

- Selma Guimarães Amaral;

Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal

- Antônio Sérgio Gomes

Representante da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal - ADETUR/DF

III - Instalar este Grupo de Trabalho em reunião a realizar-se no Colégio Agrícola de Brasília, no dia 17 de abril de 2001 às 10:00 horas.

IV - Fixar o prazo de 11 de junho de 2001 para a conclusão do planejamento e recomendação para implantação do Curso de Turismo Rural no Colégio Agrícola de Brasília, a partir do 2º semestre letivo deste ano, na forma da legislação em vigor.

V - Convidar para integrar-se ao Grupo de Trabalho como convidados especiais, o Senhor Administrador Regional de Planaltina VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA, bem como outros representantes de órgãos do Governo do Distrito Federal e de instituições de Ensino de 3º grau, ligadas ao Curso de Turismo ou Ciências Agrárias, que possam vir a contribuir para o atingimento dos objetivos desta Portaria Interinstitucional.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA
 AGUINALDO LELIS
 CARLOS EDIL FREITAS FORTES

PORTARIA Nº 30, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 235/2000-CEDF, e considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.005044/99, resolve:

I - Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Souza Lima, localizado na Área Especial nº 5/6 - Setor "B" Sul - 1º e 2º andares Ala "A", 1º andar e salas 4 e 5 - Ala "B" - Taguatinga - DF, mantido pelo Curso Souza Lima Preparatório para Concursos e Atualizações Ltda.

II - Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, de acordo com a Proposta Pedagógica ora aprovada e as Matrizes Curriculares aprovadas pelo Parecer nº 61 - CEDF, em 22 de dezembro de 1999.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 24, Seção I, de 2/2/2001, página 6.

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE ABRIL DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista decisão em sessão Plenária do Conselho de Educação do Distrito Federal de 4/4/2001, conforme contido no processo nº 030.010271/99, resolve:

I - Declarar extinta a Escolinha e Recreação Infantil BALÃO MÁGICO que funcionou na QNJ 52, casa 30, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Educacional Balão Mágico Ltda.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 170, DE 17 DE ABRIL DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Decreto 21.938, de 5 de fevereiro de 2001 e tendo em vista a Lei nº 1799/97, resolve:

Nomear para exercerem o cargo de Professor Níveis 1, 2 e 3 Classe Única, Padrão 01, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, os candidatos aprovados em concursos públicos realizados pelo IDR e CESPE/UnB, abaixo relacionados, alertando para o prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias para a posse, contados a partir da data da publicação deste ato e de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, após a data da posse:

PROFESSOR NÍVEL 1

Concurso de 12.10.97, Edital 001/97 de 21.08.97, publicado no DODF 161 de 22.08.97
 Homologação: Edital nº 11, publicado no DODF 216 de 10.11.97

NOME	CLAS.	DISCIPLINA	VAGA	MOT.
Cleusa Maria da Costa	830º	Pré à 2ª Series	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Vera Lucia Bernardes de M Guimarães	831º	Pré à 2ª Series	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Vandeir Carlos Alves	832º	Pré à 2ª Series	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Jose Ricardo Faleiro Junio	833º	Pré à 2ª Series	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Edivania Alves Custodio	834º	Pré à 2ª Series	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Lucilene Silva Alves Teixeira	835º	Pré à 2ª Series	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Maria Laura de Sousa Vieira	836º	Pré à 2ª Series	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Norma Suelly da Silva	837º	Pré à 2ª Series	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Rivalda de Jesus Moura Guerra	838º	Pré à 2ª Series	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Maria da Graca Monteiro Rodrigues	839º	Pré à 2ª Series	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Glaucia Hottum Ricardo Ambrozio	3862º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Rosileia Silva de Farias	3863º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Alene Mendes dos Santos	3864º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Kelton Ferreira e Silva	3865º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Adenilde de Oliveira Souza	3866º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Milza Rodrigues Teixeira	3867º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Shirley Maria Pereira da Costa	3868º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Jane Maria de Araujo Privati	3869º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Grazielle de Sousa Barrozo	3870º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Joelma Barbosa de Oliveira	3871º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Renata Gomes de Siqueira	3872º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Laila Brito de Medeiros	3873º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Maria Giovani das Chagas	3874º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Clebia Maria Bento e Lima	3875º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Ligia Queiroz Martins	3876º	Pré à 4ª Séries	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

PROFESSOR NÍVEL 2

Concurso de 26.10.97, Edital 001/97 de 21.08.97, publicado no DODF 161 de 22.08.97
 Homologação: Edital nº 15, publicado no DODF 221 de 17.11.97
 Reconvocação

NOME	CLAS.	DISCIP.	VAGA	MOT.
Jose Juca Pereira de Souza	134º	Educação Artística	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Reconvocação

NOME	CLAS.	DISCIP.	VAGA	MOT.
Jose William Ribeiro Alves	45º	CFB	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Raimundo Carvalho de Farias Neto	276º	CFB	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Reconvocação

NOME	CLAS.	DISCIP.	VAGA	MOT.
Vinicius Daniel Freitas Pinheiro	45º	Matemática	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Edcarlos Alcantara da Silva	71º	Matemática	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Tereza da Silva Santos	204º	Matemática	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Izaura Viana F da Silveira	263º	Matemática	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Concurso de 20.12.98, Edital 001/98 de 29.10.98, publicado no DODF 207 de 30.10.98
 Homologação: Edital nº 1 publicado no DODF 008 de 12.01.99

Reconvocação

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
Jussira Costa Oliveira	67º	Educação Artística	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Concurso de 19.12.99, Edital 047/99 de 10.11.99, publicado no DODF 216 de 11.11.99
 Homologação: Edital nº 9, publicado no DODF 20 de 28.01.2000
 Educação Física

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Anelisa Percú de Mattos Reis	6º	Paranoá	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Livia Mara de Souza Barros	7º	Paranoá	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Deise Ventura Seixas Gonçalves	7º	Planaltina	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Rony Marcos Gomes Pinto	8º	Planaltina	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Elber Batista de Barros	9º	Planaltina	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Gustavo Formiga Nery	1º	Gama	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Gilmar Gomes de Jesus	2º	Gama	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Bruno Leonardo Fischer	3º	Gama	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Fabio Lima de Freitas	4º	Gama	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Jones de Oliveira	5º	Gama	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Alexandre Alcides da Costa	1º	São Sebastião	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Frederico Lima Cesario da Silveira	2º	São Sebastião	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Matemática/Reconvocação

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Romildo Oliveira do Nascimento	14º	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Emerson Teixeira de Andrade	3º	Samambaia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Homologação: Edital nº 15, publicado no DODF 43 de 01.03.00
 Inglês/Reconvocação

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Francisca Datagnan Oliveira Lima Moreira	32º	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Deborah Christina de Mendonça Oliveira	6º	Samambaia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Concurso de 17.12.2000, Edital 001/00/SGA/SE de 14.11.00, publicado no DODF 218 de 16.11.00
 Homologação: Edital nº 1/01/SGA/SE de 11.01.01, publicado no DODF 09 de 12.01.01
 Ciências Naturais/Reconvocação

NOME	CLAS	TURNOS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Cristiane Faria Soares	1º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Paula Fregapani Agner	3º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Aline Carneiro dos Santos	4º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Janine da Silva Galdino	5º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Paulo Sergio Tavares da Costa	6º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Andrea Pires Yamaguchi	7º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Jair de Paula Oliveira	8º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Sandra Elisa de Sousa Carvalho	9º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Joao Batista de Medeiros Junior	12º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Atelene Ferreira Alves	13º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Jorge Luis Sousa Lamar	14º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Luciana da Mata Barbosa Macedo	15º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Cristiane Loureiro Borges	16º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Valeria Alves da Silva	1º	Diurno	Santa Maria	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Maria da Paz Campos Barros	2º	Diurno	Santa Maria	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Milene Silveira Souza	1º	Diurno	Gama	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Maria Jucirene Evangelista da Silva	3º	Diurno	Gama	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Sandra Nunes Ferreira	4º	Diurno	Gama	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Matemática/Reconvocação

NOME	CLAS	TURNOS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Gilberto Pereira da Rocha	1º	Diurno	Planaltina	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Regina Xavier de Castro	2º	Diurno	Planaltina	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Educação Artística/Reconvocação

NOME	CLAS	TURNOS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Leila Meira Vieira	1º	Diurno	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

PROFESSOR NÍVEL 3

Concurso de 25.10.97, Edital 001/97 de 21.08.97, publicado no DODF 161 DE 22.08.97
 Homologação: Edital nº 16 publicado no DODF 221 17.11.97-
 Reconvocação

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
Marília dos Santos Pinheiro	191º	Biologia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
Bernardes Gomes da Silva	13º	Artes Cênicas	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Concurso de 19.12.99, Edital 047/99 de 10.11.99, publicado no DODF nº 216 11.11.99
 Homologação: Edital nº 9 publicado no DODF nº 20 de 28.01.2000
 Psicologia

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Berenice Mauray	27º	Paranoá	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Cláudia Valéria Dy La Fuente Gonçalves	28º	Paranoá	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Iolete Ribeiro da Silva	2º	Planaltina	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Graziele Grace Silva do Nascimento	8º	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Biologia/Reconvocação

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
José Herlano de Lima	28º	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Patricia Rocha Bello	9º	Paranoá	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Filosofia/Reconvocação

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Dehik Gomes de Almeida Correia	16º	Ceilândia	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Concurso de 17.12.2000, Edital 001/00/SGA/SE de 14.11.00, publicado no DODF 218 de 16.11.00
 Homologação: Edital nº 1/01/SGA/SE de 11.01.01, publicado no DODF 09 de 12.01.01
 Filosofia/Reconvocação

NOME	CLAS	TURNOS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Ulisses Locatele Romeiro	1º	Noturno	Santa Maria	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Matemática/Reconvocação

NOME	CLAS	TURNOS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Thiago Costa de Arruda Falcão	4º	Noturno	Planaltina	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Robert Jose Miranda Lima	5º	Noturno	Planaltina	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

Sociologia/Reconvocação

NOME	CLAS	TURNOS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Andrea Mesquita de Menezes	1º	Diurno	Recanto das Emas	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Juliana Claudio de Oliveira	2º	Diurno	Recanto das Emas	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Luis Moreira da Cunha	3º	Diurno	Recanto das Emas	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-
Maria Magdala Vieira do Nascimento	4º	Diurno	Recanto das Emas	Lei nº 2459 de 11.10.1999	-

EURIDES BRITO DA SILVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
 Em 17 de abril de 2001

PROCESSO Nº: 030.006034/99
 INTERESSADO: Maternal e Jardim de Infância Casinha Branca
 HOMOLOGO o Parecer nº 64/2001-CEDF, de 04.04.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "por aprovar a Proposta Pedagógica da educação infantil - creche e pré-escola, da Escola Maternal e Jardim de Infância Casinha Branca, localizada na QE 30, Conjunto M, Casa 37, Guará II-DF, mantida pela Sociedade Maternal e Jardim de Infância Casinha Branca Ltda.

PROCESSO Nº : 030.000878/2001
 INTERESSADO : Sandra Isabel Barrera Renfigo
 HOMOLOGO o Parecer nº 61/2001-CEDF, de 04.04.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Sandra Isabel Barrera Renfigo, no Liceo Femenino de Cundinamarca - "Mercedes Nariño" - em Bogotá - Colômbia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.000054/2001
 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
 HOMOLOGO o Parecer nº 60/2001-CEDF, de 28.03.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela aprovação das alterações introduzidas no Regimento Escolar das Escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, que passa a vigorar com a redação anexa ao citado parecer, a partir do ano de 2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

TÍTULO I
 Da Organização das Escolas
 Capítulo I
 Da Estrutura Organizacional

Art. 1º O presente Regimento regulamenta a organização didático-administrativa das escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino.

Art. 2º As escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal integram a estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE - DF, unidade integrante do Governo do Distrito Federal, e são vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Gerências Regionais de Ensino, unidades orgânicas administrativas.

Parágrafo único. As escolas que oferecem atendimento pedagógico de natureza específica podem ser vinculadas diretamente à Subsecretaria de Educação Pública, mediante ato da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º As escolas, de acordo com suas características de atendimento, classificam-se em:
 I - Jardim de Infância e Centro de Educação Infantil - destinados a oferecer, exclusivamente, a Educação Infantil;

- II - Escola Classe - destinada a oferecer de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental ou estudos equivalentes, podendo, de acordo com as necessidades da Rede Pública de Ensino, oferecer até a 6ª série;
- III - Escola Parque - destinada a oferecer atividades que complementem o currículo desenvolvido em Escolas Classe e em Centros de Ensino Fundamental;
- IV - Centro de Ensino Fundamental - destinado a oferecer as 8 (oito) séries do Ensino Fundamental ou as séries finais desse nível de ensino;
- V - Centro Educacional - destinado a oferecer as séries finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e os 2º e 3º Segmentos da Educação de Jovens e Adultos;
- VI - Centro de Ensino Médio - destinado a oferecer, exclusivamente, o Ensino Médio;
- VII - Centro de Educação de Jovens e Adultos - destinado, exclusivamente, a oferecer a Educação de Jovens e Adultos;
- VIII - Centro de Ensino Especial - destinado, exclusivamente, a oferecer a Educação Especial;
- IX - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - destinado à proteção e à promoção social da criança e do adolescente, bem como à oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- X - Centro Interescolar de Línguas - destinado a oferecer, exclusivamente, língua estrangeira moderna para complementar o currículo de três ou mais escolas;
- XI - Escola Normal - destinada a oferecer o Curso Normal em nível médio;
- XII - Escola de Aplicação - "campo de estudo" destinado a oferecer, às normalistas, o efetivo exercício da docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
- XIII - Centro de Educação Profissional - destinado a oferecer a Educação Profissional nos níveis básico e técnico.

§ 1º Podem funcionar, ainda, outras escolas, com características específicas, mediante autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 2º Qualquer escola pode oferecer cursos e/ou séries fora de sua tipologia, em caráter provisório, quando autorizada pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, após serem ouvidas a respectiva Gerência Regional de Ensino e a Subsecretaria de Educação Pública.

Capítulo II

Dos Fins e dos Objetivos

Art. 4º As escolas, inspiradas nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, têm por finalidade oferecer ensino público gratuito e de qualidade, com a participação da família e da comunidade, assegurando:

- I - o desenvolvimento integral do educando;
- II - a formação básica para o trabalho e para a cidadania;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual, do pensamento reflexivo e crítico, e da criatividade.

Capítulo III

Da Organização Administrativa

Art. 5º As escolas têm a seguinte organização administrativa:

- I - Conselho Escolar;
- II - Direção;
- III - Secretaria Escolar.

Seção I

do Conselho escolar

Art. 6º O Conselho Escolar é um órgão consultivo e deliberativo de apoio ao gerenciamento da escola.

Parágrafo único. A composição do Conselho Escolar deve estar de acordo com a legislação vigente e suas funções, regulamentadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Seção II

Da Direção

Art. 7º À Direção, constituída pelo Diretor e Vice-Diretor, Assistentes, Chefe de Secretaria Escolar compete coordenar e superintender as atividades da escola.

Art. 8º O Diretor, nomeado pelo Governador, é escolhido dentre os integrantes de lista tríplice, constituída por professores aprovados em processo seletivo e encaminhada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 1º São requisitos para participar do processo seletivo para o cargo de Diretor:

- I - pertencer ao quadro de magistério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com, pelo menos, cinco anos de exercício, em período contínuo ou intercalado;
- II - ter, no mínimo, um terço do tempo de exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em regência de sala de aula, não sendo computado, para fins de inscrição no processo seletivo, o período de magistério em outras escolas;
- III - ser licenciado em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, ou licenciado em outra área de conhecimento, com especialização ou aperfeiçoamento na área de gestão educacional, com ênfase na escola pública, ou comprometer-se em realizar curso dessa natureza.

§ 2º Para o cargo de Diretor dos Centros de Educação Profissional, será aceita a inscrição de professor com outro título de grau superior, que não o de licenciatura, desde que compatível com a característica da escola, atendidos os incisos I e II do § 1º deste artigo e mantida a exigência de comprovar especialização ou aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública ou o compromisso de realizar um desses cursos.

Art. 9º Constituem atribuições do Diretor:

- I - cumprir e fazer cumprir as leis de ensino vigentes, as determinações dos órgãos competentes e o presente Regimento;
- II - implementar as deliberações do Conselho Escolar;
- III - responsabilizar-se por todas as atividades desenvolvidas na escola, com predominância das de caráter pedagógico;
- IV - coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Ação, bem como, garantir sua execução e avaliação;
- V - incentivar a participação dos pais e da comunidade no desenvolvimento das atividades promovidas pela escola;
- VI - garantir o acesso e a divulgação, em tempo hábil, de documentos e informações de interesse da comunidade escolar;
- VII - coordenar a elaboração e a divulgação das normas internas, com a participação da comunidade escolar;
- VIII - manter-se informado sobre a realidade sócioeconômica e cultural da comunidade e do mercado de trabalho no caso da Educação Profissional, com vistas à atualização da Proposta Pedagógica;
- IX - acompanhar e avaliar, de forma participativa, a execução do currículo em vigor, visando a adoção de medidas necessárias à correção de eventuais disfunções;
- X - propiciar a participação da escola em atividades educativo-culturais promovidas pela comunidade e, no caso da Educação Profissional, em atividades do mundo do trabalho, no que concerne à produção e às relações produtivas;
- XI - analisar e assinar documentos escolares, observando sua atualização, organização e autenticidade;
- XII - fazer cumprir os prazos necessários e/ou estabelecidos, pela Administração do Sistema Público de Ensino, para o registro sistemático dos fatos e dados da vida escolar do aluno e da escola;
- XIII - deferir matrícula, conforme a legislação vigente;
- XIV - criar estratégias que garantam aos servidores a participação em atividades relacionadas à atualização, ao aprimoramento profissional e à formação continuada;
- XV - administrar a utilização dos recursos financeiros provenientes do Poder Público e/ou de outras fontes, zelando por sua aplicação adequada e prestando contas ao órgão competente;
- XVI - desenvolver ações educativas voltadas para a correta e contínua utilização, manutenção e conservação do prédio, equipamentos, materiais e instalações escolares, estimulando a co-responsabilidade dos professores, servidores, alunos e comunidade;
- XVII - representar a escola perante as autoridades superiores e a comunidade, prestando informações pertinentes, quando for o caso;
- XVIII - presidir reuniões do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores, e do Conselho Comunitário, onde houver;

XIX - diagnosticar e submeter à apreciação do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores casos referentes à avaliação e à promoção dos alunos;

XX - criar estratégias que favoreçam a redução gradativa da dependência financeira do Centro de Educação Profissional, quando for o caso;

XXI - praticar os demais atos necessários ao funcionamento da escola.

Art. 10. A escolha do Vice-Diretor, dos Assistentes e do Chefe de Secretaria Escolar, nomeados nos termos das disposições pertinentes, será feita por análise do curriculum vitae.

Parágrafo único. O Vice-Diretor, que substituirá o Diretor em seus impedimentos legais e eventuais, terá, obrigatoriamente, de pertencer à Carreira do Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 11. São atribuições do Vice-Diretor:

- I - prestar assessoramento técnico-administrativo-pedagógico ao Diretor, co-participando de todas as atividades;
- II - substituir o Diretor nos seus impedimentos legais e eventuais, assumindo suas atribuições;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste Regimento.

Art. 12. Os Assistentes têm como atribuições:

- I - assistir o Diretor e o Vice-Diretor em assuntos pedagógicos e administrativos;
- II - zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste Regimento.

Seção III

Da Secretaria Escolar

Art. 13. À Secretaria Escolar, subordinada diretamente ao Diretor, compete o planejamento e a execução de atividades de escrituração escolar, arquivo, expediente, e atendimento a alunos, professores e pais em assuntos relativos a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Escolar é dirigida pelo Chefe de Secretaria Escolar, nomeado e legalmente habilitado ou autorizado pelo órgão competente para o exercício da função.

Art. 14. A Secretaria Escolar conta com Apoios Técnico-Administrativos necessários ao cumprimento de suas competências.

Art. 15. O Chefe de Secretaria Escolar tem as seguintes atribuições:

- I - assistir a Direção em serviços técnico-administrativos;
- II - planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da Secretaria Escolar;
- III - organizar e manter atualizados a escrituração escolar, o arquivo, a coleção de leis, os pareceres, as resoluções, os regulamentos, as diretrizes, as ordens de serviço, as circulares e outros documentos;
- IV - instruir processos sobre assuntos pertinentes à Secretaria Escolar;
- V - atender os pedidos de informação sobre processos relativos à Secretaria Escolar e demais documentos, respeitando o sigilo profissional;
- VI - proceder ao remanejamento interno e externo e à renovação de matrículas, e efetuar matrículas novas, observando os critérios estabelecidos na Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal;
- VII - formar turmas de alunos, de acordo com os critérios estabelecidos na Estratégia de Matrícula;
- VIII - assinar documentos da Secretaria Escolar, de acordo com a legislação vigente;
- IX - incinerar documentos escolares, de acordo com a legislação vigente;
- X - atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;
- XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Escolar.

Parágrafo único. O Chefe de Secretaria Escolar, em seus impedimentos ou ausências, é substituído por um servidor devidamente habilitado ou autorizado para o exercício da função, indicado pelo Diretor.

Subseção Única

Da Escrituração Escolar

Art. 16. A escrituração escolar é o registro sistemático dos fatos relativos à vida escolar do aluno e da escola, de forma a assegurar, a qualquer tempo, a verificação da identidade de cada aluno, da autenticidade de sua vida escolar, da regularidade de seus estudos, bem como do funcionamento da escola.

Parágrafo único. A escrituração escolar consta, dentre outros, de registros sobre:

- I - abertura e encerramento do ano ou semestre letivo;
- II - ocorrências diárias;
- III - exames e processos especiais de avaliação;
- IV - aprovação, reprovação, promoção, progressão parcial, avanço de estudos, classificação e reclassificação;
- V - resultados parciais e finais de avaliação, de recuperação e a frequência dos alunos;
- VI - expedição e registro de certificados e diplomas;
- VII - investidura e exoneração de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar;
- VIII - lotação de pessoal na escola;
- IX - visitas do órgão de inspeção de ensino;
- X - incineração de documentos;
- XI - decisões do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores.

Art. 17. Para registro da vida escolar do aluno e da escola são utilizados, dentre outros:

- I - fichas;
- II - diários de classe;
- III - históricos escolares;
- IV - certificados;
- V - diplomas;
- VI - relatórios;
- VII - atas;
- VIII - requerimentos;
- IX - declarações;
- X - livros de registros.

Art. 18. A Secretaria Escolar informatizada pode utilizar formulários contínuos pré-impresos ou não, desde que contemplem todas as informações dos formulários-padrão e das normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os programas de computador utilizados pela Secretaria Escolar devem observar rigorosamente os critérios estabelecidos neste Regimento e na Estratégia de Matrícula.

Capítulo IV

Da Organização Pedagógica

Art. 19. As instituições de ensino têm a seguinte organização pedagógica:

- I - Conselho de Classe;
- II - Coordenação Pedagógica;
- III - Orientação Educacional.

Parágrafo único. A organização pedagógica deve ser implantada em acordo com as especificidades das escolas.

Seção I

Do Conselho de Classe

Art. 20. O Conselho de Classe é um colegiado de professores de um mesmo grupo de alunos com o objetivo primordial de acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem dos educandos.

§ 1º No Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries será constituída uma Comissão de Professores de uma mesma série, indicada pela Direção da escola com as mesmas competências estabelecidas para o Conselho de Classe.

§ 2º Além dos professores, devem participar do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores o Diretor ou seu representante, o Orientador Educacional, o Coordenador ou o Gerente Pedagógico e o representante dos alunos.

§ 3º Podem compor o Conselho de Classe ou a Comissão de Professores, como membros eventuais, pais ou responsáveis, e outras pessoas cuja participação se julgar necessária, em dado momento, no estudo de determinado caso.

Art. 21. O Conselho de Classe pode ser participativo com a presença de todos os alunos e professores de uma mesma turma, bem como dos pais que o desejarem.

Art. 22. Compete ao Conselho de Classe ou à Comissão de Professores:

- I - acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem dos alunos;
- II - analisar o rendimento escolar dos alunos, a partir dos resultados da avaliação contínua e cumulativa do seu desempenho;

III - propor alternativas que visem o melhor ajustamento dos alunos com dificuldades evidenciadas;
 IV - definir ações que visem a adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no respectivo currículo;
 V - sugerir procedimentos de verificação do rendimento escolar dos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VI - discutir e deliberar sobre a aplicação do regime disciplinar e de recursos interpostos;
 VII - deliberar sobre os casos de aprovação e avanço de estudos.

Parágrafo único. As deliberações emanadas do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores devem estar de acordo com o Regimento Escolar e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 23. O Conselho de Classe ou a Comissão de Professores reúne-se, ordinariamente, ao fim de cada bimestre, ou em outras ocasiões conforme a organização do curso, podendo ser convocado, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24. O Conselho de Classe e a Comissão de Professores, presididos pelo Diretor ou seu representante, são secretariados por um de seus membros, indicado por seus pares, que lavrará competente ata em livro próprio.

Parágrafo único. A decisão de aprovação do aluno pelo Conselho de Classe ou pela Comissão de Professores, discordante do parecer do professor, é registrada em ata e no diário de classe, preservando-se nesse documento o registro anteriormente efetuado pelo professor.

Seção II

Da Coordenação Pedagógica

Art. 25. A Coordenação Pedagógica tem por finalidade planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades didático-pedagógicas, a fim de dar suporte ao projeto educativo, promovendo ações que contribuam para a implementação do currículo em vigor nas escolas públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Coordenação Pedagógica está sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico, designado de acordo com as Normas de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/Subsecretaria de Educação Pública.

Art. 26. São atribuições do responsável pela Coordenação Pedagógica:

I - participar da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;

II - facilitar o desempenho do grupo de professores, promovendo a coordenação integrada e oportunizando a troca de experiências e a interdisciplinaridade;

III - implementar estratégia de recepção e de orientação aos professores, quanto à Proposta Pedagógica, às características das turmas, aos princípios de convivência social e às rotinas da escola;

IV - subsidiar o trabalho do professor por meio de textos, pesquisas, reportagens e vídeos, auxiliando-o na escolha do material didático;

V - orientar e supervisionar a elaboração e o desenvolvimento do planejamento docente nas fases de elaboração, execução e implementação;

VI - coordenar a realização de eventos pedagógicos;

VII - participar do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores;

VIII - proporcionar integração entre professores, técnicos das Gerências Regionais de Ensino e/ou da Subsecretaria de Educação Pública, participando de reuniões de interesse pedagógico;

IX - implementar, com os professores e alunos, os projetos pedagógicos da escola;

X - participar de debates, seminários e leituras, e repassar conhecimentos e informações aos professores;

XI - propor modelos alternativos de recuperação da aprendizagem;

XII - estimular o aperfeiçoamento continuado do professor;

XIII - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, com a participação dos professores, estimulando a auto-avaliação da equipe e propondo soluções alternativas para os problemas detectados.

Seção III

Da Orientação Educacional

Art. 27. A Orientação Educacional tem como objetivo contribuir para a melhoria do ensino público do Distrito Federal, promovendo ação-reflexão das atividades educativas como forma de facilitar a socialização do conhecimento e ampliar as possibilidades do aluno de compreender e agir no mundo como cidadão crítico e participativo.

Parágrafo único. A Orientação Educacional está sob a responsabilidade de profissional habilitado para a função na forma da lei.

Art. 28. São atribuições do Orientador Educacional:

I - planejar, implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional, incorporando-o ao processo educativo global;

II - participar do processo de caracterização da clientela escolar, identificando as possibilidades concretas da comunidade, os interesses e as necessidades dos alunos;

III - participar do processo de elaboração, execução e acompanhamento da Proposta Pedagógica, promovendo ações que contribuam para a implantação do currículo em vigor nas Escolas Públicas do Distrito Federal;

IV - realizar a orientação vocacional, em ação integrada com os demais serviços pedagógicos, a partir de uma análise crítica do contexto sócioeconômico e cultural;

V - identificar os fatores que interferem no rendimento escolar e propor medidas alternativas de solução;

VI - sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando;

VII - identificar, encaminhar e acompanhar educandos para atendimento em instituições especializadas;

VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família-comunidade, realizando ações que favoreçam o envolvimento dos pais no processo educativo;

IX - participar do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores;

X - diagnosticar e trabalhar, junto à comunidade escolar, as causas que impedem o avanço do processo de ensino e de aprendizagem;

XI - supervisionar estágios na área de Orientação Educacional.

Capítulo V

Dos Serviços Complementares

Art. 29. As escolas têm os seguintes serviços complementares:

I - Biblioteca;

II - Apoio ao Aluno.

Seção I

Da Biblioteca

Art. 30. A Biblioteca, sob a responsabilidade de profissional qualificado, designado pelo Diretor, constitui-se em centro de leitura, orientação e pesquisa para os alunos e a comunidade escolar.

Art. 31. São atribuições do responsável:

I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;

II - planejar e executar as atividades da Biblioteca, mantendo-a articulada com as demais atividades da escola;

III - subsidiar e orientar as atividades de leitura e pesquisa;

IV - assegurar a adequada organização e o funcionamento da Biblioteca;

V - propor aquisição de livros, periódicos e outros materiais, a partir das necessidades indicadas pelo corpo docente, discente, técnico e administrativo;

VI - manter intercâmbio com bibliotecas e centros de documentação;

VII - divulgar, periodicamente, no âmbito da escola, o acervo bibliográfico existente;

VIII - elaborar o inventário anual do acervo;

IX - acompanhar e avaliar as atividades, apresentando relatório anual do trabalho desenvolvido;

X - praticar os demais atos que dão suporte às atividades da Biblioteca.

Seção II

Do Apoio ao Aluno

Art. 32. O apoio ao aluno tem por objetivo possibilitar condições igualitárias de exercício do pleno direito de escolarização a todos os educandos.

Art. 33. O apoio ao aluno é prestado mediante programas suplementares que lhe proporcionem material didático-escolar, alimentação, assistência à saúde, encaminhamento ao serviço de apoio psicopedagógico vinculado à escola, e outros que se fizerem necessários.

§ 1º O apoio ao aluno é efetivado pela administração central da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com suporte das Gerências Regionais de Ensino e da comunidade.

§ 2º As atividades de apoio ao educando são exercidas por profissionais qualificados, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Capítulo VI

Da Comunidade Escolar

Art. 34. Fazem parte da comunidade escolar:

I - Corpo Docente

II - Corpo Discente

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 35. O Corpo Docente da escola é constituído de professores legalmente habilitados e pertencentes à Carreira do Magistério Público do Distrito Federal.

§ 1º Podem, ainda, atuar, em caráter temporário, professores não pertencentes à Carreira Magistério para atendimento a situações emergenciais, desde que autorizados pelo órgão competente da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 2º Os Centros de Educação Profissional contam, também, com instrutores contratados na forma da lei.

Art. 36. Constituem direitos e atribuições dos professores, além dos conferidos pela legislação específica vigente:

I - receber tratamento condigno com a função de professor;

II - dispor de condições adequadas ao desenvolvimento da ação educativa;

III - participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Ação da escola;

IV - ter autonomia didático-pedagógica de ensino, observada a Proposta Pedagógica;

V - participar de eventos pedagógicos, visando sua formação continuada;

VI - tratar igualmente a todos os alunos, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção política ou filosófica;

VII - executar as tarefas pedagógicas e de registro da vida escolar do aluno que lhe são inerentes, cumprindo os prazos fixados pela Direção da escola, para a entrega dos documentos à Secretaria;

VIII - cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

IX - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação, quando necessário;

X - elaborar e executar o plano de curso das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares, de acordo com a Proposta Pedagógica;

XI - avaliar os alunos, de acordo com os critérios estabelecidos nas Diretrizes de Avaliação e neste Regimento;

XII - encaminhar à Orientação Educacional ou ao atendimento psicopedagógico os alunos com dificuldades de aprendizagem ou com problemas de adaptação ao regime escolar;

XIII - utilizar o período de coordenação pedagógica para fins de formação continuada e atendimento às necessidades dos alunos;

XIV - participar de reuniões e de outras atividades escolares, sempre que convocado pela Direção da escola ou demais órgãos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

XV - zelar por sua formação continuada;

XVI - atuar como Professor Representante de Turma, quando escolhido pelos alunos;

XVII - participar do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores e, quando eleito, do Conselho Escolar, bem como do Conselho Comunitário, onde houver;

XVIII - participar das atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;

XIX - entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do bimestre e do ano letivo, os resultados de seus alunos;

XX - cumprir os dispositivos deste Regimento.

Seção II

Do Corpo Discente

Art. 37. O Corpo Discente é constituído pelos alunos da escola.

Art. 38. Ao aluno são inerentes os seguintes direitos e deveres:

I - ser respeitado na sua dignidade como pessoa humana, independente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo e nacionalidade;

II - conhecer e cumprir este Regimento;

III - participar do processo de elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica;

IV - tomar ciência do currículo em vigor e opinar sobre seu desenvolvimento na escola;

V - conhecer as Diretrizes de Avaliação da Rede Pública de Ensino, bem como os critérios adotados pelo professor na sua operacionalização;

VI - receber ensino de qualidade;

VII - conhecer o resultado de seu desempenho escolar;

VIII - emitir opiniões e apresentar sugestões em relação à dinâmica escolar;

IX - ter reposição qualificada dos dias letivos e das aulas;

X - receber orientação educacional e vocacional, de acordo com este Regimento;

XI - receber tratamento educacional especializado, quando necessário;

XII - receber assistência sócioescolar, quando necessária;

XIII - utilizar a Biblioteca e outros meios auxiliares, de acordo com as normas internas;

XIV - participar do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores, na forma deste Regimento, e, quando eleito, do Conselho Escolar, conforme legislação vigente;

XV - organizar e participar de entidades estudantis;

XVI - aplicar-se com diligência ao estudo, para melhor aproveitamento das oportunidades de ensino e de aprendizagem;

XVII - comparecer pontual e assiduamente às atividades escolares;

XVIII - solicitar autorização à Direção, quando necessitar se ausentar das atividades escolares;

XIX - observar os preceitos de higiene individual;

XX - usar o uniforme adotado pelo Sistema Público de Ensino do Distrito Federal;

XXI - zelar pela limpeza e conservação do ambiente escolar, instalações, equipamentos e materiais existentes nas escolas;

XXII - abster-se de praticar ou induzir a prática de atos que atentem contra pessoas e/ou o patrimônio da escola;

XXIII - responsabilizar-se em caso de dano causado ao patrimônio da escola;

XXIV - respeitar todas as pessoas da comunidade escolar;

XXV - participar das atividades desenvolvidas pela escola.

Art. 39. É vedado ao aluno:

I - portar objeto ou substância que represente perigo para a sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;

II - promover, na escola, qualquer tipo de campanha ou atividade, sem prévia autorização do Diretor;

III - impedir colegas de participarem das atividades escolares ou incitá-los à ausência;

IV - ocupar-se, durante as aulas, com atividades não compatíveis com o processo de ensino e de aprendizagem.

Subseção Única

Do Regime Disciplinar

Art. 40. O regime disciplinar é decorrente das disposições legais e das determinações deste Regimento, aplicáveis a cada caso.

Art. 41. O aluno, pela inobservância das normas contidas neste Regimento, e conforme a gravidade e/ou a reincidência das faltas, está sujeito às seguintes sanções:

I - advertência oral;

II - advertência escrita;

III - suspensão, com tarefas escolares, de, no máximo, 3 (três) dias letivos, e/ou com atividades alternativas na escola;

IV - transferência por comprovada inadaptação ao regime da escola, quando o ato for aconselhável para a melhoria do desenvolvimento do aluno e a garantia de sua segurança e/ou de outros.

§ 1º Cabe ao professor a aplicação da sanção prevista no inciso I deste artigo e ao Diretor, as contidas nos demais incisos.

§ 2º As sanções aplicadas ao aluno e o atendimento a ele dispensado são registrados em sua ficha individual, sendo vedado o registro no seu histórico escolar.

§ 3º Ao aluno que sofrer a sanção prevista no inciso III, implicando perda de provas, testes, trabalhos, é dada oportunidade de realizá-los logo após seu retorno às atividades escolares.

§ 4º A transferência por inadaptação ao regime escolar só é aplicada por deliberação do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores.

§ 5º As sanções podem ser aplicadas, gradativamente, ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta.

§ 6º Ao aluno transferido por inadaptação é assegurada a vaga em outra escola da Rede Pública e, sempre que possível, próximo de sua residência, tendo ainda assegurado o atendimento específico, tanto pela escola como pela Gerência Regional de Ensino.

Art. 42. No caso de aplicação de sanções ao aluno, é garantido a ele amplo direito de defesa, com a presença dos pais ou responsáveis, quando menor de idade.

Capítulo VII

Do Planejamento, do Controle e da Avaliação das Atividades

Art. 43. A escola, observadas as normas legais e as diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano de Educação do Distrito Federal, e de sua Proposta Pedagógica, deve elaborar anualmente seu Plano de Ação, de forma integrada ao planejamento do Sistema Público de Ensino do Distrito Federal.

Parágrafo único. O planejamento deve observar o diagnóstico da realidade sócioeconômica e cultural da comunidade escolar e do mercado de trabalho no caso da Educação Profissional, considerando os resultados do trabalho realizado e, em especial, do rendimento escolar, bem como os recursos humanos, materiais e financeiros da escola e da comunidade.

Art. 44. O desenvolvimento das atividades programadas pela escola é controlado e avaliado pela Direção, por meio de mecanismos e instrumentos específicos.

Parágrafo único. O controle e a avaliação das atividades da escola são ainda efetuados pela Gerência Regional de Ensino e pelos órgãos próprios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Capítulo VIII

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e de Ensino e dos Objetivos

Seção I

Da Educação Básica

Art. 45. A Educação Básica tem por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral do aluno, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Subseção I

Da Educação Infantil

Art. 46. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por objetivo favorecer o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, afetivo, social e psicomotor, respeitando seus interesses e suas necessidades, e cumprindo as funções de educar e cuidar.

Parágrafo único. A Educação Infantil compreende a faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 47. A Educação Infantil, em regime anual, será oferecida em:

I - creche, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

II - pré-escola, para crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade, 1º, 2º e 3º períodos.

§ 1º As vagas existentes nas creches dos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente e dos Centros de Educação Infantil são preenchidas prioritariamente por crianças que se encontram em situação de risco pessoal, social, nutricional e de família com menor renda.

§ 2º Na Educação Infantil, deverá ser observado o ritmo e o desenvolvimento individual da criança, proporcionando-lhe um ambiente alfabetizador.

Subseção II

Do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Art. 48. O Ensino Fundamental, em regime anual, estruturado em 8 (oito) séries, tem por objetivo a formação básica do cidadão, assegurando-lhe a formação comum indispensável ao exercício da cidadania, bem como os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Parágrafo único. O Ensino Fundamental noturno é desenvolvido, a partir da 5ª até a 8ª série, em regime anual.

Art. 49. Os alunos com defasagem em idade/série podem receber atendimento adequado em classes de aceleração.

Art. 50. O Ensino Médio, estruturado em 3 (três) séries anuais, tem como objetivo preparar o educando para:

I - a compreensão dos fundamentos do ser e do conviver;

II - a consolidação e o aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, tornando possível o prosseguimento de estudos;

III - a continuação da aprendizagem, capacitando-o ao exercício da cidadania e ao desenvolvimento de habilidades básicas para o trabalho;

IV - o seu aprimoramento como pessoa humana, por meio da formação ética e do desenvolvimento da autonomia intelectual e do sentimento crítico;

V - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática em cada disciplina.

Subseção III

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 51. A Educação de Jovens e Adultos destina-se àqueles que não tiveram acesso à escola em idade própria, ou que sofreram descontinuidade de estudos no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.

Art. 52. O atendimento à escolarização de jovens e adultos desenvolve-se sob a forma de Cursos e Exames Supletivos.

Art. 53. Os Cursos da Educação de Jovens e Adultos, ofertados de acordo com organização curricular própria, em regime semestral, são organizados em 3 (três) segmentos:

I - 1º Segmento - desenvolvido em 4 (quatro) semestres e ofertado em um único bloco de componentes curriculares, corresponde aos 4 (quatro) primeiros anos do Ensino Fundamental, com duração de, no mínimo, um mil e seiscentas horas;

II - 2º Segmento - desenvolvido em 4 (quatro) semestres, corresponde aos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental, com carga horária de, no mínimo, um mil e seiscentas horas;

III - 3º Segmento - desenvolvido em 3 (três) semestres, corresponde ao Ensino Médio, com carga horária de, no mínimo, um mil e duzentas horas.

Art. 54. Os Exames Supletivos realizar-se-ão:

I - em nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de 15 (quinze) anos de idade, a completar até a data da primeira prova que deverão realizar;

II - em nível de conclusão do Ensino Médio, para maiores de 18 (dezoito) anos de idade, a completar até a data da primeira prova que deverão realizar, sendo permitida a inscrição de candidatos sem comprovação da escolaridade anterior.

Seção II

Do Curso Normal em Nível Médio

Art. 55. O Curso Normal em Nível Médio tem por objetivo habilitar professores ao exercício do magistério na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental - 1ª a 4ª séries e no 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 56. O Curso Normal em Nível Médio está estruturado em 3 (três) séries anuais, com jornada diária em tempo integral.

Art. 57. O Curso Normal em Nível Médio deve preparar professores capazes de:

I - desenvolver-se profissionalmente e ampliar seu horizonte cultural, adotando uma atitude de disponibilidade para atualização e de flexibilidade para mudanças;

II - integrar-se na elaboração, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica da escola, tendo como perspectiva a construção de um novo patamar de qualidade para a Educação Básica do país;

III - investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas, mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

IV - articular permanentemente as dimensões teórica e experiencial do conhecimento relacionado ao âmbito de atuação do professor;

V - utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

Seção III

Da Educação Profissional

Art. 58. A Educação Profissional tem por objetivo qualificar, habilitar e/ou especializar o educando para o exercício de funções requeridas pelo mundo do trabalho, por meio do desenvolvimento de habilidades e competências específicas.

Art. 59. A Educação Profissional é oferecida nos níveis básico e técnico.

§ 1º A Educação Profissional de nível básico independe de escolarização anterior.

§ 2º A Educação Profissional de nível técnico pode ser oferecida de forma concomitante ou sequencial ao Ensino Médio.

§ 3º A aprovação em todas as disciplinas ou módulos do nível técnico dá direito ao diploma correspondente, desde que o aluno tenha concluído o Ensino Médio.

Seção IV

Da Educação Especial

Art. 60. A Educação Especial tem por objetivo proporcionar aos alunos com necessidades educacionais especiais - portadores de deficiência mental, visual, auditiva, física e múltipla, portadores de condutas típicas de síndromes, portadores de altas habilidades/superdotação - recursos e atendimento especializados que:

I - apóiem e complementem a aquisição de habilidades e competências, favorecendo o processo de ensino e de aprendizagem e de integração/inclusão nas classes comuns;

II - promovam o atendimento educacional com currículo específico, quando indicado; nas instituições especializadas de Ensino Especial.

Art. 61. A Educação Especial caracteriza-se por:

I - atendimento educacional, preferencialmente em classes comuns da Educação Básica nos diversos níveis e modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Profissional;

II - apoio à integração por meio do atendimento educacional itinerante e das "salas de recursos", quando da ausência de escolas inclusivas, onde o atendimento especializado é realizado por meio do "Serviço de Apoio";

III - atendimento educacional em classes especiais na modalidade regular para os alunos que não tiveram, ainda, indicação para integração total;

IV - atendimento educacional em estabelecimentos especializados de ensino especial.

Art. 62. O planejamento, o acompanhamento e a avaliação do atendimento oferecido aos alunos nas instituições especializadas de ensino e ao aluno integrado/incluído são de competência da Diretoria de Ensino Especial, em ação conjunta com as escolas e as respectivas Gerências Regionais de Ensino.

Art. 63. A Educação Especial oferece os seguintes serviços especializados:

I - Avaliação e Atendimento Psicopedagógico, destinado aos alunos com necessidades especiais atendidos em Centros de Ensino Especial e integrados/incluídos à rede regular de ensino;

II - Educação Precoce, destinada à estimulação do desenvolvimento biopsicossocial da criança com necessidades especiais ou de risco, na faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

III - Oficinas Pedagógicas, destinadas a oferecer aos alunos maiores de 14 (quatorze) anos treinamento voltado à pré-profissionalização;

IV - Educação Profissionalizante em escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em escolas conveniadas e outras, disponíveis na comunidade.

Capítulo IX

Do Currículo

Art. 64. O Currículo abrange todas as atividades educacionais a serem desenvolvidas, tanto no recinto escolar como fora dele, possibilitando aos alunos situar-se como cidadão no mundo, como produtor de cultura e como promotor do desenvolvimento.

§ 1º Na construção e elaboração do Currículo são observados:

I - princípios pedagógicos estabelecidos legalmente;

II - competências, habilidades, procedimentos e aprendizagens significativas;

III - carga horária total do período letivo;

IV - métodos, técnicas e materiais de ensino e de aprendizagem adequados à clientela e às habilidades e competências a serem desenvolvidas;

V - formas variadas de avaliação.

§ 2º O Currículo é fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas vigentes, e aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 3º O Currículo deve fundamentar o planejamento das atividades pedagógicas, elaborado pelos docentes, sob a coordenação de integrantes da Direção e dos coordenadores pedagógicos da escola.

Art. 65. A escola, sob a coordenação da Direção e com a participação do Conselho Escolar deve elaborar sua Proposta Pedagógica e seu Plano de Ação, respeitado o Currículo aprovado para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 66. A organização curricular da Educação Infantil, integrante do Currículo aprovado para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, fundamenta-se nos estudos sobre como a criança se desenvolve e aprende.

Parágrafo único. A organização curricular da Educação Infantil observa o cumprimento das funções educar e cuidar, que são indispensáveis e indissociáveis.

Art. 67. A organização curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio é constituída obrigatoriamente pela Base Nacional Comum e pela Parte Diversificada, organicamente integradas por meio da interdisciplinaridade e da contextualização.

§ 1º Incluem-se no desenvolvimento dos componentes curriculares temas transversais adequados à realidade e aos interesses do aluno, da família e da comunidade.

§ 2º O Currículo no Ensino Médio prevê a orientação para o trabalho, sem que essa se confunda com a formação profissional.

§ 3º A Base Nacional Comum contempla as áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

§ 4º A Parte Diversificada, excetuando-se Língua Estrangeira Moderna e Ensino Religioso, deve ser desenvolvida por meio de projetos interdisciplinares, contemplando as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela, permitindo a construção da identidade de cada escola e prevendo aprofundamento dos conhecimentos desenvolvidos nos componentes da Base Nacional Comum.

Art. 68. A organização curricular dos cursos da Educação de Jovens e Adultos e dos Exames Supletivos, compreende a Base Nacional Comum dos Currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e a Língua Estrangeira Moderna, na Parte Diversificada.

Art. 69. O Currículo da Educação Profissional de nível técnico será organizado de acordo com os preceitos estabelecidos na respectiva Diretriz Curricular Nacional, delineando o perfil profissional com base nas competências específicas de cada habilitação.

§ 1º A organização curricular da Educação Profissional é estruturada em componentes curriculares agrupados ou não na forma de módulos e desenvolvida segundo os princípios estabelecidos nas respectivas disposições legais.

§ 2º A Matriz Curricular e o Plano de Estágio, que devem integrar a Proposta Pedagógica, definem a carga horária, a programação, as formas de execução e os procedimentos avaliatórios do estágio.

Art. 70. A Educação Profissional de nível básico não está sujeita à regulamentação curricular.

Art. 71. A organização curricular da Educação Especial tem seu currículo estruturado de forma a atender os alunos com necessidades educacionais especiais, observando:

I - a Base Nacional Comum;

II - a Parte Diversificada que desenvolve a autoconfiança e a integração familiar e social;

III - a adaptação curricular, adequando o ritmo próprio do aluno e a especificidade do atendimento;

IV - os critérios de acompanhamento e avaliação que possibilitam avanços progressivos, sem a obrigatoriedade de regime seriado.

Art. 72. O Currículo do Curso Normal em Nível Médio define a formação de docentes, inspirada nos princípios éticos, políticos e estéticos declarados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Parágrafo único. O Currículo deve assegurar a constituição de valores, a construção de conhecimentos e de competências necessários ao exercício da atividade docente na Educação Infantil, no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial.

Art. 73. As escolas podem atuar em regime de intercomplementaridade entre si ou com outras instituições sociais, a fim de aproveitar estudos e serviços educacionais específicos.

Parágrafo único. A intercomplementaridade deve assegurar a unidade curricular, a fim de garantir idêntico valor formativo e a oferta dos componentes curriculares por professores habilitados na forma da lei.

Art. 74. O Currículo de cursos oferecidos a distância dirigidos à Educação de Jovens e Adultos, ao Ensino Médio e à Educação Profissional, nível técnico, segue os dispositivos legais referentes à matéria.

Seção Única

Do Apoio ao Processo de Ensino e de Aprendizagem

Art. 75. A escola deve proporcionar recursos de apoio ao processo de ensino e de aprendizagem necessários ao desenvolvimento, enriquecimento e avaliação do processo educativo.

Art. 76. Constituem recursos de apoio ao processo de ensino e de aprendizagem, além do material de ensino e de aprendizagem propriamente dito, recursos audiovisuais, laboratórios, oficinas, salas-ambiente e outros.

Art. 77. O material de ensino e de aprendizagem é constituído de todo e qualquer recurso material de apoio ao desenvolvimento e ao enriquecimento das atividades curriculares.

Art. 78. A escola deve assegurar a oferta e a utilização de materiais básicos de ensino e de aprendizagem e estimular o uso de materiais complementares e de enriquecimento necessários ao aprimoramento da prática pedagógica.

Art. 79. A escola deve propiciar a docentes e discentes o acesso às oficinas pedagógicas, para a produção de materiais de ensino e de aprendizagem de acordo com as normas vigentes.

Art. 80. A escolha do livro didático adotado pela escola segue normas estabelecidas pelos setores competentes da administração central da rede pública de ensino.

Capítulo X

Da Verificação do Rendimento Escolar

Seção I

Da Educação Infantil

Art. 81. Na Educação Infantil a avaliação é realizada por meio da observação e do acompanhamento do desenvolvimento integral da criança em resposta aos cuidados e à educação proporcionados pela escola.

Art. 82. Na Educação Infantil a avaliação não tem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, sendo a criança promovida, automaticamente, ao final do ano letivo.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificados e a critério da escola, a criança pode concluir a Educação Infantil com idade inferior a seis anos, com garantia de matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 83. O resultado da avaliação da criança é expresso e registrado em relatório individual a ser apresentado ao seu responsável, semestralmente, ou quando se fizer necessário.

Seção II

Do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Curso Normal

Art. 84. A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem que objetiva diagnosticar a situação de cada aluno nesse processo, bem como o trabalho realizado pelo professor.

Art. 85. A verificação do rendimento escolar fundamenta-se na necessidade de:

I - avaliação de processo contínua, cumulativa, abrangente, diagnóstica e interdisciplinar, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os fatores quantitativos do desempenho do aluno;

II - aceleração de estudos para aluno com defasagem idade-série;

III - avanço de estudos quando assim indicarem a potencialidade do aluno, seu progresso nos estudos e suas condições de ajustamento a períodos mais adiantados;

IV - progressão parcial com dependência;

V - recuperação para aluno de baixo rendimento escolar, com destaque para a recuperação paralela e contínua inserida no processo de ensino e de aprendizagem;

VI - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VII - frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas estabelecido para o ano ou semestre letivo, para aprovação.

§ 1º A ação avaliativa deve identificar dificuldades de aprendizagem do educando em seu dia-a-dia, intervindo de imediato e estimulando o seu caminhar.

§ 2º Vários mecanismos de avaliação devem ser utilizados de forma dirigida ou espontânea, dentre os quais: observação, relatórios, questionários, pesquisas, testes/provas, entrevistas, fichas de acompanhamento, auto-avaliação.

§ 3º O valor atribuído a provas/testes, quando adotados, não pode ultrapassar a 30% (trinta por cento) da nota final de cada bimestre.

Art. 86. A verificação do rendimento escolar é da competência dos docentes.

Art. 87. O resultado da verificação do rendimento escolar nos projetos interdisciplinares da Parte Diversificada não será registrado isoladamente, mas como parte integrante dos resultados obtidos nos componentes curriculares afins da Base Nacional Comum, sendo-lhe atribuído valor equivalente a 30% (trinta por cento) da nota de cada um deles.

Art. 88. O controle da frequência é realizado pelo professor mediante registro no Diário de Classe, e a apuração final é de responsabilidade da Secretaria Escolar.

Art. 89. O aluno que, por motivo justo, faltar a alguma avaliação tem direito de realizá-la posteriormente, desde que seja apresentada justificativa até 5 dias letivos após o dia da avaliação.

Art. 90. Os resultados bimestrais e finais da avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental, a partir da 5ª série, no Ensino Médio e no Curso Normal são expressos por meio de notas, que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único. Somente a Média Final (MF) e a nota da Recuperação Final (RF) são arredondadas, obedecendo intervalos de 0,5 (cinco décimos), de acordo com o seguinte critério:

I - nos intervalos de 0,01 a 0,24 e de 0,51 a 0,74 o arredondamento é para menos;

II - nos intervalos de 0,25 a 0,49 e de 0,75 a 0,99 o arredondamento é para mais.

Art. 91. A Média Final (MF) em cada componente curricular da Base Nacional Comum é obtida por meio da média aritmética dos quatro bimestres letivos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{NB1 + NB2 + NB3 + NB4}{4}$$

MF - Média Final

NB1 - Nota do 1º Bimestre NB3 - Nota do 3º Bimestre

NB2 - Nota do 2º Bimestre NB4 - Nota do 4º Bimestre

Art. 92. No Ensino Fundamental, 1ª a 4ª série, o resultado da avaliação do desenvolvimento das habilidades requeridas em cada série deverá ser registrado no Relatório de Desenvolvimento Individual do Aluno, no qual constará o resultado final do seu desempenho escolar, observando as orientações para preenchimento.

Parágrafo único. O aluno que demonstrar dificuldades quanto ao desenvolvimento de habilidades deve ser acompanhado sistematicamente ao longo do processo.

Art. 93. A promoção dá-se, regularmente, ao final do ano ou do semestre letivo, conforme o caso, sendo considerado aprovado o aluno que obtém média final igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular e alcance a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas trabalhadas na série.

Art. 94. São atribuídos exercícios domiciliares, conforme as possibilidades da escola, aos alunos de qualquer nível e modalidade de ensino cujas faltas são justificadas por atestado médico.

Parágrafo único. Quando em exercícios domiciliares, sistematicamente acompanhados e registrados pelos professores, as faltas não serão computadas para definição da aprovação ou reprovação dos alunos.

Art. 95. Os resultados da verificação do rendimento escolar são registrados bimestralmente e ao final do ano ou do semestre letivo no diário de classe, pelo professor, e na ficha individual, pela Secretaria, sendo comunicado aos interessados até 15 (quinze) dias após o término do bimestre, ano ou semestre letivo. Parágrafo único. O interessado pode solicitar a revisão dos resultados da avaliação do rendimento escolar até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos mesmos.

Art. 96. É admitido o avanço de estudos, bem como a promoção excepcional, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, quando assim o indicarem a potencialidade do aluno, seu progresso nos estudos e suas condições de ajustamento a períodos mais adiantados.

§ 1º Para o avanço de estudos, devem ser observados os seguintes critérios:

I - indicação do professor referendada pelo Conselho de Classe ou pela Comissão de Professores;

II - aprovação do aluno em avaliação referente às competências e habilidades integrantes de cada componente curricular do período de estudos em que se encontra matriculado.

§ 2º No Curso Normal, o avanço de estudos será permitido, quando comprovado o cumprimento da carga horária total exigida para o Estágio Supervisionado e as Atividades Práticas e observados os incisos I e II deste artigo.

§ 3º O avanço de estudos não tem por objetivo resolver situações em desacordo com o caput deste artigo.

§ 4º O avanço de estudos é registrado em ata própria e na ficha individual do aluno.

Seção III

Da Educação de Jovens e Adultos- Cursos e Exames Supletivos

Art. 97. A verificação do rendimento escolar nos Cursos da Educação de Jovens e Adultos deve ser desenvolvida mediante avaliação processual contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os fatores quantitativos do desempenho do aluno.

Art. 98. Os resultados da avaliação na Educação de Jovens e Adultos-Cursos e Exames Supletivos serão expressos por meio dos conceitos A (Apto) e NA (Não Apto).

Parágrafo único. Ao final de cada semestre letivo, para os alunos do 2º e 3º Segmentos que não concluíram determinado componente curricular, é atribuído o conceito EP (Em Processo).

Art. 99. No Curso da Educação de Jovens e Adultos, o aluno é aprovado no conjunto dos componentes.

Art. 100. Na Educação de Jovens e Adultos-Cursos e Exames Supletivos, 2º e 3º Segmentos, o aluno pode obter aprovação parcial em um ou mais componentes curriculares, sendo considerado aprovado, em qualquer dos casos, o que obtém o conceito Apto.

Art. 101. No Curso da Educação de Jovens e Adultos, é exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas no semestre.

Seção IV

Da Educação Profissional

Art. 102. Na Educação Profissional de nível técnico, a verificação do rendimento escolar compreende a avaliação de competências e habilidades adquiridas que, associadas a saberes teóricos, resultem no verdadeiro saber fazer.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação da Educação Profissional de nível básico e técnico são estabelecidos na respectiva Proposta Pedagógica, considerando a especificidade de cada área e/ou de cada curso.

Seção V

Da Educação Especial

Art. 103. A verificação do rendimento escolar do aluno com necessidades educacionais especiais deve ser processual e contínua, possibilitando avanços progressivos e levando em conta suas condições individuais de desempenho.

Art. 104. O resultado da avaliação é expresso por meio de relatórios e registros no diário de classe.

Seção VI

Da Recuperação

Art. 105. A recuperação, de responsabilidade direta do professor, sob o acompanhamento da Direção, Assistência da escola e da Gerência Regional de Ensino, com o apoio da família, destina-se ao aluno com aproveitamento insuficiente, considerando o sistema de avaliação adotado neste Regimento Escolar.

Art. 106. A recuperação é oferecida nas seguintes modalidades:

I - contínua, inserida no processo de ensino e de aprendizagem, no decorrer do período letivo, assim que identificado o baixo rendimento do aluno;

II - final, realizada após o término do ano, para o aluno que não obteve aproveitamento suficiente em até 3 (três) componentes curriculares.

Art. 107. A recuperação contínua não pressupõe a realização de provas específicas com a finalidade de alterar notas já obtidas.

Art. 108. A recuperação final não se aplica a aluno retido em uma série ou segmento em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, anuais ou semestrais.

Art. 109. O aluno com aproveitamento insuficiente em mais de 3 (três) componentes curriculares pode ser encaminhado à recuperação final, a critério do Conselho de Classe, mediante análise circunstanciada de cada caso.

Art. 110. Nos cursos de organização semestral, a recuperação final ocorre antes do semestre letivo subsequente, em data prevista no calendário escolar.

Art. 111. A nota da recuperação final substitui o resultado anterior, expresso pela média final, se maior.

Art. 112. O aluno é promovido quando, após a recuperação final, obtiver em cada componente curricular nota igual ou superior a 5,0 (cinco), excetuando o dispositivo no art. 115.

Art. 113. O resultado da recuperação final é registrado no diário de classe, em ata própria e na ficha individual do aluno, sendo comunicado ao interessado por meio de instrumento próprio.

Art. 114. A escola, de acordo com sua Proposta Pedagógica e com o interesse da comunidade escolar, pode utilizar o espaço reservado à coordenação pedagógica para também oferecer estudos de recuperação.

Seção VII

Da Progressão Parcial

Art. 115. É adotado o regime de dependência que assegura ao aluno prosseguir os estudos na série imediatamente subsequente, quando o seu aproveitamento na série anterior for insatisfatório em até dois componentes curriculares.

§ 1º É assegurado o prosseguimento de estudos, de que trata o caput deste artigo, na série imediatamente subsequente aos alunos matriculados da 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental e da 1ª à 2ª série do Ensino Médio e do Curso Normal.

§ 2º O aluno inscrito no regime de dependência de componente curricular da 8ª série do Ensino Fundamental ou da 3ª série do Ensino Médio não faz jus ao certificado de conclusão do Ensino Fundamental, do Médio e do Curso Normal, enquanto não satisfizer os requisitos da dependência.

§ 3º A inscrição no regime de dependência é facultativa e será feita pelo aluno, ou por seu pai ou responsável.

§ 4º A progressão parcial com dependência não se aplica a aluno retido em uma série em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Art. 116. A dependência é desenvolvida mediante a utilização de aulas regulares, estudos orientados, compromissos de estudos ou cursos paralelos na própria escola ou em outras instituições credenciadas, na forma da legislação específica.

Art. 117. O aluno em dependência poderá ser dela dispensado, mediante aproveitamento de estudos feito a partir de documentação escolar, que comprove a conclusão do componente curricular em dependência, no Ensino Fundamental ou Médio, na Educação de Jovens e Adultos, inclusive nos Exames Supletivos.

Art. 118. A dependência deve ser registrada em ata própria e na ficha individual do aluno.

Capítulo XI

Da Transferência e do Aproveitamento de Estudos

Art. 119. A transferência do aluno de uma para outra escola faz-se, preferencialmente, nos períodos de férias e recessos.

Art. 120. A transferência ocorre pela Base Nacional Comum do currículo.

§ 1º A divergência entre a Parte Diversificada do currículo da escola de origem e da de destino não constitui impedimento para aceitação da matrícula.

§ 2º A transferência é requerida em instrumento próprio dirigido ao Diretor da escola pelo responsável ou pelo aluno, se maior de idade.

§ 3º Para aceitação da transferência do aluno pela escola, o responsável ou o aluno, se maior de idade, deve apresentar os mesmos documentos exigidos para a matrícula e outros relativos à programação dos componentes curriculares cursados, quando necessário.

Art. 121. A transferência do aluno da 1ª à 4ª série é feita por meio da expedição do Histórico Escolar acompanhado do Relatório de Desenvolvimento Individual do Aluno.

Art. 122. A transferência é feita por meio da expedição do Histórico Escolar, acompanhado da Ficha Individual do Aluno, e sempre que solicitado, no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, de informações complementares sobre as competências, habilidades e procedimentos trabalhados.

Art. 123. É vedado à escola:

I - expedir transferência alegando inadaptação ao regime escolar, para o aluno sujeito a recuperação final;

II - transferir o aluno por motivo de reprovação;

III - transferir o aluno por inadaptação ao regime escolar, se não existir vaga em outra escola da rede pública, a não ser que seus pais ou responsáveis possam e queiram custear seus estudos na escola particular.

Art. 124. Excepcionalmente, quando não for possível emitir, de imediato, o histórico escolar, a escola pode fornecer ao interessado uma declaração provisória, com validade de 30 (trinta) dias, contendo os dados necessários para orientar a escola de destino na matrícula do aluno.

Art. 125. A escola não pode receber em transferência, como aprovado, o aluno que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado, exceto nos casos seguintes:

I - matrícula com dependência, conforme o previsto neste Regimento;

II - inexistência, no currículo em vigor na Rede Pública de Ensino, do componente curricular em que o aluno tenha sido reprovado na escola de origem, desde que seja possível a sua adaptação.

Art. 126. A circulação de estudos entre as diferentes modalidades de ensino é permitida, desde que efetuadas as necessárias adaptações.

Art. 127. A escola pode fazer aproveitamento dos estudos realizados com êxito pelo aluno ou da experiência profissional que o tenha capacitado em determinados componentes curriculares.

Parágrafo único. Quando não for possível fazer o aproveitamento pelo exame da documentação apresentada, pode ser realizado exame de capacitação.

Art. 128. Na Educação Profissional, os conhecimentos e as experiências anteriores podem ser aproveitados, desde que estejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação de nível técnico.

Parágrafo único. Os conhecimentos e as experiências passíveis de aproveitamento são adquiridos:

I - no Ensino Médio;

II - em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;

III - em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;

IV - no trabalho ou em outros meios informais;

V - mediante reconhecimento em processos formais de certificação profissional.

Art. 129. O aluno procedente do exterior recebe tratamento especial quanto à matrícula e à adaptação de estudos.

Parágrafo único. Cabe à escola efetuar a equivalência de estudos, podendo ser solicitada a assistência técnica do órgão de inspeção, em caso de dificuldade para sua efetivação.

Art. 130. O aproveitamento independe da forma de organização curricular dos estudos.

Art. 131. Cabe à Direção da escola designar professores para analisar os casos específicos de aproveitamento de estudos e decidir sobre esses.

Art. 132. A Parte Diversificada do currículo não será objeto de retenção escolar ou recuperação do aluno transferido para ajustamento ao novo Currículo, mas será objeto de programação especial que lhe permita a continuidade de estudos.

Art. 133. O aproveitamento de estudos é registrado em ata própria e na ficha individual do aluno.

Seção Única Da Adaptação de Estudos

Art. 134. O aluno proveniente de outra escola é submetido à adaptação de estudos, sob a orientação pedagógica da Direção, quando for necessário para o ajustamento e o acompanhamento do novo currículo.

§ 1º A adaptação de estudos é feita mediante aulas regulares, trabalhos, pesquisas e outros, podendo efetuar-se paralelamente ao curso regular da própria escola ou outra por ela indicada.

§ 2º A verificação do rendimento escolar no processo de adaptação de estudos obedece aos critérios de avaliação fixados neste Regimento.

§ 3º O processo de adaptação não precisa, necessariamente, ser concluído no mesmo período letivo.

§ 4º Cabe ao Diretor designar equipe de professores para a análise e decisão dos casos de adaptação.

Art. 135. A adaptação de estudos é registrada em ata própria e os resultados, na ficha individual, devendo ser esses comunicados aos interessados.

TÍTULO II Do Regime Escolar Capítulo I

Do Ano ou do Semestre Letivo

Art. 136. O ano letivo, independente do ano civil, tem a duração de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e o semestre letivo, de 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar oferecidos a todos os alunos, excluído o tempo reservado à recuperação final em qualquer dos casos.

§ 1º A carga horária anual do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no diurno, será de 1.000 (mil) horas, obedecendo as Matrizes Curriculares aprovadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 2º A jornada escolar é de 5 (cinco) horas diárias de efetivo trabalho escolar, no diurno.

§ 3º A carga horária semanal e total deve ser considerada no sentido hora-relógio, de 60 (sessenta) minutos cada uma.

§ 4º As horas e os dias de efetivo trabalho escolar devem ser cumpridos por turma, separadamente.

Art. 137. O ano e o semestre letivos somente são encerrados, em todos os níveis e modalidades, quando cumpridos os dias letivos e a carga horária e trabalhadas as habilidades previstas para cada área do conhecimento.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas no caput deste artigo, a escola deve ampliar suas atividades pedagógicas para além da data de encerramento do ano ou do semestre letivo prevista no calendário escolar.

Art. 138. O calendário escolar, proposto pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, é elaborado mediante prévia consulta à comunidade escolar e submetido à apreciação do Conselho de Educação do Distrito Federal até o dia 15 de outubro de cada ano.

Capítulo II Da Matrícula

Art. 139. A matrícula nova ou a renovação são feitas na época prevista na Estratégia de Matrícula, mediante instrumento próprio, que é assinado pelo aluno ou pelo responsável, declarando aceitar as normas regimentais.

§ 1º No ato da matrícula a escola deve entregar aos diretamente interessados documento-síntese de sua Proposta Pedagógica e do seu Regimento Escolar.

§ 2º A escola deve aceitar matrícula, conforme a previsão de vagas estabelecida na Estratégia de Matrícula.

§ 3º As matrículas são deferidas pelo Diretor, e seu controle é de responsabilidade da Secretaria Escolar.

Art. 140. Para a matrícula inicial no Ensino Fundamental, o candidato deve ter a idade mínima de 7 (sete) anos completos na data da matrícula ou a completar até o dia 30 de junho do mesmo ano, quando se tratar de regime anual.

§ 1º É admitida a matrícula de alunos concluintes da Educação Infantil no Ensino Fundamental, com até 6 (seis) anos completos ou a completar no primeiro semestre letivo do ano da matrícula.

§ 2º A falta da Certidão de Nascimento não constitui impedimento para aceitação da matrícula inicial no Ensino Fundamental, devendo a escola orientar os responsáveis para a obtenção da mesma.

Art. 141. A matrícula em qualquer série do Ensino Fundamental sem o comprovante de escolarização anterior é admitida mediante classificação.

§ 1º A escola deve dar ao interessado ou aos seus responsáveis nova oportunidade para a entrega do documento, caso não seja apresentado o comprovante de escolarização exigido no ato da matrícula.

§ 2º A avaliação realizada por comissão de professores habilitados na forma da lei, designada pela Direção da escola para classificar os alunos, deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação.

§ 3º A classificação substitui, para todos os efeitos legais, os documentos relativos à vida escolar progressiva, devendo ser registrada em ata e na ficha individual do aluno.

Art. 142. Para matrícula no Ensino Médio, é exigido o comprovante de conclusão do Ensino Fundamental ou de estudos equivalentes, ressalvados os casos de progressão parcial definida no art. 115 ou de exame de classificação realizado pela escola.

§ 1º No regime de progressão parcial o aluno deverá apresentar comprovante de conclusão do Ensino Fundamental até o término da 1ª série do Ensino Médio.

§ 2º A avaliação relativa ao exame de classificação deve ser requerida pelo interessado ou seu responsável, acompanhada de justificativa.

§ 3º Compete à Direção designar comissão de professores habilitados na forma da lei para proceder à avaliação, cujo resultado é registrado em ata, com a observação de que o aluno está apto a cursar a série para a qual evidenciou competências e habilidades, em caso de aprovação.

§ 4º A aprovação no exame de classificação substitui, para todos os efeitos legais, a documentação referente ao Ensino Fundamental e ao Médio, devendo ser registrado em ata e na ficha individual do aluno.

Art. 143. No Curso da Educação de Jovens e Adultos, a matrícula pode ser feita mediante comprovação de escolarização anterior, ou por meio de exames de classificação definidos na Proposta Pedagógica.

Parágrafo único. A matrícula pode ser feita por componente curricular ou por bloco de componentes.

Art. 144. É admitida, mediante exame de classificação, matrícula em qualquer etapa da Educação Básica, do candidato sem escolarização anterior, nas seguintes situações:

I - impossibilidade de apresentação de documento escolar válido, atestado por declaração idônea;

II - problemas de deficiência ou de doença prolongada que tenham impedido a frequência escolar;

III - comprovação de conhecimentos e experiências adquiridos anteriormente pelo interessado.

Parágrafo único. A matrícula, segundo o disposto no caput deste artigo, é requerida no início do período letivo, devendo o interessado indicar no requerimento o nível e a série em que pretende matricular-se, observada a correlação idade/série, quando for o caso.

Art. 145. No ato da matrícula são apresentados à escola, dentre outros, os seguintes documentos:

I - em todas as situações:

a) documento de identificação - Certidão de Nascimento, de Casamento ou Carteira de Identidade;

b) 2 fotografias 3x4;

II - conforme o caso:

a) cartão de vacina;

b) Ficha Individual do Aluno e Transferência - FIAT;

c) histórico escolar;

d) certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;

e) comprovante de quitação com o serviço militar, para os alunos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor;

g) ficha de encaminhamento expedida pela equipe de diagnóstico da GRE-CEE;

h) Carteira de Identidade ou Modelo 19 para estrangeiros maiores de 18 anos;

i) comprovante de residência e/ou trabalho;

j) documento indicativo do nível de escolaridade para a Educação Profissional, nível técnico.

Parágrafo único. Para a conferência das cópias dos documentos devem ser apresentados, no ato da matrícula, os respectivos originais.

Art. 146. Não é permitido à escola, sob qualquer pretexto, condicionar matrícula a pagamento de taxas ou contribuições.

Art. 147. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano, a pedido do responsável ou do próprio aluno, se maior de idade.

Art. 148. O trancamento de matrícula pode ser efetivado em condições especiais de comprovado impedimento de frequência à escola e total impossibilidade de realizar exercícios domiciliares, quando for o caso.

Parágrafo único. O trancamento de matrícula deve ser requerido à Direção da escola, a quem cabe analisar e decidir, na forma estabelecida no caput deste artigo, devendo seu deferimento, quando for o caso, ser registrado na ficha de matrícula e na ficha individual do aluno.

Art. 149. A constituição de turmas obedece às diretrizes estabelecidas na Estratégia de Matrícula aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 150. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos de matrícula, a escola deve solicitar diretamente à escola de onde procede o aluno os elementos indispensáveis ao julgamento.

Capítulo III

Da Certificação

Art. 151. Cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão de nível e modalidade, série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. No caso dos Cursos da Educação de Jovens e Adultos, compete à escola onde o aluno cursar o último componente curricular expedir o respectivo certificado de conclusão de curso.

Art. 152. A escola providencia o registro de diplomas e certificados nos termos da legislação em vigor e encaminha à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para publicação, relação nominal dos concluintes.

Art. 153. Cabe à Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal expedir os documentos que comprovam a aprovação em Exames Supletivos.

Art. 154. Na Educação Profissional, a escola responsável pela última certificação em todos os módulos de uma habilitação profissional deve expedir o correspondente diploma, observado o requisito de conclusão de Ensino Médio.

§ 1º Os diplomas de técnico devem registrar o título de técnico na respectiva habilitação profissional, mencionando a área à qual se vincula.

§ 2º Os certificados de qualificação profissional e de especialização profissional devem explicitar o título da ocupação certificada.

§ 3º Os históricos escolares que acompanham os certificados e diplomas devem explicitar as competências profissionais certificadas.

Art. 155. É vedado à escola, sob qualquer pretexto, condicionar a expedição de documentos escolares ao pagamento de taxas ou contribuições.

TÍTULO III

Das Instituições Escolares

Art. 156. Instituições Escolares como Caixa Escolar, Conselho Comunitário, Associação de Pais e Mestres, Associação de Pais, Alunos e Mestres, e Grêmios Estudantis são organizações com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento de cada uma dessas instituições devem estar de acordo com as normas legais vigentes e estabelecidos em estatuto próprio ou em seu regimento.

Art. 157. São finalidades das Instituições Escolares:

I - integrar com a escola na busca de maior eficiência e eficácia do processo educativo;

II - promover a participação de pais, professores e alunos nas atividades da escola;

III - gerir recursos financeiros oriundos do poder público ou da comunidade escolar, conforme o caso;

IV - integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente do processo educativo;

V - estabelecer parcerias com órgãos não governamentais e entidades civis, visando enriquecer a ação educativa da escola;

VI - desenvolver ações de natureza educativa, cultural, comunitária, artística, assistencial, recreativa, desportiva, científica e outras.

Art. 158. Cada Instituição Escolar prevista neste Título é supervisionada e/ou fiscalizada por órgão competente.

Art. 159. Cabe à escola proporcionar condições para a organização e o funcionamento das Instituições Escolares.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 160. Os alunos com necessidades educacionais especiais, portadores de afecções graves, gestantes e dispensados da prática de Educação Física recebem tratamento especial, na forma da lei.

Art. 161. Os alunos do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, com defasagem em dois anos ou mais de escolaridade, são atendidos em Classes de Aceleração de Aprendizagem.

§ 1º Nessas Classes são desencadeadas ações que possibilitem o desenvolvimento global da turma, considerando as características e necessidades individuais do aluno.

§ 2º A avaliação do rendimento escolar observa o desenvolvimento significativo das habilidades requeridas, sendo os resultados expressos por meio de relatório descritivo individual, por bimestre.

§ 3º A promoção do aluno à série para a qual demonstre aptidão ocorre ao final do ano letivo, por indicação do professor, e embasado nos resultados expressos no relatório descritivo.

Art. 162. Os alunos que comparecerem às aulas sem o uniforme, quando adotado pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, podem assisti-las, desde que o fato seja devidamente justificado.

Parágrafo único. Se a justificativa a que se refere o caput deste artigo ocorrer com frequência, a escola poderá convocar o pai ou responsável para esclarecer a situação.

Art. 163. Os alunos remanescentes dos cursos com organização semestral, poderão concluir seus cursos, até o ano de 2001, pelo regime em que os iniciaram.

Art. 164. É vedada à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal negar matrícula aos alunos no Ensino Fundamental.

Art. 165. As escolas são regidas por este Regimento, devendo elaborar normas internas para atender as suas peculiaridades.

Art. 166. Dada a especificidade de atendimento, podem ter regimento próprio, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal as escolas ou rede de escolas constituídas por:

- I - Centros de Educação Profissional - CEP;
- II - Promoção Educativa do Menor - PROEM;
- III - Escola dos Meninos e Meninas do Parque - EMMF;
- IV - Centro Interescolar de Educação Física - CIEF;
- V - Centro Interescolar de Línguas - CIL.

Parágrafo único. As instituições de ensino mencionadas, enquanto não tiverem regimento próprio aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, são regidas, no que couber, por este Regimento.

Art. 167. O presente Regimento e a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino devem estar à disposição de toda a comunidade escolar.

Parágrafo único. A direção da escola deve promover amplo estudo e discussão com os pais e responsáveis, propiciando-lhes os esclarecimentos necessários.

Art. 168. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Diretor da escola, com base na legislação vigente, ouvido, conforme o caso, o Conselho de Classe ou o Conselho Escolar.

Art. 169. O presente Regimento entrará em vigor no ano letivo de 2001.

Art. 170. Fica revogado o Regimento Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal aprovado pelo Parecer nº 34/2000 - CEDF. Brasília, 28 de março de 2001.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2001

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação por não terem tomado posse nem entrado em exercício, dos candidatos abaixo relacionados, com fundamento no Art. 4º da Lei nº 1.799/97, podendo os mesmos serem reconvocados por uma única vez, após a convocação de todos os aprovados, no prazo de validade do concurso, seguindo-se estritamente a ordem de classificação, na forma do parágrafo 1º do Art. 4º da Lei nº 1.799/97, alterada pela Lei nº 2.072/98, em cumprimento ao § 2º do art. 4º da Resolução nº 100 de 15 de julho de 1998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Edital Normativo nº 16/00-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 53/99-IDR, publicado no DODF nº 224 de 24.11.99.

ASSISTENTE SOCIAL

Daniela de Oliveira Drumond, 22º; Magda Mirian Sanches, 7º; Maria Cristina P. de Moraes, 29º; Maria Rosalina A. R. e Piva, 27º; Raquel Cristiana S. da Costa, 32º; Solange Campos Mota Martins, 13º.

ENFERMEIRO

Alessandra Márcia da Costa, 6º; Aline Rodrigues de Abreu, 291º; Aline Souto Soares, 167º; Ana Carolina Santos de Oliveira, 20º; Ana Celina Freire Vieira, 205º; Ana Cleide Dutra de França, 138º; Andresa da Cunha Soares, 217º; Berenice Jacome da Franca Lima, 74º; Cláudia Beatriz Nogueira Costa, 109º; Clodoaldo da Silva Almeida, 61º; Cristine de Souza Lima, 34º; Denise Nobre de Souza, 295º; Diva Teresinha Prestes, 154º; Fabiasny Fernandes Simões, 277º; Fernanda Alves da Silva, 5º; Graziella Giovanna de Lucas, 126º; Iraides Maria Messias, 299º; Jaciane Soares de Sá, 137º; Joelma Costa Oliveira, 139º; Josenalvo Lins de Oliveira, 113º; Karla Cristina Oliveira Câmara, 93º; Kássio Alves Macedo, 179º; Leonardo de Abreu Faria, 197º; Letusa Moreira Barbosa, 72º; Lia Lima Barbosa, 254º; Lilian Cunha Barbosa Lima, 75º; Lindneide Lima da Silva, 24º; Lizandra Flores Pimentel, 257º; Luana de Arruda Falcão, 276º; Luciana Melo de Moura, 144º; Lucyana Bertoso de Vasconcelos, 298º; Luzineia Vieira dos Santos, 187º; Maisa Brito de Melo, 283º; Marcela Vilarim Muniz, 212º; Marcos Ramalho Cavalcanti Junior, 267º; Maria Dolores Santos da Purificação, 142º; Maria Evandir da Silva, 145º; Maria Neuza Araújo Florêncio, 46; Marília Ferrer Vieira, 23º; Maristela Fiorini, 100º; Marli Moreira Lopes, 171º; Mary Lopes Reis, 58º; Meria Machi Barboza Matsumine, 87º; Nilvani Pires de Jesus, 172º; Patrícia Duarte Beraldo, 215º; Raissa Cortez de Medeiros Fagundes, 191º; Raquel Maria de Castro Neves, 47º; Regina Castro de Carvalho, 221º; Rita de Cássia Freitas de Cerqueira, 13º; Robson Andrade de Souza, 134º; Ronnimar Lourenço de Lima, 44º; Rosana Lopes Siqueira, 8º; Rubia Rochele Soares Bezerra, 270º; Sheila Márcia Henrique Dutra Tiago, 206º; Sílvia Yumi Miyasaki, 73º; Simone Fagundes Garcia, 204º; Simone Piacesi Lopes Machado, 308º; Solange Regina Schwingel Santos, 84º; Valeria Antonia de Abreu, 253º; Valéria Soares Abrahão, 63º; Valney Claudino Sampaio, 124º; Viviane Meireles de Oliveira, 268º; Viviane Ribeiro, 207º; Wjanita Jaqueline Carvalho de Oliveira, 309º; Wilton Keiti Inaba, 131º.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - Farmácia

Gicele Trevisan de Almeida, 11º; Hauber Borges Araújo, 5º; Mauro Aparecido de Souza Xavier, 10º; Valéria Pinto de Carvalho, 1º; Vanessa Pedrosa Freitas, 17º.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - Laboratório.

Alufio Carlos Soares, 2º; Gildo Fernandes Neves, 4º; Joselito Santos, 10º; Lísia Silva Nogueira, 12º.

NUTRICIONISTA

Estelle Regina Dutra Prado, 5º; Maria de Fátima Cruz Correia de Carvalho, 6º.

ODONTÓLOGO

Rodrigo Veloso Martins, 9º.

Edital Normativo nº 18/99-IDR, publicado no DODF nº 146, de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 67/99-IDR, publicado no DODF nº 245 de 24.12.99.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Adriano Sampaio Nunes, 361º; Alessandro Resende Caselato, 232º; Alexandre Otoni Vieira, 363º; Ana Caroline de Farias, 275º; Anderson Neri Massabane, 248º; André Miranda Sá Silva Barros, 238º; André Morum de Lima Simão, 378º; Andreia Paulina de Souza, 408º; Antares de Andrade Doutor, 373º; Aquíria Alvarenga Pereira, 402º; Barbara de Sá Fernandes, 18º; Bárbara dos Santos Lopes, 176º; Bruno Nogueira de Souza, 10º; Camilla Pereira Peregrino, 384º; Carlos Antônio Viana de Andrade, 392º; Carlos Eduardo Madureira Souto, 60º; Carlos Magno Oliveira de Souza, 364º; Carolina Santos Demiranda, 350º; Claudia de Souza Machado, 256º; Cristiana da Silva Gonçalves, 300º; Cristiano Barros de

Matos, 26º; Cynelia Fernanda de Oliveira Castanho, 147º; Diogo Hideki Kotani, 88º; Éden do Carmo Soares Junior, 218º; Edson Santos Leite, 369º; Eduardo José Guaragna dos Reis, 45º; Eduardo Portela Páscoa, 290º; Elias Duarte de Azevedo, 354º; Eloisa Elena da Penha, 388º; Eneida Nunes, 366º; Ernesto Uema, 255º; Esther Rafael de Moraes, 97º; Fábio Carvalho Gomes de Castro, 397º; Fábio Cypriano do Nascimento, 379º; Fábio Martins de Moraes, 17º; Fábio Menezes de Andrade, 43º; Fábio Varela de Moura, 344º; Fabricio Amaral A Britta, 110º; Fabricio Ricardo do Rego Alves e Silva, 5º; Fernanda Cirleandra Ferreira de Andrade, 225º; Fernanda Nepomuceno Barbosa, 170º; Flávio Kobayashi, 2; Franco Deybson Soriano de Araújo, 41º; Guilherme Sampaio Tibery, 73º; Gustavo Carneiro Paes, 282º; Harley Caixeta Seixas, 183º; Herli Ribeiro da Silva, 22º(deficiente); Hugo de Matos Franco, 40º; Ítalo Colares

de Araújo, 35º; Izabel Poline do Nascimento Camelo, 186º; Janailton Goulart de Oliveira, 365º; Janildo Teixeira da Fonseca, 409º.; Josabet Dourado Guerra, 177º; José Carlos Sales Barros, 87º; José de Alencar Figueira Quaresma, 393º; José Maria Silva Couto, 55º; Julio Luiz Beltrão Junior, 104º; Karine Berbigier Ribas, 38º; Kátia Vianna Gouvêa, 175º; Kelly Soares da Costa, 375º; Kelvio dos Santos Pinto, 359º; Ket Simas Frazão, 153º; Lincon Almendra Carvalho, 24º; Lisbete Gomes Araújo, 36º; Luciana Chaves Horta, 143º; Lucicy Christine Leite Andrade, 391º; Luiz Carlos Dantas Arboés, 93º; Luiz Fernando Lima Tavares, 133º; Luiz Gustavo de Castro Abreu, 119º; Luiz Perez Lima, 82º; Marcelo Augusto R. Pimentel, 273º; Marcelo Barros Cavalcante, 138º; Marcelo de Oliveira Miranda, 158º; Marcelo Menezes Saraiva, 185º; Marcelo Saraiva Cavalcanti, 201º; Marciléia Luzia de Arruda, 320º; Márcio Antônio Gonçalves de Melo, 62º; Márcio Denilson de S. Moraes, 333º; Marcio Rangel de Gusmão, 254º; Marco Antônio de Oliveira, 30º; Marco Aurélio Gonçalves de Oliveira, 387º; Marco Túlio Reis Magalhães, 140º; Marcos Paulo Pereira da Silva, 171º; Maria Carla Graciano França, 334º; Maria Edelvacy Pinto Marinho, 400º; Maria José Nunes de Oliveira, 281º; Marise Borges Melero de Carvalho, 368º; Marizete Silva Oliveira, 285º; Mateus de Souza Ribeiro, 272º; Mônica Regina Ferreira Antunes, 215º; Neide Maria de Matos Lima, 394º; Núbria Brito Sesso, 308º; Paulo Augusto Tatsch, 141º; Paulo Max Oliveira Trindade, 27º; Paulo Vaz de Sousa, 322º; Renato Augusto de Lima Ramalho, 106º; Renato Teiji Karino, 403º; Rita Lee Cáceres Fernandes, 244º; 371º; Roberta Lustosa P Duailibe, 44º; Rodrigo Farias Gontijo, 294º; Rodrigo Pereira Rodrigues, 109º; Rogéria Ventura de C. Ribeiro, 355º; Romualdo Lima de Medeiros, 404º; Sérgio Tadeu Queiroz da Cruz, 374º; Shiro Yoshino, 53º; Silvio Cícero da Silva, 349º; Suair da Silva Campos, 113º; Susane Guida de Souza, 151º; Susi Maria Closs, 174º; Tânia Maria Leite da Silva, 298º; Thiago Leonel R. dos Santos, 343º; Tiago Lima Machado, 346º; Valéria Cristina Brito Silva, 12º(deficiente); Victor de Paiva Rodrigues, 286º; Victor Marcus de O. Castro, 295º; Vidal Ferreira da Costa, 321º; Viviane Monici Vieira, 406º; Wesley Newton Martins Franco, 407º; Wilson Lima de Oliveira, 194º; Zélia Soares M. de Andrade, 314º.

Edital Normativo nº 146, publicado no DODF nº 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 14/00-IDR, publicado no DODF nº 38, de 23.02.00.

MOTORISTA

João Tavares Cardoso Filho, 1º(deficiente).

Edital Normativo nº 17/99-IDR, publicado no DODF nº 146/99 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 59/99-IDR, publicado no DODF nº 242, de 21.12.99.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Adriana Macedo de F. Martins, 797º; Adriana Maximiano da Conceição, 252º; Alexandre Gaspar Menezes, 352º; Alyne Gonçalves Maciel, 184º; Ana Paula Fernandes de Araújo Pereira, 619º; Anandréia Falqueto, 378º; André Moreira Oliveira, 567º; Andréa de Araújo Pereira Guimarães, 348º; Andréia Cristina Vieira Gomes, 615º; Andreza Regis Martins Portela, 183º; Ângela Maria Araújo Lima, 749º; Antonia Maria Barros Carneiro, 696º; Antonia Marta Pereira, 735º; Antônio Evangelista Soares, 947º; Beatriz Lino, 768º; Bernadete Vitorino da Silva, 231º; Carla da Silva Leite, 312º; Cecília de Paula Pereira, 157º; Célia Cristina dos Santos Roque, 278º; Cleyde Cunha Sousa, 1005º; Cristina Aquino do Nascimento, 808º; Dalva Machado de Aguiar Bonfim, 690º; Denildo Ferreira Menezes, 804º; Denise Ferreira Alves, 364º; Deuseleny Gonçalves Ferreira, 282º; Dirce Maria Pantoja Caldas, 714º; Edinalva Alves da Silva, 1014º; Eliãna Silva Santos, 731º; Eliane da Silva Moraes de Oliveira, 551º; Eliene Barreto Santos, 881º; Eliete Marcolino dos Santos, 653º; Elimar Gomes Boa Ventura, 59º; Elineia Soares Barbosa, 116º; Elisane Tavares da Silva, 102º; Elizabeth Pereira de Carvalho, 284º; Elvira Martins Rodrigues, 755º; Elzeli da Costa Cardoso Seron, 680º; Érica Batista da Silva, 62º; Ernesto Faria Araújo, 264º; Evandro Gonçalves da Silva, 273º; Fabiana F. Gonçalves Araújo, 313º; Flávia Leite Lopes, 248º; Gedson da Rocha Corado, 788º; Geraldo Carlos, 952º; Glória Tereza G. de Souza, 481º; Ildamar Aparecida de Souza Domingues, 156º; Ilmar Jorge Coelho Silva, 961º; Isana Carrilho de Araújo, 944º; Jacqueline Brandão Lima, 492º; Jaisis Ferreira de Oliveira, 785º; Jaqueline de Moura Garza Gonçalves, 580º; Jeferson B. da Silva Moreira, 403º; Joana de Paiva Viana, 834º; Joelma Melice Gonçalves, 15º; Jonas Guedes S. Junior, 54º; Jose Garcia de Sousa Santos, 1024º; José Leandro Oliveira Dal Osto, 4º; Josué Messias Gonçalves, 779º; Juliana Gomes Pereira, 524º; Júlio Tarciso de Freitas, 819º; Lelia Barreiros Rodrigues, 824º; Lidiane Paixão de Souza, 809º; Lilcina de Maciel Pinto Bueno, 789º; Lindomar Paniagua Praxedes, 751º; Lúcia Helena Alves, 818º; Luciana Jacob de Assunção, 466º; Luciana Maria de Freitas Barros, 846º; Luciana Medeiros de Araújo, 893º; Luzia Traldí de Oliveira, 318º; Luzyara Barreto Wanderley, 535º; Maleia Lima Mesquita, 337º; Márcio da Mata Souza, 190º; Marcio Pinto da Fonseca, 1023º; Marcos Antônio Herculanô da Costa, 906º; Maria Alice Pereira Braga, 122º; Maria Aparecida Luiz de Paula, 729º; Maria da Conceição de Melo, 837º; Maria da Gloria Borges Damasceno, 600º; Maria de Jesus Fernandes de Sousa, 875º; Maria de Lourdes de Oliveira Silva, 1037º; Maria do Socorro Guimarães Oivane, 986º; Maria do Socorro Vieira dos Santos Souza, 608º; Maria Izaneide Pereira Martins, 406º; Maria Lucia Machado da Silva, 712º; Maria Luíza Pinheiro Normando, 171º; Maria Luíza Soares dos Santos, 753º; Maria Santana Camargo da Silva, 203º; Maria Sônia Pereira, 543º; Marilúcia Brito Rego, 419º; Marluce Batista da Silva, 783º; Meire Elen Soares Silva, 563º; Melissa Aparecida Moraes, 7º; Menilce Imaculada da S. de Andrade, 463º; Napoleão Junior de V. Queiroz, 358º; Neide Conceição Jacomini, 177º; Neusa da Conceição, 298º; Nilda Vieira de Souza, 258º; Nilva Moreira de Jesus, 311º; Paula Francinete Cavalcante da Silva, 564º; Poliana Alves Canuto, 191º; Priscilla Pascoal Ribeiro, 107º; Raniere Maria de Lima, 355º; Raquel Policarpo B. Gomes, 356º; Reinaldo Chaves dos Santos, 436º; Renner Caetano dos Santos, 1036º; Rogéria Ramos Lima Ferreira, 954º; Rosângela Rodrigues P. da Costa, 532º.

Rosimeire da Silva Vargas, 29º; Sandra Maria Andrade de Oliveira, 522º; Scheila Chagas, 519º; Shirley Nunes Leal Sampaio, 76º; Suely Rodrigues dos Santos, 832º; Trisneide Maria da Silva Souza, 767º; Vanusa Venâncio Bento, 11º; Vera Lúcia Pádua, 384º; Verônica Souto de Oliveira, 40º; Violeta Marinho Rocha, 423º; Yara Muniz Gomes, 301º.

TÉCNICO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

Lucia Brandão da Fonseca, 17º.

TÉCNICO LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA

Maria da Glória Baptista de Mello, 30º; Rita de Cássia Azevedo Martins, 19º; Rosângela Addad Abed, 42º.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anderson Falqueto, 23º; Cristiano Cardoso Marcolino, 40º; Dioclecio Ribeiro dos Santos Filho, 27º; Onei Batista de Matos, 31º; Osvaldo Ribeiro da Silva, 28º; Vanderli Pereira Gomes, 7º.

ASC - NUTRIÇÃO

Fabiola de Souza Amaral, 12º; Gabriela Ribeiro Botelho, 10º; Isana Silva Teixeira, 20º; Neliane Maria Lima Maximo, 23º.

Edital Normativo nº 15/99-FHDF, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 32/00-FHDF, 45/00-FHDF, 85/00-FHDF e 90/00-FHDF, publicados no DODF nºs 32, 45, 85 e 90, de 11.04, 26.04, 25.07 e 08.08.00, respectivamente.

AOSD - PADIOLEIRO

Charles de Castro Granja, 54º; José Marcio Rodrigues Abrantes, 40º; Luis Fernando Reis Menezes, 51º.

AOSD - LAVANDERIA

Francisco José Pereira da Silva, 15º(deficiente); José Dias de Oliveira, 65º; Valdeci Folha Silva, 18º(deficiente).

AOSD - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Cláudio Antonio da Silva, 6º; Edvaldo Rodrigues da Silva, 4º; Elvânio Gonçalves Pereira, 13º (deficiente); Maria Célia Mendes, 58º; Valdinei Martins Machado, 2º (Deficiente).

AOSD - RADIOLOGIA

Vanessa Lima Costa, 2º.
Edital Normativo nº 57/93-FHDF, DODF nº 138 de 09.07.93 e Edital de Resultado Final nº 12/97-FHDF, DODF nº 103 de 03.06.97.

AOSD - LABORATÓRIO PATOLOGIA CLÍNICA

Alcilene de Fátima Pereira Raiol, 43º; Antonio Rodrigues de Souza, 112º; Arnaldo Pereira Cirineu, 37º; Catarina da Silva, 110º; Conceição de Maria Lopes Alves Fonseca, 53º; Dalva Iris Rocha Lobo, 32º; Eliana Alves de Brito, 39º; Eliomar Rodrigues Castro, 56º; Elisângela de Paiva Melo Costa, 42º; Ezi Nunes de Lima Duarte, 73º; Francisco Carlos e Silva Cunha, 17º; Gilberto Veríssimo Rodrigues, 47º; Helen Márcia de Souza Freitas, 113º; Helena dos Santos Silva, 62º; João Bosco da Costa, 78º; Joaquim Ramos de Sousa, 44º; José de Arimateia Vidal de Negreiros, 94º; Karla de Paula Rocha, 122º; Katia Cristina Pereira do Nascimento, 46º; Luzia Antonia Miranda, 64º; Maria das Graças Gomes, 121º; Maria de Jesus Pereira da Cruz, 38º; Marinalva Gomes Camargo, 35º; Marli de Mesquita Silva, 29º; Neide Ferreira Evangelista, 103º; Sandoval Juliano da Silva, 3º; Terezinha de Jesus de Souza Lima, 21º.

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária, realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99, resolve:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde.

Edital Normativo nº 11/99-FHDF, publicado no DODF nº 132 de 12.07.99 e Edital de Resultado Final nº 045/99-FHDF, publicado no DODF nº 222 de 22.11.99.

NEUROCIRURGIA

Amauri Araújo Gontijo Júnior, 7º.
Edital Normativo 16/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 53/99-IDR, publicado no DODF nº 224 de 24.11.99.(Assistente Social e Enfermeiro),

ASSISTENTE SOCIAL

Karolina Pereira de Sousa Rafael Nunes, 42º; Verônica Maria Abiorana Campos, 41º.

ENFERMEIRO

Acácia Perpétua Lemes, 427º; Amélia Vitória Batista, 424º; Cacilda Tiekio Suzuki Feliciano, 413º; Carla Ribeiro de Souza Gomes da Costa, 430º; Célia Alves Moreira, 431º; Cynthia Lemos Carvalho de Aguiar, 416; Dirty Paula de Araújo, 419º; Edvânia da Silva Fernando, 426º; Elianete Ramos de Lemos, 423º; Elize Maia Serpa, 412º; Francisco Marcos Moura Leite, 428º; Helenice Pereira da Silva, 420º; Iridan Bezerra de Oliveira, 429º; Kátia Silva Guimarães, 418º; Ludimila Alabarse Soares, 422º; Marcos José Viana Lobo, 414º; Maria Célia de Souza, 433º.; Maria Núbia de Oliveira, 425º; Maria Xavier de Freitas, 409º; Rosana Cristina Jung Correa e Castro, 410º; Rosângela de Guadalupe Kachel Seriguelli Sampaio, 415º; Rosvita Inês Ferri Beine Andrade, 432º; Sara Jany Medeiros da Silva, 411º; Sirlene de Fátima Pereira, 417º; Suely Elfrida Busche da Cruz, 421º; Tereza Cristina Bastos Barbosa, 408º; Wanderli Silva de Oliveira Albernaz, 407º.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO-LABORATÓRIO

Gilcilene Maria dos Santos, 6º.
Edital Normativo 17/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 59/99-IDR, publicado no DODF nº 242 de 21.12.99(ASC-Serviço Social).

ASC-SERVIÇO SOCIAL

Chiara Chaves Cruz Villela, 13º; Eloizio José de Souza, 14º; Marijara da Conceição Mendes, 15º.
Edital Normativo 18/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 14/00-IDR, publicado no DODF nº 38 de 23.02.00(Motorista).

MOTORISTA

Alessandro Dias da Silva, 70º; Alex Fehr Sardinha, 69º.
Edital Normativo 18/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 67/99-IDR, publicado no DODF nº 245 de 24.12.99(Agente Administrativo).

AGENTE ADMINISTRATIVO

Aline Santos Novaes, 461º; Antônio de Paula Freitas Portella, 474º; Cláudia Maria Nobre dos Santos, 468º; Débora Pinheiro Tolentino, 467º; Demóstenes da Silva Santos, 466º; Eliauria Diniz Santos, 465º; Fernando Lopes de Sousa, 469º; Gilson da Silva, 471º; Ivanilson Antônio dos Santos, 472º; Luiz Ferreira Barros, 473º; Márcio Luis Nunes da Silveira, 470º; Marcos Mousinho Quaresma, 463º; Raquel Barbosa Resende Lima, 475º; Rodrigo Brandão de Araújo, 462º; Tais Vieira Fontes, 476º.; Valéria Prado Arcório de Oliveira Braga, 460º; Verônica Silva Cabral, 464º.
Edital Normativo 15/99-FHDF, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 45/00-FHDF, publicado no DODF nº 79 de 26.04.00(AOSD-Lavanderia).

AOSD-LAVANDERIA

Adriana Mamédio de Castro, 116º; Alessandra Lima da Costa, 119º.; Antônia Aparecida Fonseca da Silva, 118º; Ludmilla Muniz de Araújo, 117º.
Edital Normativo 15/99-FHDF, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 78/00-FHDF, publicado no DODF nº 139 de 21.7.00(AOSD-Operador de Máquinas).

AOSD-OPERADOR DE MÁQUINAS

Francisco Adalberto Borges Lima, 38º.
Edital Normativo nº 57/93-FHDF, publicado no DODF nº 138 de 09.07.93, a época Assistente Básico de Saúde, (AOSD-PATOLOGIA CLÍNICA), e Edital de Resultado Final nº 12/97-FHDF

AUXILIAR TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA

Antônia Gonçalves M. de Moraes; 130º.
Edital Normativo nº 17/99-IDR publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 59/99-IDR, publicado no DODF nº 242 de 21.12.99.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Adriana Macedo de F. Martins, 797º; Adriana Maria da Conceição, 252º; Alexandre Gaspar Menezes, 352º; Alyne Gonçalves Maciel, 184º; Ana Paula Fernandes de A. Pereira, 619º; Anandrea Falqueto, 378º; André Moreira Oliveira, 567º; Andréa de Araújo Pereira Guimarães, 348º; Andréia Cristina Vieira Gomes, 615º; Andreza Regis M. Portela, 183º; Ângela Maria Araújo Lima, 749º; Antônia Maria Barros Carneiro, 696º; Antônia Marta Pereira, 735º; Antônio Evangelista Soares, 947º; Beatriz Lino, 768º;

Bernadete Vitorino da Silva, 231º; Carla da Silva Leite, 312º; Cecília de Paula Pereira, 157º; Célia Cristina dos S. Roque, 278º; Claudineide Silva, 1154º; Cléa Aparecida Coutinho Silva, 1009º; Cleonice

Alves Gomes, 1012º; Cleyde Cunha Sousa, 1005º; Cristina Aquino do Nascimento, 808º; Dalva Machado de A. Bonfim, 690º; Daniela de Araújo Neta, 1116º; Denildo Ferreira Menezes, 804º; Denise Ferreira Alves, 364º; Dirce Maria Pantoja Caldas, 714º; Edinalva Alves da Silva, 1014º; Eliana Silva Santos, 731º; Eliane da Silva Moraes de Oliveira, 551º; Eliene Barreto Santos, 881º; Eliete Marcolino dos Santos, 653º; Elimar Gomes Boa Ventura, 59º; Elineia Soares Barbosa, 116º; Elisane Tavares da Silva, 102º; Elisângela Moreira Afonso, 1033º; Elvita Martins Rodrigues, 755º; Elzeli Costa Cardoso Seron, 680º; Érica Batista da Silva, 62º; Ernesto Faria Araújo, 264º; Evandro Gonçalves da Silva, 273º; Fabiana Ferreira Gonçalves Araújo, 313º; Flávia Leite Lopes, 248º; Gedson da Rocha Corado, 788º; Geraldo Carlos, 952º; Glória Tereza Guedes de Souza, 481º; Hércules Almeida dos Santos, 1153º; Ilda Santos Souza Cavalcante, 1127º; Ildamar Aparecida de S. Domingues, 156º; Ilmar Jorge Coelho Silva, 961º; Isana Carrilho de Araújo, 944º; Jacqueline Brandão Lima, 492º; Jaqueline de Moura Garza, 580º; Jefferson Lourenço Borges da Silva Moreira, 403º; Joalma Melice Gonçalves, 15º; Joana de Paiva Viana, 834º; Joel Alves Oliveira, 1112º; Jonas Guedes S. Junior, 54º; José Batista Neto, 103º; José Garcia de Sousa Santos, 1024º; José Leandro Oliveira Dal'osto, 4º; Josué Messias Gonçalves, 779º; Juliana Gomes Pereira, 524º; Júlio Tarciso de Freitas, 819º; Lázara Cristina Couto, 22º; Leonardo de Jesus Mendes, 1167º; Lindomar Paniago Praxedes, 751º; Lúcia Helena Alves, 818º; Luciana dos Santos Alvarenga, 438º; Luciana Jacob de Assunção, 466º; Luciana Maria de Freitas Barros, 846º; Luciana Medeiros de Araújo, 893º; Luciano Oliveira de Lima, 1137º; Luzia Tiralde de Oliveira, 318º; Luzyara Barreto Wanderley, 535º; Márcio da Mata Souza, 190º; Márcio Pinto da Fonseca, 1023º; Marcos Antônio Herculano da Costa, 906º; Marcos Aurélio Martins, 1164º; Maria Alice P. Braga, 122º; Maria Braga Barbosa, 405º; Maria da Conceição de Melo, 837º; Maria da Gloria B. Damasceno, 600º; Maria de Jesus Fernandes de Sousa, 875º; Maria de Lourdes de Oliveira Silva, 1037º; Maria do Perpétuo Socorro Rego dos Santos, 1138º; Maria do Socorro Guimarães Oivani, 986º; Maria do Socorro V. dos S. Souza, 608º; Maria Izaneide Pereira Martins, 406º; Maria Lúcia Machado da Silva, 712º; Maria Luiza P. Normando, 171º; Maria Santana C. da Silva, 203º; Maria Sônia Pereira, 543º; Marilúcia Brito Rego, 419º; Marluce Batista da Silva, 783º; Marly Ferreira Peres, 1114º; Meire Elen Soares Silva, 563º; Melissa Aparecida Moraes, 7º; Menilce Imaculada da S. de Andrade, 463º; Mirian Eugênia Benchinol Ferreira, 304º; Napoleão Junior de Vasconcelos Queiroz, 358º; Neide Conceição Jacomini, 177º; Neusa da Conceição, 298º; Nilva Vieira de Souza, 258º; Paula Francinete Cavalcante, 564º; Petrónio José da Mota, 1143º; Poliana Alves Canuto, 191º; Priscila Pascoal Ribeiro, 107º; Raimunda de Jesus D'ávila, 1098º; Raniere Maria de Lima, 355º; Raquel Policarpo Batista Gomes, 356º; Reinaldo Chaves dos Santos, 436º; Renner Caetano dos Santos, 1036º; Rogério Ramos Lima Ferreira, 954º; Rosângela Rodrigues Pontes da Costa, 532º; Rosimeire da Silva Vargas, 29º; Sandra Maria Andrade de Oliveira, 522º; Scheila Chagas, 519º; Shirley Nunes L. Sampaio, 76º; Simone Pereira de Macedo, 1117º; Suely Rodrigues dos Santos, 832º; Talita Mosquetta Maleski, 1168º.; Telma dos Santos Rodrigues, 1107º; Vanusa Venâncio Bento, 11º; Vera Lúcia Pádua, 384º; Verônica Souto de Oliveira, 40º; Violeta Marinho Rocha, 423º; Willian da Paz Silva, 1094º.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 17 de abril de 2001

PROCESSO Nº : 030-001.435/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica no estacionamento da EQN 502/503 - Asa Norte, em Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº : 030-001.462/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de meios-fios, plantio de grama e passeios na ilha e adjacências à Estação nº 11 do Metrô, em Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE rodagem do distrito federal, resolve tornar sem efeito o ato referente ao processo n. 113.001221/2001, publicado no DODF n. 54 de 20/03/2001, pág. 28.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 11 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro e tendo em vista o que consta do processo nº 113.001806/2001, resolve aplicar, a BENERVAL PRUDENCIO DA SILVA, CNH prontuário nº 01306912254, categoria "AB" -DF, por infração ao Artigo 165 do CTB, a pena de SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 09 (nove) meses, com a obrigação de frequentar o curso de reciclagem no DETRAN, tudo na forma dos Artigos 261, 268, II, do referido Código e Resoluções nº 54/98 e nº 081/98 do CONTRAN.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 6 de abril de 2001

Processo: 113.001957/2001

Interessado: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS

Assunto: Emissão de nota de empenho

Autorizo a despesa, no termos do Artigo 25 Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino, de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), a favor da Empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS.

Processo: 113.0004125/2000
Interessado: BREMEM TINTAS LTDA
Assunto: Aplicação de Multa
Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$2.695,41 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) à Empresa BREMEM TINTAS LTDA.

Processo: 113.000409/1999
Interessado: Secretaria de Comunicação Social
Assunto: Emissão de nota de empenho
Autorizo a despesa, nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal, a inexigibilidade de licitação.
Determino, de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da Secretaria de Comunicação Social.

Processo: 113.006908/2000
Interessado: EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações
Assunto: Emissão de Nota de empenho
Dispensar a licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a favor da EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Em 9 de abril de 2001

Processo: 113.001943/2001
Interessado: NREST/DER-DF
Assunto: Emissão de nota de empenho
Autorizo a despesa, nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), a favor da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental.
M DO DISTRITO FEDERAL

Em 10 de abril de 2001

Processo: 113.000597/2001
Interessado: CURINGA DOS PNEUS LTDA
Assunto: Aplicação de Multa
Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$1.605,52 (hum mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) à Empresa CURINGA DOS PNEUS LTDA.

Em 16 de abril de 2001

Processo: 113.002018/2001
Interessado: Zênite Assessoria & Promoções S/C Ltda
Assunto: Emissão da nota de empenho
Autorizo a despesa, nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais), a favor da Zênite Assessoria & Promoções S/C Ltda.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

RETIFICAÇÃO

No Ato de 04 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial n. 066 de 05/04/2001, pág. 21, onde se lê: O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, leia-se: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de janeiro de 2001

REFERÊNCIA: Processo n.º 050-000.002/2001.
INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, caput, do referido Diploma Legal, em favor do Banco de Brasília S/A, Viação Anapolina Ltda. e Taguatur – Taguatinga Transportes e Turismo Ltda, para fazer face à aquisição de vales-transporte do mês de janeiro de 2001.
Publique-se e restitua-se ao DAG.

Em 8 de março de 2001

REFERÊNCIA: Processo 050.000.082/2000
INTERESSADO: Xerox Comércio e Indústria Ltda
ASSUNTO: Dívida de exercícios anteriores.
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 17.675,39 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e nove centavos), em favor da firma Xerox Comércio e Indústria Ltda, relativos a locação de máquinas fotocopadoras. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária alocada à 34.90.92 - Despesas de exercícios anteriores, do subtítulo 2531/0001 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
Publique-se e restitua ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 211, 6 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica MÉDICA E PSICOLÓGICA ACTUAL LTDA, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 253/2000.
Processo n.º : 055.010846/2000
CRISTIANE SAYURI SHIGUTI - CRP-1º 7860

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 212, DE 4 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97, art. 292 do CTB e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : FABIO PAULO DE OLIVEIRA
Processo : 055-013794/2000
Prontuário : 00397184704/DF Categoria: "B"
Infração : art. 175 e 165 do CTB
Período : 06(seis) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 213, DE 4 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : ALBERTO ALVES TEIXEIRA
Processo n.º : 055-003555/2001
Prontuário : 00598270814/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 210 do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 217, DE 10 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a suspensão do direito de dirigir do interessado abaixo, publicada na IS 442/00, no DODF nº 167, de 30/08/00, página 13, tendo em vista que o condutor não está enquadrado no art. 261, § 1º do CTB.
Interessado: ROBERTO PALMA ALMEIDA
Processo: 055-002350/00
Prontuário: 00212560240/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 218, DE 9 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:
1.SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de um ano, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação da Segunda Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília;
2.CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir determinado acima, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB.
Interessado : UVILSON BARBOSA DA COSTA
Processo n.º : 55.015882/1999
Prontuário : 00162841886/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 219, 11 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a suspensão do direito de dirigir do interessado abaixo, publicada na IS 474, DODF nº170, de 04/09/2000, página 69, considerando que possuía uma CNH falsificada, a qual deverá ser encaminhada à Delegacia de Falsificações e Defraudações para apuração.
Interessado : JULIO HORTA BARBOSA DA SILVA
Processo : 055-012817/2000

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 8 de fevereiro de 2001(*)

PROCESSO: 0052-000.163/2000
INTERESSADO: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de

novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 122.066,12 (cento e vinte e dois mil, sessenta e seis reais e doze centavos), em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3490.92 do Subtítulo 06.122.0100.2628.0001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Polícia Civil do Distrito Federal, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Substituto

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 30, Seção I, de 12fev2001, pág. 8.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 12 de abril de 2001

PROCESSO N.º 052.000.029/2001

INTERESSADO: LICITI COMERCIAL LTDA.

Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Edital da Concorrência N.º 011/2000 – CC/SEF, referente a recusa de receber a Nota de Empenho N.º 2001NE00156, de acordo com o artigo 15 inciso IV do Decreto 20.453/1999.

CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR

SECRETARIA DE CULTURA

ATO DE 16 DE ABRIL DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais constantes do Decreto 20.264/99, resolve:

Revogar a Declaração de Inidoneidade aplicada em desfavor da empresa INFRASOLO ENGENHARIA DE SOLOS E INFRAESTRUTURA, tornando, dessa forma, sem efeito a publicação do seu extrato, publicado no DODF nº131, de 11/07/2000, pág.11.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 9 de abril de 2001

PROCESSO N.º : 193.000.061/2001

INTERESSADO: FAPDF

ASSUNTO: Pagamento DPVAT Exercício 2001

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexistência de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 96,48 (noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para cobrir despesas com o pagamento do Seguro Obrigatório dos veículos oficiais desta Fundação, correspondente ao exercício de 2001.

Em 16 de abril de 2001

PROCESSO N.º : 193.000.256/2000

INTERESSADO: FAPDF

ASSUNTO: Aquisição de Periódicos

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexistência de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor total de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais), sendo R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), em favor de JOSÉ EDUARDO BOZZI PONCE DE LEON e R\$ 71,00 (setenta e um reais), em favor da FISPAL – FEIRAS E PRODUTOS COMERCIAIS LTDA., para cobrir despesas com assinatura anual das revistas: Técne – Revista de Tecnologia da Construção, Construção Minas/Centro Oeste e Alimentos e Tecnologia.

MARÍLIA DE BARROS SANTOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ATO Nº 1, DE 9 DE ABRIL DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82 do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e consoante o que dispõe o processo nº 191.000.137/99,

resolve:

a) Julgar procedente o Auto de Infração nº 2988/99, lavrado contra a SERV CAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, sito na SQN 407, bloco "A", PLL, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, em virtude do despejo irregular de óleos e combustíveis em locais inadequados das instalações da empresa, resultando na contaminação da rede pública de águas pluviais, incorrendo, assim, na infração ambiental descrita no inciso XII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41 de 13 de setembro de 1989;

b) Considerar mantida a penalidade de advertência por escrito aplicada quando da lavratura do Auto de Infração;

c) Arquivar o processo nº 191.000.137/99, após ciência do interessado, por estarem cessadas as causas originadoras do mencionado Auto de Infração.

JOSÉ APARECIDO TORSANI

ATO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82 do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e consoante o que dispõe o processo nº 191.000.493/91,

resolve:

a) Julgar procedente o Auto de Infração nº 269/91, lavrado contra a NINA MARIA FURTADO COURO, residente, na época, no SMPW – Qd. 19 – Conj. 03, Distrito Federal, em virtude do desmatamento e desenvolvimento irregular de atividades agrícolas na área de preservação permanente do Córrego Cedro, cuja faixa é de trinta (30) metros de largura, com fulcro na inciso XXIII do artigo 54 da Lei nº 41 de 13 de setembro de 1989;

b) Arquivar o processo nº 191.000.493/91, após ciência do interessado, por estarem cessadas as causas originadoras do mencionado Auto de Infração.

JOSÉ APARECIDO TORSANI

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE ABRIL DE 2001

Autoriza aditamento às Disposições Gerais do Regulamento de Execução do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda – ProFAMÍLIA.

O CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA – COEX, calcado no inciso II do artigo 1º do seu Regimento, resolve:

Art. 1º - Aprovar o aditamento às disposições Gerais do Regulamento de Execução do ProFAMÍLIA, nos termos do Anexo a esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
Presidente do Conselho

ANEXO

O SECRETÁRIO DE SOLIDARIEDADE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar o Regulamento de Execução do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda – ProFAMÍLIA, à realidade do programa, Resolve:

1 – Aditar às Disposições Gerais do Regulamento, o seguinte:

- A comprovação de residência, estará, sempre, sujeita ao controle, a análise e a verificação confirmatória por parte da Subsecretaria de Alimentação.

- O beneficiário que deixar de receber a Cesta de Alimentos no dia da distribuição regulamentar, será relacionado em listagem, que acompanhada das razões, será encaminhada à Diretoria de Segurança Alimentar e a entrega, ocorrerá, sempre, na primeira terça-feira posterior à data da distribuição e terá de ser autorizada pelo Senhor Subsecretário de Alimentação.

- Excepcionalmente, poderá ocorrer a distribuição do benefício a mais de uma família no mesmo endereço, obedecido o cadastramento regular, relatório circunstanciado de visita e autorização expressa do Senhor Subsecretário de Alimentação.

- Para fins do que dispõe o art. 3º do decreto 21.466, de 25 de agosto de 2000, entende-se por família em situação precária, aquela que não disponha de suprimento alimentar ou qualquer meio de subsistência, devendo ser elaborado relatório circunstanciado pelo visitador, que será encaminhado à Diretoria de Segurança Alimentar, para opinar, submetendo à apreciação e autorização de concessão de Cesta Emergencial pelo Subsecretário de Alimentação.

2 – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA FRANÇA DE ARAÚJO, matrícula nº 107.521-7, do cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, a partir de 05 de abril de 2001.

EXONERAR, a pedido, FABIANA DE MELO GOUVEIA, matrícula nº 93.886-6, do cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária da Infância e da Juventude, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, a partir de 02 de abril de 2001.

EXONERAR, a pedido, GISELE DOS REIS SILVA, matrícula nº 95.578-7, do cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária de Ceilândia, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, a partir de 02 de abril de 2001.

NOMEAR JOÃO LUIS ROCHA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária de Ceilândia, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, do Gabinete do Governador

NOMEAR MARIA ALDERIZA CRUZ SAMPAIO PINTO, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária da Infância e da Juventude, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR JULIANA COUTINHO VIANA, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, do Gabinete do Governador. Tornar sem efeito o Decreto de 1º de março de 2001, publicado no DODF nº 44, de 06 de março do mesmo ano que nomeou CRISTIANA LIRA COIMBRA para exercer o cargo em Comissão de encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de assistência Judiciária da Infância e da Juventude, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LILIANE MENDES AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária da Infância e da Juventude, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 incisos V, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o artigo 12, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, alterado através do Decreto nº 20.356, de 06 de julho de 1999 e considerando o que consta no Processo nº 053.000.174/2001, resolve:

Reduzir, à metade, o interstício de que trata os incisos II e III, do artigo 6º, e o serviço arrematado de acordo com os incisos I e II do artigo 10, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, e ainda o artigo 12, com nova redação dada pelo Decreto nº 20.356, de 06 de julho de 1999, dos atuais Primeiros e Segundos-Tenentes do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Administrativos, para as Promoções do corrente ano.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 17 de abril de 2001

PROCESSO Nº : 053.000.312/2001; INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS.

1. Autorizo, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977, o afastamento do País, com destino aos Estados Unidos da América, a fim de participar do "HOT SHOT TRAINNING e HELICOPTER RAPPEL TRAINNING", os seguintes militares: Majores QOBM/Comb. Rogério Ribeiro Alvarenga, matrícula nº 00228-3, Alexandre Costa da Silva, matrícula nº 00229-1, os Primeiros-Tenentes QOBM/Comb. Marcelo Vieira Pereira, matrícula nº 00310-7, Alan Alexandre Araujo, matrícula nº 00354-9, André Luciano de Oliveira Salgado, matrícula nº 00385-9, Ricardo Vianna Barreto, matrícula nº 00505-3 e o Segundo-Tenente QOBM/Comb. Moisés Alves Barcelos, matrícula nº 00488-X, no período de 01 de maio a 30 de novembro de 2001, sem ônus para o GDF.

2. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 010.000.182/2001; INTERESSADO: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. Autorizo, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 3.014, de 03 de Outubro de 1975, e em consonância com o artigo 21, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, passar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Soldado Bombeiro Militar MARCIO DA SILVA AZEVEDO, mat.03133-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 010.000.190/2001; INTERESSADO: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. Autorizo, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 3.014, de 03 de Outubro de 1975, e em consonância com o artigo 21, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, passar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o 1º TENENTE QOBM/Comb. ALEXANDRE NESTOR DA SILVA, matrícula nº 00406-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 010.000.133/2001; INTERESSADO: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. Autorizo, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 3.014, de 03 de Outubro de 1975, e em consonância com o artigo 21, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, passar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Cabo Bombeiro Militar AUGUSTO MACHADO E SILVA JÚNIOR, matrícula nº 07491-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE ABRIL DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas pelo inciso XXXIII, artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - Criar Comissão Especial da qual se intitula Presidente, a ser composta dos servidores: ANTONIO ARTUR TIMBO HOLANDA, Gerente de Planejamento, Mat. n.º 44.626-2; MARCELO SAYEGHI, Diretor Regional de Obras, Mat. n.º 45.128-2; JOAQUIM KATSUYUKI NAKAHARA, Assessor Técnico, Mat. n.º 95.296-6; e um representante da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, para coordenar e acompanhar os trabalhos de reforma do Estádio de Futebol Vasco Viana de Andrade, na Metropolitana.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE ABRIL DE 2001

O Administrador Regional do Paranoá, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 28 do Regimento da Administração Regional do Paranoá Aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, resolve:

Designar, o Sr. LUCIMAR INÁCIO FILHO, Diretor da Divisão Regional de Cultura, matrícula nº 95.404-7, como EXECUTOR/SUPERVISOR, do Contrato nº 002/2001 referente ao Convite de nº 173/2001, para realização de eventos, quando das comemorações da Semana Santa da Cidade do Paranoá - DF celebrado entre a Administração Regional do Paranoá e PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cabe ao EXECUTOR/SUPERVISOR acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços do referido contrato.

JAIR TEDESCHI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 12 DE ABRIL DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 28, do Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, e tendo em vista o previsto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994 e da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

I. Instaurar Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores, CARLOS ALBERTO PETTINATE, fiscal de obras, matrícula nº 40.879-4; JOSÉ RUBENE CUNHA DE MESQUITA, técnico em administração pública, matrícula nº 34.686-6 e JOSIMAR LEITE GOULART, técnico em edificações, matrícula nº 73.775-5, presidida pelo primeiro e secretariada pelo terceiro, com vistas a apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens pertencentes à carga patrimonial desta Administração Regional, conforme Memorando S/nº, de 28 de março de 2001, da Comissão de Inventário Patrimonial Físico dos Bens Móveis e Imóveis/2000;

II. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos;

III. Os membros serão substituídos, em seus impedimentos legais e eventuais, por servidor designado pelo titular desta Regional.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIR TEDESCHI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista a recomendação contida na Ordem de Serviço nº 34/2001, da Gerência de Tomada de Contas/SUAUD/SEFP, resolve:

I - Designar os servidores JOSÉ RICARDO FIUZA LIMA, matrícula nº 94.964-7; PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula nº 94.213-8 e JOSÉ WILTON FERNANDES, matrícula nº 94.495-0 para, sob a presidência do primeiro, constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º do Decreto nº 19.163, de 08 de abril de 1998, que dispõe sobre a realização do levantamento físico dos bens patrimoniais imóveis, objetivando a retirada de Carta de Habite-se dos imóveis edificadas desta Unidade, utilizando-se da documentação constante do processo nº 148.000.175/99 - RA XVII.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 16 DE ABRIL DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43 inciso XXXIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

I - Instaurar SINDICÂNCIA, objetivando apurar em que circunstâncias foi emitido o último Alvará de Funcionamento para o Centro Educacional Educandário de Maria Ltda - ME, localizado na QN 07, Conjunto 03, Lote 01 - Riacho Fundo/DF, constante do Processo nº 148.000.435/95;

II - Designar o servidor GILDEMAR DIAS DA SILVA, Assessor da Assessoria Técnica, Matrícula nº 98.450-7, para presidi-la até relatório final;

III - Determinar, preliminarmente, as seguintes providências:

a) Ouçam-se em termos de declarações as pessoas que possam esclarecer os fatos e/ou aquelas referidas ou arroladas;

b) Pratiquem-se os demais atos necessários ao cabal esclarecimento dos fatos;

c) Após, voltem-me os autos relatados.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE ABRIL DE 2001

A Administradora Regional de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 423, de 23 de Março de 1993, resolve:

Designar o servidor Lúcio Carlos de Oliveira- Chefe do Núcleo de Modernização e Informática- NUMI-mat. 25397-9, como executor do contrato nº 01/2001, nos termos do Padrão nº 02/96- Processo nº 143.000.708/2000, firmado entre Administração Regional de Santa Maria - RAXIII e Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central- CODEPLAN, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

MARIA DO SOCORO LUCENA TRINDADE

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º, do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992, resolve: NOMEAR, o CB BM HEBER NUNES DE LIMA, MAT. 05.873-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 7 de fevereiro de 2000

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- DESIGNAR o servidor Adevaire Moreira Soares, matrícula nº 34.293-9, como EXECUTOR do Contrato nº 001/2000-GVG, celebrado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e a Firma Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda, correspondentes a locação de máquinas copiadoras, cabendo-lhe cumprir as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme processo nº 030.009.075/99.
2- O executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

Em 9 de fevereiro de 2000

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- DESIGNAR o servidor Wagner Estelita da Silva, matrícula nº 95.749-6, como EXECUTOR do Contrato nº 003/2000-GVG, celebrado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e a Firma SL Comércio e Serviços Ltda, correspondentes a prestação de serviço de revelação de filmes negativos, slides e cópias coloridas, cabendo-lhe cumprir as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme processo nº 030.009.078/99.
2- O executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

Em 14 de fevereiro de 2000

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- DESIGNAR o servidor Josélio Ananias Otaviano, matrícula nº 93.384-8, como EXECUTOR do Contrato nº 004/2000-GVG, celebrado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e a Firma MMX - Comércio e Serviços de Informática Ltda, correspondentes a manutenção de equipamentos de informática, cabendo-lhe cumprir as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme processo nº 030.009.075/99.
2- O executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

Em 26 de junho de 2000

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- DESIGNAR o servidor Aldo Otaviano de Souza, matrícula nº 94.120-4, como EXECUTOR do Contrato nº 001/2000-GVG, celebrado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e a Firma Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda, correspondente a locação de máquinas copiadoras, em substituição ao servidor Adevaire Moreira Soares, matrícula nº 34.293-9, cabendo-lhe cumprir as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.
2- O executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

Em 1 de agosto de 2000

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- DESIGNAR a servidora Fernanda de Sousa Ferreira Viana, matrícula nº 33.142-2, como EXECUTORA do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, correspondente a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, cabendo-lhe cumprir as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme processo nº 030.003.499/2000.
2- O executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

Em 9 de agosto de 2000

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- DESIGNAR o servidor Josélio Ananias Otaviano, matrícula nº 93.384-8, como EXECUTOR do Contrato nº 007/2000-GVG, celebrado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, correspondente à locação de equipamentos de informática e periféricos, cabendo-lhe cumprir as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme processo nº 030.006.071/2000.
2- O executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

Em 3 de março de 2000

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- DESIGNAR o servidor ITIRO ASHIUCHI, Inspetor de Obras, matrícula nº 19.663-0, como EXECUTOR dos serviços de engenharia, correspondentes a reforma do Gabinete do Vice-Governador e da Subsecretaria das Administrações Regionais, cabendo-lhe cumprir as Normas de Execução Orçamentária,

Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme processos nº s 030.001.160/2000 e 030.000.877/2000.

2- O executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

Em 12 de abril de 2001

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- DESIGNAR, em substituição ao Sr. Elieser Sebastião Leôncio da Silva-TC QOBM/Comb, o servidor JOSE ANICIO BARBOSA JUNIOR, CEL - QOBM/Comb, matrícula nº 00.135-x, como EXECUTOR do Contrato nº 006/2000-GVG, celebrado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e a Firma Paulo Maeda Telecomunicações Ltda, correspondentes a locação de 04 (quatro) centrais telefônicas com manutenção preventiva e corretiva, cabendo-lhe cumprir as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme processo nº 030.001.199/2000.

2- O executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

Em 24 de abril de 2000

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- DESIGNAR o servidor Tenente Coronel (CBMDF) ELIESER SEBASTIÃO LEÔNICIO DA SILVA, matrícula nº 97.106-5/GDF, como EXECUTOR do Contrato nº 006/2000-GVG, celebrado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e a Firma Paulo Maeda Telecomunicações Ltda, correspondentes a locação de 04 (quatro) centrais telefônicas com manutenção preventiva e corretiva, cabendo-lhe cumprir as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme processo nº 030.001.199/2000.

2- O executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ANTÔNIO INOCÊNCIO FERREIRA PASSOS, MAT. 08.595/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.
NOMEAR o 3º SGT QPPMC MIGUEL BORGES DE PADUA, MAT. 09.310/8 da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR, o CAP QOBM ROBSON ARAUJO DE OLIVEIRA, MAT. 00.286/0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Ajudante de Ordens da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.
EXONERAR o SBM ALISVAL SOUZA DA ROCHA, MAT. 01.981-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve

Designar GERALDINA SOARES, Assistente Intermediário em Serviços Sociais do Distrito Federal, matrícula nº 103.384-0, para substituir EDSON JOSÉ DA SILVA ANUNCIACÃO, matrícula nº 99.019-1, Encarregado de Registro Funcional, Símbolo DFG-03, do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 02 de abril à 01 de maio de 2001.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 - SEG de 08 de junho de 1998, resolve designar os servidores abaixo discriminados como executores dos Contratos que menciona:

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI, Ouvidor Geral do DF, em substituição a ANTONIO RAIMUNDO GOMES FILHO. Contrato nº 14/99 - SEG, referente a locação de imóvel para

funcionamento da Ouvidoria Geral/DF, sito a SEPN 504 ED. ANA CAROLINA.. Processo nº 030.003.574/99.

CLEBER MARTINS PAYÃO, Encarregado de Recursos Materiais/SAA/DAG/DAA/SEG. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para a SEG. Contrato nº 04/2001- SEG. Contratada: **COPLAGÁS COMÉRCIO PLANALTO DE GASES LTDA.** Processo nº 010.000.251/2001.

DAVINO ALVES CAVALCANTE, Administrador da Residência Oficial de Água Claras. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo para ROAC. Contrato nº 04/2001- SEG. Contratada: **COPLAGÁS COMÉRCIO PLANALTO DE GASES LTDA.** Processo nº 010.000.251/2001.

CAP.QOIBM/MNT ADEMIR M. DE CARVALHO, Mat. 01511-3. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para a PIRA DO PANTEÃO DA LIBERDADE. Contrato nº 04/2001- SEG. Contratada: **COPLAGÁS COMÉRCIO PLANALTO DE GASES LTDA.** Processo nº 010.000.251/2001.

Cabendo-lhes supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestarem as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 203, DE 17 DE ABRIL DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11/12/90, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto Nº 14.648, de 25/03/93, resolve:

-HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CATEGORIA	CONCELTO	DATA DE INGRESSO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
91.354-5	WARLEITON DIAS SOUZA	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA	5,00 BOM	13/02/1998	13/08/2000
92.176-9	MIGUEL ARAÚJO FERREZ	INSPEÇÃO DE OBRAS	6,2 EXCELENTE	15/06/1998	15/12/2000
91.378-2	ADILSON MASCIANO DA SILVA	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA	6,46 EXCELENTE	16/02/1998	16/08/2000
91.320-0	PAULO YANES DE ALMEIDA QUEIROZ	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA	7,00 EXCELENTE	12/02/1998	12/08/2000
91.560-2	BRAZ JOSÉ DA SILVA	INSPEÇÃO DE OBRAS	6,73 EXCELENTE	02/03/1998	02/09/2000
45.677-2	HELVÉCIO LUIZ DE SANTANA	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA	7,00 EXCELENTE	18/02/1998	18/08/2000
91.489-4	MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS	5,53 EXCELENTE	26/02/1998	26/08/2000
91.708-7	ROGER WILLIAN PEREIRA LOBO	FISCAL DE OBRAS	5,93 EXCELENTE	17/03/1998	17/09/2000
91.709-6	LURDES BALBINA CA-TUNDA	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA	7,00 EXCELENTE	18/02/1998	18/08/2000
91.588-2	WALTUIR DORNELAS GOMES	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA	7,00 EXCELENTE	02/03/1998	02/09/2000
91.363-4	MANOEL ALMEIDA MIRANDA FILHO	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA	6,8 EXCELENTE	16/02/1998	16/08/2000
91.601-3	JOSÉ EDMILSON DE AGUIAR	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA	6,26 EXCELENTE	02/03/1998	02/09/2000

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE ABRIL DE 2001

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 2.544 de 28 de abril de 2000, e nos artigos 21, caput e § 1º e 27 do Dec. Nº 21.200 de 17 de maio de 2000, resolve:

Conceder Licença Extraordinária à servidora abaixo:

SERVIDOR	CARGO	VIGÊNCIA	LOTAÇÃO	PROCESSO
Maria Abadia Alves Marques, matrícula nº 24.708-1.	Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão III.	02/04/2001	RA-III	132.000.796/2001

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 2001

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso VI, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 19.494, de 07 de agosto de 1998, resolve:

1 -Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 10 de abril de 2001, publicada no DODF Nº 71, de 12/04/2001.

2 -Designar os servidores: ROSANGELA SOUZA DE MORAES, matrícula nº 33.288-7, Técnico de Administração Pública, SILVIA REGINA VIOLA DE CASTRO, matrícula nº 46.512-7, Auxiliar de Administração Pública e LUIZ CARLOS M. MARTINS, matrícula nº 90.091-5, Auxiliar de Administração Pública, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, de acordo com o processo nº 151.000.052/2001.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial, para conclusão dos trabalhos.

ZENEIDE DE SOUZA PANTOJA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 2001 (*)

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 19.494 de 07 de agosto de 1998, resolve:

Designar a servidora SÍLVIA REGINA VIOLA DE CASTRO, matrícula nº 46.512-7, Chefe do Núcleo de Pesquisa e História Oral da Gerência de Pesquisa, Código DFG-11, para substituir DEUZÍRIA DE CARVALHO SOARES, matrícula nº 90.167-9 Gerente de Pesquisa, Código DFG-12, no período de 30.11.2000 a 28.04.2001, por motivo de licença maternidade e férias da titular.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº . 238 de 15/12/2000.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIO DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 27 DE MARÇO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto nº 21.928, de 30.01.2001, artigo 3º, inciso III, concede:

Horário Especial para estudo, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 040.000.883/2001.

Servidor: PAULO ORÁCIO DE LIRA

Matrícula: 40.569-8

Período: 1º semestre/2001.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 6 DE ABRIL DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 21.928, de 30.01.2001, artigo 3º, inciso III, concede:

Horário Especial para estudo, servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 040.011.654/98.

Servidora: EDNA MARIA DE SOUSA .

Matrícula: 43.229-6.

Período 2º semestre/2000

Período 1º semestre/2001.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 6 DE ABRIL DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 21.928, de 30.01.2001, artigo 3º, inciso III, concede:

Horário Especial para estudo, servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 040.013.194/98.

Servidora: MARILENE DA COSTA BAPTISTA CARVALHO .

Matrícula: 30.836-6.

Período 1º semestre/2001.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO Nº :030.002.079/93

INTERESSADO:MARIA IRISDELMA MARILAC DE FREITAS E LUCE CLEIDE DE SILVEIRA ARAÚJO

ASSUNTO:Correlação de Função

Tendo em vista o Decreto nº 15.600, de 28.04.94, publicado no DODF nº 082 de 29 de abril de 1994, que reestruturou a Secretaria de Fazenda e Planejamento, as vantagens "Quintos/Décimos" ora percebidos pelas pensionistas acima identificadas fica alterada para a seguinte situação:

De 01.07.94 em diante:5/5 Representação Mensal do DFG-12.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2001

A SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "b" do inciso I da Portaria SEFP nº 090, de 16 de janeiro de 1995, e tendo em vista o conteúdo do processo nº 040.001.436/2001, resolve:

1. Designar os servidores EURICO SARDINHA DE MORAES, matrícula nº 30.910-9; JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 34.302-1; CARMELITA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 92.146-7, e ANA CLÁUDIA LINA DE SOUZA, matrícula nº 33.982-2, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, constituírem Comissão incumbida de avaliar os bens patrimoniais móveis do acervo patrimonial do Distrito Federal, recolhidos no depósito da Diretoria de Suporte Institucional da Secretaria de Gestão Administrativa, para fins de alienação.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA RAMOS DE CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 163, DE 16 DE ABRIL DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864, de 19/01/98, resolve: CONCEDER Licença para Trato de Assuntos Particulares à servidora abaixo mencionada: - CLAUDIA EUNICE R. DOS PASSOS TIZUKA, matrícula nº 64.777-2, professora MG3V-16C, lotada na Gerência Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 16/03/2001 a 15/03/2004, objeto do processo nº 080.001652/2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 164, DE 30 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864, de 19/01/98, resolve: CONCEDER Licença para Trato de Assuntos Particulares ao servidor abaixo mencionado: - MÁRCIO NUNES GONÇALVES, matrícula nº 25.212-3, professor MG3V-16C, lotado na Gerência Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 09/04/2001 a 08/04/2004, objeto do processo nº 080.001736/2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 165, DE 17 DE ABRIL DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e considerando o que consta do processo nº 080.006624/00, resolve: I – Autorizar o afastamento remunerado para estudos, por interesse da administração, da professora ANA LUIZA MONTALVÃO MAIA, matrícula nº 64.227-4, MG3Q, para frequentar o curso de Teoria Literária, em nível de Doutorado, na Universidade de Brasília – UnB, na carga horária de 20 (vinte) horas, pelo período de 16 de abril de 2001 a 31 de dezembro de 2004. II – Decidir que a liberação da servidora dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 6.697 – CD/FEDE, de 17/11/99.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 166, DE 16 DE ABRIL DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, de Assessor à servidora DENISE LIMA VILLALBA, matrícula nº 29.250-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE ABRIL DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 030.001389/2001, resolve: I – Autorizar o afastamento remunerado para estudos, em caráter excepcional, por interesse da administração, da professora THEREZA CRISTINA ROCHA LIMA, matrícula nº 34.724-8, MG1Q-GT3, para frequentar o curso de mestrado em Educação, na Universidade Estadual de Ponta Grossa – Ponta Grossa – Paraná, por 2 (dois) anos, a partir de 21/2/2001. II – Decidir que a liberação da servidora dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 6.697 – CD/FEDE, de 17/11/99.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE ABRIL DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e considerando o que consta do processo nº 082.000788/99, resolve: I – Autorizar o afastamento remunerado para estudos, por interesse da administração, do professor RONALDO OSEAS DA SILVA, matrícula nº 67.288-2, MG3Q, para frequentar o curso de Literatura Brasileira, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília – UnB, na carga horária de 20 (vinte) horas, turno matutino, pelo período de 16 de abril de 2001 a 31 de julho de 2002. II – Decidir que a liberação do servidor dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 6.697 – CD/FEDE, de 17/11/99.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL DIRETORIA DE ENGENHARIA, PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve: - Conceder licença nojo à servidora VELMA REGINA DA SILVA, Matrícula nº 78.651-9 no período de 28/03/2001 a 04/04/2001.

GIBRIL NABIH GEBRIM

DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE ABRIL DE 2001

O GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLANDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000 e tendo em vista a Lei 356 de 20.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25.11.92 resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM, aos professores relacionados abaixo:

ELAINE BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 201.639.7, a partir de 13.03.2001.
SUELI ALVES RABELO PESSOA, matrícula nº 203.138.8, a partir de 06.03.2001.
MARIA DE FÁTIMA DA S. FREIRE, matrícula nº 203.435.2, a partir de 21.03.2001.
WELMA MARIA GAMA R. DE SOUZA, matrícula nº 203.174.4, a partir de 07.03.2001.
EMERSON RODRIGUES MENDES, matrícula nº 201.021.6, a partir de 01.03.2001.
MANOEL ANTONIO RODRIGUES BARROS, matrícula nº 203.337.2, a partir de 13.03.2001.
FRANCISLENE F. AMORIM LOURES, matrícula nº 37.805.4, a partir de 30.03.2001.
MARIA DE FÁTIMA FREIRE, matrícula nº 202.127.7, a partir de 13.02.2001.
Retificar a Ordem de Serviço de 21 de março de 2001 que foi publicada no DODF nº 62 de 30.03.2001, página 21, que concedeu o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM ao professor:
ILDO JOSÉ SEGISMUNDO, matrícula nº 202.912.X, conforme se segue:
Onde se lê: TIDEM a partir de 09.02.01.
Leia-se: TIDEM a partir de 01.03.2001.

HUMBERTO JOSÉ LOPES

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 ABRIL DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve: Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO
202.516-7	Delza Juventina de L. Castro	5476	19/02/01
202.408-X	Elaine Ferreira Alves	2026	16/02/01
49.793-2	Elisabete R. Ramos Ribeiro	20853	01/03/01
201.648-6	Iranete Alves da Silva	5357	01/03/01
200.760-6	Karina Barros Vilarins	23946	01/03/01
203.382-8	Karla Andréa Carvalho	21513	15/03/01
201.591-9	Márcia Oliveira S. C. Gonçalves	5358	01/03/01
203.323-2	Mirna Nazareth M. Oliveira	19991	13/03/01
203.203-1	Rosilândia Maria Barros	9469	08/03/01
38.642-1	Ruth Longuinho de Moraes	9555	01/03/01
203.127-2	Tatiana Silva Marques	21376	12/03/01
45.924-0	Adriana Mª Cabral Perissé	21897	23/08/00
202.176-5	Bérites Carmo Cabral	1762	14/02/01
39.491-2	Ednaldo Paulino da Silva	20175	01/03/01
300.982-3	Evandro de Oliveira Maia	692	15/12/00
201.962-0	Hudson Nery deSouza	1362	12/02/01
201.266-9	Huelaide Gonçalves da Silveira	23286	01/03/01
203.407-7	Iris Alves Aragão	23466	20/03/01
203.481-6	José Batista C. de Melo	23353	26/03/01

MATR.	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO	DATA FIM
203.338-0	Elivane Mª dos Santos	23937	13/03/01	23/06/01
201.569-2	Magda Santos Luiz	24515	02/04/01	28/12/01

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS.

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE ABRIL DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, com base na Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

- Instituir Comissão Regional de Sindicância desta Gerência Regional de Ensino de Ceilândia.
- Determinar que a referida Comissão seja composta pelos seguintes servidores: Jairo Ulysses Lima Albuquerque, mat. 38.835-1, Mônica Devanir de Oliveira, mat. 20.017-4, Francisca das Chagas Ferreira de Assis, mat. 32.540-6, Amanda Regis Martins Portela, mat. 33.405-7, cabendo a presidência ao primeiro, que designará o secretário da Comissão em cada caso e tal secretário será o substituto eventual do Presidente quando este se encontrar em impedimento.
- Esta ordem de serviço entra em vigor a partir desta data.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 164, de 25.08.2000, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para substituírem o titular do cargo em comissão, a seguir especificado:

ELIANE LEAL DE ALMEIDA, matrícula 24.681-6, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, símbolo DFG 04 no período de 09/04/2001 a 08/05/2001, por motivo de férias do titular.
MEMEI VASCONCELOS VELOSO, matrícula 43.931-2, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, símbolo DFG 06, no período de 09/04/2001 a 08/05/2001 por motivo de férias do titular.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES
Substituta

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 164, item X, subitem 1, alínea "a", de 25/08/2000 e tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04/12/91 e Lei nº 356 de 20/11/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25/11/92, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	A partir de
31.400-5	Ivalcy Dias Oliveira	01/03/2001
26.766-X	Marinalva Martins Rodrigues	01/03/2001
37.163-7	Claudia Simões Nunes	01/03/2001
300.650-6	Maria Helena da S. Araújo	02/04/2001

Matrícula	Nome	Período
300.761-8	Daniela Tarsitano	01/03/2001 a 06/06/2001

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas foram conferidas pela Portaria nº 164, item I, subitem "d" 25/08/2000, e tendo em vista o disposto no artigo 97, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Resolve:
Conceder afastamento para doação de Sangue ao servidor Juarez Aguiar de Andrade, matrícula 61.849-7, no dia 23/03/2001.

3. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 164, item I, subitem 1, alínea "c", de 25/08/2000 e tendo em vista o disposto no artigo 97, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Gala a professora Adriana Pereira da Silva, matrícula 31.483-8, pelo período de 16/12/2000 a 23/12/2000.

4. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 164, item 1, subitem 1, alínea "f", de 25/08/2000, resolve:
Conceder Licença Paternidade ao professor Edson Pereira Pires, matrícula 38.092-X, pelo período de 11/03/2001 a 15/03/2001.

LAURA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 164, de 25.08.2000, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar como substituto para o cargo comissionado de Chefe de Secretaria da Escola Classe 07 do Guará, DFG-02, a servidora IVETE FRANCISCA PEREIRA, matrícula 68.213-6, pelo período de 14/02/2001 a 23/02/2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

*Republicado por haver saído com incorreção na matrícula no DODF nº 27 de 07/02/2001.

LAURA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º, 164 de 25 de agosto de 2000, resolve:
Reverter ao regime anterior de trabalho, à professora abaixo relacionada:
DALIANE MATOS RIBEIRO, matrícula 203.295-3, a pedido do professor, a partir de 09.04.01.

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 164 de 25 de Agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Paternidade ao ROBERTO LYRA COELHO, matrícula, 30.813-7, no período de 30.03.2001a 03.04.2001.

3. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º, 164 de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei n.º 356, de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992:

1. VALDIVINA DA CONCEIÇÃO CANDIDO MARQUES, matrícula n.º 202.205-2, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
2. ARNILDA MOURA CARDOSO, matrícula n.º 202.212-5, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
3. ANGELICA MARIA DA SILVA, matrícula n.º 202.216-8, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
4. ARTÉRIO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 202.883-2, a partir de 12.03.2001, quando fez opção pela TIDEM;
5. ELVIRA DE JESUS SILVA IANEZ, matrícula n.º 202.211-7, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
6. FABIOLA PEREIRA, matrícula n.º 202.217-6, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
7. FLÁVIA ROBERTA FERNANDES, matrícula n.º 202.204-4, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
8. FABIANA SOUSA PIRES, matrícula n.º 202.084-X, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
9. GRAÇA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 202.081-5, a partir de 19.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
10. JÚNIA CARVALHEDO FERREIRA, matrícula n.º 202.086-6, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
11. JULIANA ALVES DE ABREU, matrícula n.º 202.094-7, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
12. LUCIANA DE SOUSA GONÇALVES, matrícula n.º 202.215-X, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
13. MIRIAN DOS SANTOS RAMOS, matrícula n.º 202.202-8, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
14. NELSIMÁRIA LISBOA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 203.333-X, a partir de 15.03.2001, quando fez opção pela TIDEM;
15. RAQUEL FERREIRA DALESIA DE SOUSA, matrícula n.º 202.977-4, a partir de 30.03.2001, quando fez opção pela TIDEM;
16. ROSANA LÚCIA PEREIRA DE MORAES, matrícula n.º 202.099-8, a partir de 21.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
17. TATIANI ALVES DE SOUSA GARCIA, matrícula n.º 202.095-5, a partir de 16.02.2001, quando fez opção pela TIDEM;
18. VANDERLUCE DE CASSIA MACEDO, matrícula n.º 200.723-1, a partir de 05.03.2001, quando fez opção pela TIDEM.

FÁTIMA REGINA BORELLI DE ALMEIDA

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DARCY RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2001

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 164 de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Nojo à LILIA HILÁRIO DE SOUSA, matrícula 202.670-8, no período de 15.03.2001 à 23.03.2001.

ALDENEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ROCHA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000 e considerando o disposto no Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir a titular do cargo em comissão a seguir especificado:

- MARIA GORETTI L. N. DE SANTANA, matrícula 27894-7, Chefe de Secretaria da Escola Classe Aprodarmas de Planaltina, DFG-02, no período de 07/05/2001 a 05/06/2001, por motivo de férias da titular.

- JOANA D'ARC FREITAS BACELAR MOURÃO, matrícula 29179-x, Chefe de Secretaria da Escola Classe Frigorífico Industrial de Planaltina, DFG-02, no período de 01/04/2001 a 31/05/2001, por motivo de prorrogação de licença médica da titular.

- ELBA GONÇALVES BARBOSA, matrícula 23100-2, Chefe de Secretaria da Escola Classe 04 de Planaltina, DFG-02, no período de 13/03/2001 a 31/03/2001, por motivo de licença médica da titular.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE ABRIL DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25/08/2000, resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Sindicância desta Gerência Regional de Ensino de Samambaia:

- DANIEL LÁZARO MEDEIROS – Matrícula nº 42.544-3 – Presidente;

- FLÁVIA FERREIRA S. DOS SANTOS – Matrícula nº 48.578-0 – Membro;

- HELENA MARIA C. LACERDA – Matrícula nº 23.172-X – Membro;

- MARCELO DUQUE DA SILVA – Matrícula nº 23.183-5 – Membro;

- MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Matrícula nº 48.604-3 – Membro Suplente;

- ROQUE QUEIROS DE OLIVEIRA – Matrícula nº 20.570-2 – Membro Suplente.

2. Conceder, conforme artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90 Licença Nojo às servidoras abaixo relacionadas:

- ARILDA APARECIDA ALVES, matrícula nº 201.389-4, pelo período de 15/03/2001 a 22/03/2001.

- MARIA JOSÉ QUEIROZ, matrícula nº 41.712-2, pelo período de 20/03/2001 a 27/03/2001.

3. Designar, conforme o Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, a servidora abaixo relacionada para substituir a titular no Cargo Comissão a seguir especificado:

- ELIANA COELHO SILVA, matrícula nº 29.237-0, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, DF 04, pelo período de 24/01/01 à 23/05/01, por motivo de férias da titular.

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE ABRIL DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 164, item X, subitem 1, alínea "a", de 25/08/2000 e tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04/12/91 e Lei nº 356 de 20/11/92, regulamentada pelo Decreto de nº 14.413 de 25/11/92, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA NOME CARGO A PARTIR DE:

202.016-5 NEUSIRENE B. CHAVES CUSTÓDIOMG1Q13/02/2001

300.650-6 MARIA HELENA DA S. ARAUJOMG3V02/04/2001

203.142-6 ROSIENE S. DA CUNHAMG1Q06/03/2001

202.319-9 MIRNA CAVALCANTE DE ALMEIDAMG1Q15/02/2001

202.562-0 KAROLINE GARRIDO G. RIBEIROMG1Q05.03/2001

202.681-3 MEIRIANE C. TEIXEIRA CAIRESMG2Q20/02/2001

201.940-X GLAYCE HELENA B. ALVESMG1Q01/02/2001

202.340-7 TÂNIA MARIA DO NASCIMENTOMG1Q15/02/2001

300.941-6 DANIELA FERNANDES DE AGUIARMG1Q05/01/2001

300.435-X JÉLIA CHAVES SILVAMG1Q16/03/2001

202.725-9 NÁDIA AMARAL A. BARCELOSMG2Q20/02/2001

27.001-6 CLÁUDIO ANTUNES CORREIAMG1Q17/11/1999

68.071-0 MARIA NILDA LUCAS RIBEIROMG1Q02/03/1999

MAT.NOME CARGO PERÍODO DE:

201.908-6 GERENEROSA DA S N ARAUJOMG1Q07/03/2001 a 04/07/2001

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25/08/2000 e tendo em vista o Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares nos Cargos em Comissão a seguir especificados:

- MARIÁ DAS GRAÇAS DO VALE SILVA SARAIVA, matrícula nº 44.023-X, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 407 de Samambaia, DF 02, pelo período de 10/04/2001 à 09/05/2001, por motivo de férias da titular.

- DENISE RODRIGUES CRUZ, matrícula nº 67.884-8, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 412 de Samambaia, DF 02, pelo período de 11/06/2001 à 10/07/2001, por motivo de férias da titular

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 164, item X, subitem 1, alínea "a", de 25/08/2000 e tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04/12/91 e Lei nº 356 de 20/11/92, regulamentada pelo Decreto de nº 14.413 de 25/11/92, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

MATR. NOME CARGO A PARTIR DE:

202.174-9 JOSÉ DE RIBAMAR C. SOUSA MG3Q 16/02/2001

203.457-3 JOÃO SEBASTIÃO DE SYLOS MG2V 22/03/2001

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

- Conceder Licença Gala a servidora JULIANA NÓBREGA DANTAS, matrícula nº 34.107-X, pelo período de 10/03/01 A 17/03/01.

- Conceder Licença Nojo aos seguintes servidores:

MARIA IVÂNIA LIMA DE ALENCAR, matrícula nº 36.269-7, pelo período de 02/04/01 a 09/04/01.
 MARIA DAS NEVES PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 1030321-9, pelo período de 04/04/01 a 11/04/01.

MARIA DA GRAÇA SAMPAIO PEREIRA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 2001

A GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, no uso das atribuições regulamentares, com base no art. 127, Inciso I, da Lei 8.112/90 e de conformidade com o que foi apurado no processo de sindicância nº 080.000035/2000, resolve: Aplicar pena disciplinar de advertência à servidora Maria Rosenilda Simeão de Oliveira, matrícula nº 30.633-9, por ter infringido o art. 116 Incisos I e II da Lei 8.112/90.

AURELICE BEZERRA ARAGÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE ABRIL DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 164 de 25 de Agosto de 2000, e tendo em vista o que consta no artigo 97 item III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, resolve:
 1. Conceder, nos termos da Lei 356 de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto 14.413 de 25 de novembro de 1992, o regime de TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Documento
200.707-X	Alessandra Diniz de Sá	MG2Q	01.03.2001	MEMO 23506/2001
300.916-5	Andrea Valéria L. Cassiano	MG2Q	01.03.2001	MEMO 20212/2001
300.580-1	Andréia Cardoso L. Pantoja	MG1Q	01.03.2001	MEMO 4677/2001
202.947-2	Arley Hamu	MG2Q	01.03.2001	MEMO 8171/2001
203.251-1	Cássia Regina Vaz Silva	MG3Q	09.03.2001	MEMO 19944/2001
201.636-2	Daniel Padilha Santos	MG2Q	01.03.2001	MEMO 20206/2001
202.336-9	Dionizia Alves Pereira	MG2Q	15.02.2001	MEMO 1894/2001
200.188-8	Elaine Rosa Dos Santos	MG1Q	01.03.2001	MEMO 9401/2001
203.297-X	Elenita Damasceno Filho	MG1Q	12.03.2001	MEMO 20706/2001
201.888-5	Elisângela G. de Melo	MG1Q	05.03.2001	MEMO 23505/2001
201.885-3	Elisângela Gomes de Melo	MG1Q	05.03.2001	MEMO 23505/2001
203.394-1	Giselle Marques Ziviani	MG2Q	16.03.2001	MEMO 22001/2001
201.934-5	Helena Maria Guedes	ME3Q	05.01.2001	MEMO 333/2001
203.016-0	Jéssica Ramos Ribeiro	MG3Q	02.03.2001	MEMO 9360/2001
202.997-9	José Lopes da Silva Filho	MG3Q	02.03.2001	MEMO 7974/2001
203281-3	Julietta Cristina L. Moura	MG3Q	12.03.2001	MEMO 20630/2001
203.447-6	Maria Evani dos Santos	MG2Q	22.03.2001	MEMO 23817/2001
203.381-X	Maria Helena Melgão	MG2Q	15.03.2001	MEMO 22002/2001
203.244-9	Maria Iraci F. Brandão	MG2Q	09.03.2001	MEMO 20730/2001
203.444-1	Milton Carlos Corrêa	MG2Q	21.03.2001	MEMO 23822/2001
202.969-3	Monica Fogaça da Silva	MG3Q	02.03.2001	MEMO 7815/2001
203.171-X	Paulo Sérgio L. de Alencar	MG1Q	14.03.2001	MEMO 22731/2001
300.917-3	Ricardo A. S. de Andrade	MG2Q	01.03.2001	MEMO 20209/2001
202.994-4	Roseli Richter Gusmão	MG2Q	02.03.2001	MEMO 7954/2001
203.210-4	Rubcleide M. de L. De Melo	MG1Q	08.03.2001	MEMO 20469/2001
203.232-5	Vanderléia F. C. de Sá	MG3Q	09.03.2001	MEMO 19928/2001
203.346-1	Zuleika Cardoso Silva	MG3Q	14.03.2001	MEMO 20076/2001

2. Conceder LICENÇA NOJO, nos termos do art. 97, item III, alínea "b", da Lei 8.112/90, ao servidor: Sebastião Vicente Queiroz, matrícula 46.360-4, pelo período de 20.03.01 a 28.03.01.

3. Designar, de acordo com o Decreto 21.816 de 12 de dezembro de 2000, os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares dos cargos em Comissão, por motivo de férias:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Período
30.286-4	Ismael Vieira de Sousa	C. de Secretária	C.E.I 210	12.03.01 a 10.04.01
77.624-6	Walter dias dos Santos	C. de Secretária	E.C 206	07.03.01 a 05.04.01

AURELICE BEZERRA ARAGÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE ABRIL DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, resolve:
 CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 356, de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992.

MATRÍCULA	NOME	NO PERÍODO DE / A PARTIR DE
201.141-7	LARA ARCE	02/04/01

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 208, da Lei 8.112/90, resolve:
 Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor EDINALDO CARDOSO DA SILVA, matrícula 29.016-5, Agente de Educação/Serv. Vigilância, no período de 31/03/01 a 04/04/01.

3. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 21.816, de 12/12/00, resolve:
 DESIGNAR o servidor HELIO JOSÉ RODRIGUES, matrícula 62.239-7, professor MG3Q, para substituir o Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Serviço, DFG-07, pelo período de 02/04/01 a 01/05/01, por motivo de Licença Tratamento Saúde da Titular.

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 2001.
 1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, resolve:
 CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 356, de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992.

MATRÍCULA	NOME	NO PERÍODO DE / A PARTIR DE
300.684-0	Rosane Machado Kolling	29/12/00

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III, alínea "a" da Lei 8.112/90, resolve:
 CONCEDER licença Gala a servidora JULIANA RAQUEL DE BRITO RAMOS, matrícula 38.828-9, Professor MG2V-GT3, no período de 06/04/01 a 13/04/01.

3. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 21.816, de 12/12/00, resolve:
 DESIGNAR a servidora LUCIANA DA SILVA MENEZES, matrícula 30.811-0, Especialista de Assistência à Educação/Apoio técnico Administrativo, para substituir o Chefe de Secretária Escolar da Escola Classe 13 de Sobradinho, DFG-02, pelo período de 07/05/01 a 05/06/01, por motivo de férias do Titular.

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE ABRIL DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:
 PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 082.004128/99 e 082.017154/99.

01. Instituir Comissão e instaurar processos administrativos disciplinares com a finalidade de apurar ABONDONO DE ARGO (art. 138 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os servidores: Luciana Ferreira da Silva, mat. 24.205-5, Renato Domingos Bertolino, mat. 38.941-2, Marizete Almeida da Silva, mat. 43.191-5, Nelson Maciel Torres, mat. 42.610-5, Dalvina da Piedade de Moraes, mat. 49.647-2, Izauro Bezerra de Oliveira, mat. 39.849-7, Luciano Santos de Farias, mat. 34.189-4, Carlos Wagner Veras, mat. 31.953-8, Maria Bernadete Alves, mat. 56.584-9, Ronaldo Neves Ferreira, mat. 33.207-0, Toniel Targino Gomes, mat. 40.969-3, Fernando Moura dos Santos, mat. 66.308-5, Ricardo Blanco da Silva, mat. 27.964-1, Marconi Cordeiro Valadares, mat. 30.150-7, Sandra Pereira de Souza, mat. 34.585-7, Adriana Idalina Torcato, mat. 37.791-0, Eduardo Aloisio Vieira, mat. 32.693-3, consoante os termos dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 080.001967/2001, 080.007723/2000, 082.007690/2000, 082.007943/2000, 080.000664/2001, 080.001689/2000, 080.002821/2000, 080.001520/2000, 080.001537/2000, 080.006723/2000, 080.003653/2000, 082.008287/2000, 082.000341/2000, 082.010499/2000, 080.005189/2000, 080.002584/2000, 080.003654/2000, respectivamente.

02. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias pelas Comissões que deverão ser compostas pelos seguintes servidores: Luzia Medeiros Simões, mat. 26.238-2, Tereza Cristina M. Vilhena, mat. 54.799-9, Marcelo Henrique Kronenberger, mat. 52.392-5, Ana Carla Di Pace Maranhão Araújo, mat. 46.013-3, Luiz Henrique Elias, mat. 43.799-9, Iranilde Gomes Lima, mat. 25.247-6, Maria José de Souza, mat. 23.663-2, Jair Luiz Tavares, mat. 67.458-3, Nivaldo Vieira Félix, mat. 46.349-3, Luiz Gonzaga da Rocha, mat. 58.055-X, Maria do Socorro Fonseca de Almeida, mat. 46.653-0, Consuelo da Piedade Bernardo Ferreira, mat. 29.432-2, Maria Angela X. Gomes Nazareth, mat. 25.406-1, cabendo a presidência ao primeiro, que designará o secretário das comissões, em cada caso.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE ao servidor LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA, Professor MG3Q, matrícula nº 36.155-0, a partir de 02/04/2001, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 080.002919/2001.

Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora LUCIANA DA SILVA LIMA GOMES, Professora MG1Q, matrícula nº 202.220-6, a partir de 02/04/2001, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 080.003210/2001.

Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora MARIA VÂNIA BATISTA, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 34.296-3, a partir de 02/04/2001, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 080.002472/2001.

Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora INEZ MARIA FALCO REIS FERNANDES, Orientador Educacional, matrícula nº 34.190-8, a partir de 02/04/2001, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 080.002780/2001.

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora DENISE MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 30.665-7, a partir de 02/04/2001, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.018799/96.

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO ao servidor PEDRO TOMAZ DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 24.922-X, a partir de 23/03/2001, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.005263/97.

ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

1- Retificar a Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 1999, publicada no DODF nº 34, de 19 de fevereiro de 1999, página nº 27, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 48.306-0, lotada na GRE/CELÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 17.03.93 a 16.03.98

Leia-se: 2º quinquênio: 17.03.93 a 16.03.98

2- Retificar a Ordem de Serviço de 27 de abril de 1993, publicada no DODF nº 86, de 03 de maio de 1993, página 04, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARLENE CASTRO, matrícula nº 62.248-6, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 11.08.78 a 19.08.83

Leia-se: 1º quinquênio: 15.04.86 a 18.04.91

3- Retificar a Ordem de Serviço de 29 de outubro de 2000, publicada no DODF nº 212, de 07 de novembro de 2000, página 15, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ENAM LIMA PIRES, matrícula nº 69.725-7, lotado na GRE/SOBRADINHO conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 07.03.95 a 06.08.00

Leia-se: 2º quinquênio: 07.03.95 a 06.03.00

4- Retificar a Ordem de Serviço de 07 de março de 2001, publicada no DODF nº 51, de 15 de março de 2001, página 27, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada:

Onde se lê: DELVIA DOS SANTOS PEDRO

Leia-se: DEBORA DOS SANTOS PEDRO

5- Retificar a Ordem de Serviço de 07 de março de 2001, publicada no DODF nº 51, de 15 de março de 2001, página 27, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada:

Onde se lê: CLENY MARIA G. FERREIRA

Leia-se: CLERRY MARIA GARCIA FERREIRA

6- Retificar a Ordem de Serviço de 07 de março de 2001, publicada no DODF nº 51, de 15 de março de 2001, página 27, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LUIZA LIANDRO DA S. BARBOSA, matrícula nº 51.376-8, lotado na GRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 11.10.95 a 10.10.2000

Leia-se: 2º quinquênio: 11.10.95 a 10.10.2000

7- Retificar a Ordem de Serviço de 11 de julho de 1995, publicada no DODF nº 136, de 17 de julho de 1995, página 23, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CARLOMAN LÚCIO DOS SANTOS, matrícula nº 40.750-X, lotado na GRE/PLANALTINA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 16.03.90 a 15.03.95

Leia-se: 1º quinquênio: 16.03.90 a 15.07.95

8- Anular a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade referente à 2º e 3º quinquênios, compreendendo os períodos: 20.08.83 a 23.08.88 e 24.08.88 a 23.09.93, respectivamente, publicadas no DODF nº 86, de 03.05.93, página 04 e DODF nº 157, de 15.08.95, página 67, à MARLENE CASTRO, matrícula nº 62.248-6.

9- Anular a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade referente ao 2º quinquênio, compreendendo o período: 07.06.95 a 06.09.00, publicada no DODF nº 10, de 15.01.2001, página 15, à ENAM LIMA PIRES, matrícula nº 69.725-7.

10-Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com vistas à conversão em pecúnia, nos termos do Artigo 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, à ex-servidora NÚBIA MARIA RODRIGUES, matrícula nº 41.679-7, referente ao(s) quinquênio(s), compreendendo o período: 2º 11.04.95 a 10.04.2000, deduzidos os meses porventura usufruídos, em virtude de seu falecimento ocorrido em 29.12.2000.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	Q	PERÍODO
MARINA DA A. SOARES	20.556-7	GRE/N.BAND.	4º	10.09.93 A 09.09.98
NILCE PEREIRA COSTA	20.762-4	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	08.09.93 A 07.01.99
CARLOS A. DE FREITAS	200.921-8	GRE/GAMA	1º	01.08.93 A 31.07.98
JUAREZ TAVRA DA SILVA	21.242-3	GRE/SAMAMBAIA	1º	05.10.93 A 04.10.98
ELZA MARIA A. DE OLIVEIRA	21.292-X	GRE BRAZLÂNDIA	1º	11.10.93 A 10.10.98
CILENE GUEDES	21.382-9	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	16.11.93 A 15.12.98
ANTONIO JOSÉ DOS S. FILHO	21.891-X	GRE/SOBRADINHO	1º	20.01.94 A 19.10.99
JOSÉ DELSO DIAS	22.164-3	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	24.01.94 A 23.04.00
MARIA DA GUIA R. DE ANDRADE	22.745-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	11.02.94 A 10.02.99
MARCILEIDE JOSÉ FERREIRA	22.847-8	GRE/PLANALTINA	2º	12.09.94 A 11.09.99
JOSÉ MAURÍCIO X. DE OLIVEIRA	22.963-6	GRE/SANTA MARIA	1º	02.03.94 A 01.01.01
FÁTIMA DE C. DO AMARAL	23.176-2	GRE/PLANALTINA	2º	23.05.91 A 22.05.96
WALQUIRIA MELISE SILVA	23.178-9	GRE/CEILÂNDIA	1º	10.03.94 A 09.03.99
LUCIANA BÁRBOSA VIANA	24.095-8	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	17.06.94 A 16.06.99
REGINA CELES DOS S. XAVIER	25.006-6	GRE/N.BAND.	1º	05.08.94 A 04.08.99
JAIRO PEREIRA MARTINS	25.446-0	GMA	1º	05.10.94 A 04.10.99
MARILENE C. MOREIRA	25.523-8	GRE/PLANALTINA	2º	06.08.95 A 05.08.00
CELIZ JESUS CARDOSO	25.774-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	07.02.95 A 06.05.00
ADILSON CESAR DE ARAÚJO	25.872-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	23.03.95 A 22.03.00
GENTIL F. S. DE OLIVEIRA	25.898-9	GRE/TAGUATINGA	1º	27.03.95 A 26.07.00
RENICE SUMAN S. DE MELO	26.008-8	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	07.04.95 A 06.04.00
LUIZ HENRIQUE M. VIEIRA	26.034-7	GRE/PLANALTINA	1º	11.04.95 A 10.04.00
LINDOMAR DE B. N. DOS SANTOS	26.464-4	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	17.05.95 A 16.05.00
ROBERTO R. LUCIANO	26.582-9	GRE /RECANTO DAS EMAS	1º	21.06.95 A 20.06.00
ROSANA S. DE S. CARVALHO	26.696-5	GRE/PARANOÁ	1º	20.05.95 A 19.05.00
IDIONE DOS SANTOS PEREIRA	26.727-9	GRE/TAGUATINGA	1º	08.06.95 A 07.06.00
SHEILA MARIA C. R. CAMPELLO	26.868-2	GRE/PARANOÁ	1º	21.06.95 A 20.06.00
ZORAIDE DOS ANJOS G. SILVA	26.881-X	GRE/CEILÂNDIA	1º	21.06.95 A 20.11.00
FÁBIA KÁTIA P. MOREIRA	27.019-9	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	30.06.95 A 29.07.00
SHIRLEI DE CASTRO	27.047-4	GRE/CEILÂNDIA	1º	04.07.95 A 03.07.00
MARCELO R. DE CARVALHO	27.070-9	GRE/TAGUATINGA	1º	06.07.95 A 05.11.00
FRANCISCA I. DE L. SANTOS	27.073-3	GRE/TAGUATINGA	1º	07.07.95 A 06.07.00
ANA JOSINA L. DA S. DE CARVALHO	27.092-X	GRE/CEILÂNDIA	1º	12.07.95 A 11.02.01
ROSENICE O. DO NASCIMENTO	27.156-X	GRE/CEILÂNDIA	1º	27.07.95 A 26.07.00
LUCIANA VITOR DIAS	27.218-3	GRE/N.BAND.	1º	04.08.95 A 03.08.00
ELEN DE ALMEIDA ALVES	27.270-1	GRE/GAMA	1º	30.08.94 A 29.09.99
CÁTIA MARIA M. DOS SANTOS	27.298-1	GRE/GAMA	1º	23.08.95 A 22.08.00
SANDRA C. A. CARVALHO	27.306-6	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	24.08.95 A 23.08.00
KÊNIA CRISTINA A. DE ALMEIDA	27.310-4	GRE/CEILÂNDIA	1º	24.08.95 A 23.08.00
JACIRA N. DE A. FIGUEIREDO	27.368-6	GRE/N.BAND.	1º	02.10.95 A 01.12.00
ANA L. LOPES GOMES	27.370-8	GRE/PP-CRUIZEIRO	1º	01.09.95 A 31.08.00
GEÓRGIA A. V. LASSANCE	27.397-X	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	13.09.95 A 12.11.00
EURÍDICE ROCHA	27.418-6	GRE/CEILÂNDIA	1º	19.05.95 A 18.08.00

EDNELMA L. S. DA CUNHA	27.438-0	CEP/E.M.B	1º	24.10.95 A 23.12.00
IONE G. DA SILVA	27.480-1	GRE/TAGUATINGA	1º	06.10.95 A 05.10.00
CARLA C. DE P. ASSUNÇÃO	27.512-3	GRE/SAMAMBAIA	1º	17.10.95 A 16.10.00
SCHEILA SCHERRER	27.518-2	GRE/PARANOÁ	1º	16.11.95 A 15.11.00
SHEILA ALVES GUIMARAES	27.522-0	GRE/TAGUATINGA	1º	20.10.95 A 19.10.00
ROZALINA F.GONTIJO	27.541-7	GRE/SAMAMBAIA	1º	03.11.95 A 02.11.00
RENILDA DOS REIS RABELO	27.547-6	GRE/SAMAMBAIA	1º	07.11.95 A 06.11.00
ISABEL CRISTINA S. XAVIER	27.557-3	GRE/N.BAND.	1º	04.12.95 A 03.12.00
MARIA APARECIDA RIGO	27.560-3	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	13.11.95 A 12.11.00
TANIA CORREIA DE OLIVEIRA	27.570-0	GRE/CEILÂNDIA	1º	08.12.95 A 07.12.00
ADRIANE C. PINHEIRO	27.572-7	GRE/SAMAMBAIA	1º	21.11.95 A 20.11.00
NADMA N. DE A. OLIVEIRA	27.575-1	GRE-SOBRADINHO	1º	15.12.95 A 14.12.00
FRANÇUEIDE DE C. FERREIRA	27.588-3	GRE/CEILÂNDIA	1º	08.12.95 A 07.12.00
DÉBORA A. A. DA COSTA	27.589-1	GRE/CEILÂNDIA	1º	08.12.95 A 07.12.00
ADRIANA C. A. SOARES	27.592-1	GRE/CEILÂNDIA	1º	08.12.95 A 07.12.00
ALINE BISPO MENDES	27.597-2	GRE/GAMA	1º	08.12.95 A 07.12.00
MARIA RITA DE A. SANTOS	27.599-9	GRE/CEILÂNDIA	1º	08.12.95 A 07.12.00
MARCIA SOARES BARBOSA	27.600-6	GRE/PLANALTINA	1º	08.12.95 A 07.12.00
WDINA MARIA DOS S. DE SOUSA	27.605-7	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	11.12.95 A 10.12.00
MARCOS R. PESSOA	27.607-3	GRE/CEILÂNDIA	1º	11.12.95 A 10.12.00
ELCIA HELENA NOGUEIRA	27.608-1	GRE/CEILÂNDIA	1º	11.12.95 A 10.12.00
FLAVIA LUIZ DA SILVA	27.610-3	GRE/PLANALTINA	1º	12.12.95 A 11.12.00
QUELI DOS S. CARVALHO	27.618-9	GRE/CEILÂNDIA	1º	29.11.95 A 28.11.00
TANIA A. PEREIRA	27.627-8	GRE/CEILÂNDIA	1º	18.12.95 A 17.02.01
ELVES LEAL BARBOSA	27.628-6	GRE/N.BAND.	1º	18.12.95 A 17.02.01
RENATA O. SANTOS	27.630-8	GRE/SAMAMBAIA	1º	19.12.95 A 18.12.00
ODETE BATISTA DE MOURA	27.631-6	GRE/SAMAMBAIA	1º	19.12.95 A 18.12.00
ANGÉLICA DOS S. L. RAMOS	27.639-1	GRE/SAMAMBAIA	1º	26.12.95 A 25.12.00
RONNIE -VON O. TAVARES	27.640-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	26.12.95 A 25.12.00
SANDRA L. DUTRA DA SILVA	27.649-9	GRE/SOBRADINHO	1º	27.12.95 A 26.12.00
MARIA LUIZA DA ANUNCIACÃO	27.651-0	GRE/TAGUATINGA	1º	27.12.95 A 26.12.00
ORLANDO B. DE CARVALHO	27.652-9	GRE/CEILÂNDIA	1º	27.12.95 A 26.12.00
EPITÁCIO MORAIS MATIAS	27.654-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	27.12.95 A 26.01.01
ANA CLAUDIA MOURA DA SILVA	27.655-3	GRE/PLANALTINA	1º	27.12.95 A 26.01.01
GEDEON S. DE OLIVEIRA	27.660-X	GRE/CEILÂNDIA	1º	27.12.95 A 26.12.00
ZULEIDE A. SOUSA OLIVEIRA	27.667-7	GRE/PLANALTINA	1º	27.12.95 A 26.12.00
JOSEMAR S. DA SILVA	27.668-5	NDZ-GAL	1º	03.01.96 A 02.02.01
SONIA DA C. SILVA	27.670-7	GRE/SOBRADINHO	1º	02.01.96 A 01.01.01
ADELCEIA INACIO DA S.CARDOSO	27.682-0	GRE/SOBRADINHO	1º	28.12.95 A 27.12.00
MARGARETE S. SANTOS	27.685-5	GRE/SOBRADINHO	1º	28.12.95 A 27.01.01
MARIA GIZELDA B.DA S. BEZERRA	27.692-8	GRE/SOBRADINHO	1º	28.12.95 A 27.12.00
MARIA T. FERREIRA	27.705-3	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	28.12.95 A 27.12.00
MARIA JOSÉ LIMA ROSA	27.709-6	GRE/SOBRADINHO	1º	28.12.95 A 27.12.00
WALDEMAR R. DA COSTA JÚNIOR	27.710-X	GRE/PLANALTINA	1º	28.12.95 A 27.12.00
JOSÉ MILTON BARROS	27.712-6	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	28.12.95 A 27.12.00
MARIA AFONSA DA SILVA	27.713-4	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	28.12.95 A 27.12.00
DARLAN A. DE OLIVEIRA	27.715-0	GRE/SAMAMBAIA	1º	29.12.95 A 28.12.00
FRANCISCA I. DO NASCIMENTO	27.718-5	GRE/N.BAND.	1º	29.12.95 A 28.12.00
HELENIR I. P. CARVALHO	27.720-7	CEP/CAB	1º	29.12.95 A 28.12.00
ELIAS R. DA SILVA	27.735-5	GRE/PP.CRUIZEIRO	1º	29.12.95 A 28.12.00
NILZA DE AMORIM MENDES	27.736-3	GRE/CEILÂNDIA	1º	15.01.96 A 14.01.01
ELIUDA DANTAS	27.737-1	GAL/NDZ	1º	29.12.95 A 28.12.00
NOEMY R. SANTIAGO	27.741-X	GRE/SOBRADINHO	1º	29.12.95 A 28.01.01
CLAUDIA L. DA SILVA PINHEIRO	27.743-6	GERÊNCIA PRODUÇÃO	1º	29.12.95 A 28.12.00

TANIA MARIA DA SILVA	27.769-X	GSE-PISE/ÓTICA	1º	02.01.96 A 01.01.01	MARIA DE F. V. DE SOUZA	41.488-3	GRE/N.BAND.	2º	29.08.95 A 28.01.01
ELIENE DA COSTA SOARES	27.775-4	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	02.01.96 A 01.01.01	CARLA DE C. G. MADEIRA	41.590-1	GRE/TAGUATINGA	2º	03.04.95 A 02.04.00
ELYOENES FARIAS DE LIMA	27.777-0	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	02.01.96 A 01.01.01	AUGUSTO CESAR C. DE ALMEIDA	41.631-2	GRE/GUARÁ	2º	04.04.95 A 03.04.00
MARIA DO C. DA M. BULHÕES	27.778-9	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	02.01.96 A 01.01.01	JUCELINO COUS-SEAUNERES	41.848-X	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	23.04.95 A 22.05.00
SILVANA ROCHA FERREIRA	27.779-7	GRE/GUARÁ	1º	02.01.96 A 01.01.01	MARLANGE B. CAMPOS	41.873-0	GRE/PARANOÁ	2º	24.10.95 A 23.10.00
MEIRE JANE R. DA SILVA	27.787-8	GRE/GUARÁ	1º	03.01.96 A 02.01.01	MARIA EFIGENIA A. DE AVILA	41.923-0	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	26.04.95 A 25.04.00
FRANCISCA C. DA C. DE ANDRADE	27.791-6	GRE/CEILÂNDIA	1º	03.01.96 A 02.01.01	ANA CLARA DO N. CALDAS	41.946-X	GRE/TAGUATINGA	2º	26.10.95 A 25.10.00
ORLENE B. VIEIRA	27.797-5	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	03.01.96 A 02.01.01	MARIA CILENE B. DA SILVA	42.133-2	GRE/PARANOÁ	2º	16.10.95 A 15.10.00
LUIZ EMILIANO DE F. NETO	27.803-3	GRE/GUARÁ	1º	03.01.96 A 02.01.01	LEONORA DE MOURA	42.141-3	GRE/CEILÂNDIA	2º	16.05.95 A 15.05.00
ZULEIDE MARIA B. DA SILVA	27.812-2	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	03.01.96 A 02.01.01	PAULO CESAR R. SANTOS	42.233-9	GRE/GAMA	2º	28.05.95 A 27.05.00
ROGERS CAMPOS VIEIRA	27.829-7	GAL/NDZ	1º	03.01.96 A 02.01.01	KÁTIA M. CLEMENTE	42.454-4	GRE/PLANALTINA	2º	11.06.95 A 10.06.00
HAMILTON MORATO	27.831-9	CEP/CAB	1º	04.01.96 A 03.01.01	JEDSON DA C. NOGUEIRA	42.456-0	GRE/PLANALTINA	2º	11.06.95 A 10.06.00
EDITE P. GUMARÃES	27.832-7	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	03.01.96 A 02.01.01	ANA MARIA D. TRAJANO	42.481-1	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	12.06.95 A 11.06.00
ANALICE P. DE MACEDO	27.837-8	GRE/PLANALTINA	1º	04.01.96 A 03.01.01	RÚBIA TEIXEIRA BENTHER	42.504-4	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	13.11.95 A 12.11.00
ROSILENE GOMES DE SOUSA	27.840-8	GRE/PLANALTINA	1º	08.01.96 A 07.01.01	LENICE VIEIRA DE ALMEIDA	42.514-1	GRE/GAMA	2º	15.06.95 A 14.09.00
AIR C. ZEFERINO	27.846-7	GRE/PARANOÁ	1º	04.01.96 A 03.01.01	JORGE NUNES RIBEIRO	42.520-6	GRE/SAMAMBAIA	2º	15.06.95 A 14.10.00
GILCILENE C. DE OLIVEIRA	27.851-3	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	25.01.96 A 24.01.01	ANA ALICE T. F. DE LIMA	42.717-9	GRE/GUARÁ	2º	02.08.95 A 01.08.00
MARIA GORETI A. VALE	27.869-6	GRE/TAGUATINGA	1º	05.01.96 A 04.01.01	OSEIAS P. DOS SANTOS	42.718-7	GRE/SOBRADINHO	2º	02.08.95 A 01.10.00
CINTIA NUNES DE AMORIM	27.874-2	GRE/PLANALTINA	1º	05.01.96 A 04.01.01	MARLI C. DA S. DE SOUZA	42.737-3	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	03.08.95 A 19.09.00
ELEUZA DO C. PONTES	27.878-5	GRE/SAMAMBAIA	1º	08.01.96 A 07.01.01	ANTONIO ALVES FERREIRA	42.840-X	GRE/SAMAMBAIA	1º	27.09.90 A 26.07.00
TEREZINHA B. DA SILVA	27.902-1	CEP/CAB	1º	10.01.96 A 09.01.01	IVO GERALDO BELLOBRAYDIC	42.870-1	GRE/CEILÂNDIA	2º	09.10.95 A 08.10.00
ROSANA S. U. AMARAL	27.916-1	GRE/TAGUATINGA	1º	11.01.96 A 10.01.01	MARIA MARCIA G. DE SOUSA	42.874-4	GRE/CEILÂNDIA	1º	11.10.95 A 10.10.00
MARIA ISABEL PEREIRA	27.917-X	GRE/CEILÂNDIA	1º	11.01.96 A 10.01.01	JACOBED E. SILVA	42.876-0	GRE/SAMAMBAIA	2º	19.10.95 A 18.10.00
MANUEL R. DE CASTRO	27.920-X	GRE/SOBRADINHO	1º	12.01.96 A 11.02.01	ARLETE F. HIGINO	42.883-3	GRE/N.BAND.	1º	24.10.95 A 23.10.00
EDNA MARIA SOUSA E SILVA	27.930-7	CEP/E.M.B.	1º	12.01.96 A 11.01.01	MARIA DO CARMO DA SILVA	42.888-4	GRE/TAGUATINGA	2º	29.11.95 A 28.12.00
EDILSON P. DE FREITAS	27.939-0	GRE/N.BAND.	1º	15.01.96 A 14.01.01	MARÍLIA DE B. AMARAL	42.896-5	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	03.12.95 A 02.12.00
ARACÉLIA MARIA GOMES DIAS	27.941-2	GRE/CEILÂNDIA	1º	15.01.96 A 14.01.01	SÉRGIO CARDOSO	42.903-1	GRE/PLANALTINA	2º	05.01.96 A 04.01.01
MARIA BEZERRA MAIA	27.958-7	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	17.01.96 A 16.02.01	MARIA DO S. GUEDES TORRES	42.905-8	GRE/SAMAMBAIA	2º	06.12.95 A 05.12.00
IRANICI DE O. BARBOZA	28.004-6	GRE/SAMAMBAIA	1º	26.01.96 A 25.02.01	ELVETH DO C. TEODORIO	42.924-4	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	06.12.95 A 06.01.01
JORGE SOARES DE SOUZA	29.337-7	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	31.07.95 A 30.07.00	MARIANNE SOBRERA	42.936-8	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	07.12.95 A 06.12.00
CLAUDIO M. DA SILVA	31.429-3	GRE/CEILÂNDIA	3º	15.03.95 A 14.08.00	ROSALINA MARIA J. R. LIMA	42.946-5	GRE/N.BAND.	2º	10.01.96 A 09.02.01
YARA JEANE G. LUCAS	31.704-7	GRE/TAGUATINGA	1º	14.06.95 A 13.06.00	LUCIANA O. FONSECA DIAS	42.950-3	CIEE	2º	11.12.95 A 10.12.00
IVAN RODRIGUES RAMOS	33.115-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	23.05.95 A 22.05.00	VALDENICE JOSÉ DE S. CARDOSO	42.953-8	GRE/CEILÂNDIA	2º	11.12.95 A 10.12.00
RENAN ANCHISES	33.736-6	GRE/SANTA MARIA	1º	22.05.95 A 21.05.00	FRANCISCO B. SOBRINHO	42.954-6	GRE/CEILÂNDIA	2º	11.01.96 A 10.01.01
LILIAN CRISTINA B. SANTANA	33.802-8	GRE/SAMAMBAIA	2º	11.12.95 A 10.12.00	GLAUCIA MARIA GUERRA ARAÚJO	42.961-9	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	12.12.95 A 11.12.00
MARIA A. M. AGUIAR	34.274-2	GRE/SANTA MARIA	1º	25.08.70 A 24.08.75	DANÚZZIA B. DA S. SIQUEIRA	42.978-3	GRE/GAMA	1º	18.12.95 A 17.12.00
DENISE M. DA C. DOS SANTOS	35.259-4	GRE/CEILÂNDIA	1º	22.08.94 A 21.08.99	LUCIMAR LOPES DE OLIVEIRA	42.991-0	GAL/NDZ	2º	26.12.95 A 25.12.00
MARY DE PAIVA LIMA	35.934-3	GRE/PLANALTINA	1º	08.12.95 A 07.12.00	MARTA M. S. DE A. DAMIÃO	42.992-9	GRE/CEILÂNDIA	2º	26.12.95 A 25.12.00
MARCUS B. DE SOUSA	36.589-0	GRE/N.BAND.	1º	11.12.95 A 10.12.00	ALBA MARIA C. F. MACHADO	42.994-5	GRE/GAMA	2º	27.01.96 A 26.01.01
LUCIANA C. DE OLIVEIRA	36.972-1	GRE/SOBRADINHO	1º	05.02.92 A 04.02.97	FRANCIMÉLIA S. DE CARVALHO	44.478-2	GRE/N.BAND.	1º	25.10.95 A 24.10.00
ELLEN S. F. DOS SANTOS	37.741-4	GRE/PLANALTINA	1º	18.12.95 A 17.12.00	TÂNIA CIBELE S. CHICHERDIO	44.692-0	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	10.07.91 A 09.02.00
LETÍCIA S. SOUZA OLIVEIRA	39.317-7	GRE/TAGUATINGA	3º	03.10.95 A 02.10.00	GISELE T. C. DE MACEDO	45.231-9	GRE/N.BAND.	1º	23.11.95 A 22.11.00
ANDREZA C. DO A. SOARES	39.655-9	GRE/SAMAMBAIA	1º	08.12.95 A 07.12.00	ABRAÃO C. LIMA	46.993-9	AFAST. P/ MAND. ELETIVO	1º	27.07.92 A 26.07.97
VERÔNICA ALVES RAPOSO	40.114-5	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	14.03.95 A 13.04.00	SUZANA M. LARA	48.185-8	GRE/GAMA	1º	04.10.84 A 03.10.89
PEDRO DE JESUS	40.232-X	GRE/TAGUATINGA	2º	14.04.95 A 13.04.00				2º	04.10.89 A 03.10.94
VALBERTO SALES	40.368-7	GRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.03.00	SHUPHO FUNAYAMA	49.669-3	GRE/PARANOÁ	1º	19.05.93 A 18.01.99
JOANA CELIA A. DA SILVA	40.458-6	GRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 A 13.03.00	MARIA LUIZA C. CALCAGNO	50.494-7	GRE/GAMA	2º	17.04.95 A 16.04.00
JOSELINA ALVES DOS SANTOS	40.573-6	GRE/CEILÂNDIA	2º	14.09.95 A 13.09.00	ANA MARIA DE J. C. LUCENA	50.906-X	GRE/PP.CRUZEIRO	4º	29.10.95 A 28.10.00
MARIA DA GUIA SARAIVA	40.849-2	GRE/SANTA MARIA	2º	16.09.95 A 15.09.00	ELISABETE C. OLIVEIRA	51.067-X	GRE/GUARÁ	4º	15.07.95 A 14.07.00
DÉVA PEREIRA DOS S. META	40.889-1	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	16.03.90 A 15.10.98	GERALDA FÉLIX DA SILVA	51.103-X	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	24.07.95 A 23.07.00
JOANA D'ARC B. DA SILVA	40.915-4	GRE-TAGUATINGA	2º	20.12.95 A 19.12.00	FRANCISCA V. A. DE OLIVEIRA	51.248-6	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	01.07.95 A 30.06.00
JANETE R. SOARES	41.071-3	GRE/SAMAMBAIA	2º	19.03.95 A 18.03.00	ORMINDO N. DE SOUZA	51.337-7	GRE/PARANOÁ	2º	01.09.95 A 31.08.00
NADIR ALVES DOS SANTOS	41.252-X	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	20.06.95 A 19.08.00					
LUCÉLIA I. F. DE LEMOS	41.280-5	GRE/CEILÂNDIA	2º	21.03.95 A 20.03.00					

ARACELE DE F. F. CASTRO	51.482-9	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	08.10.95 A 07.10.00
OSVALDO LUIS CORRÊA	51.515-9	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.10.95 A 13.12.00
ELCINAR LEITE RODRIGUES	51.545-0	GRE/TAGUATINGA	2º	20.10.95 A 19.12.00
ZULEIDE M. GUIMARAES	51.561-2	GRE/SAMAMBAIA	4º	03.11.95 A 02.11.00
LUIZA NUNES DOS SANTOS	51.569-8	GRE/GUARÁ	4º	02.11.95 A 01.11.00
PEDRO MARIANO DA SILVA	51.619-8	GRE/SOBRADINHO	2º	01.12.95 A 30.12.00
MARIA CÉLIA DOS S. SOUZA	51.634-1	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	09.12.95 A 08.12.00
MARCIO F. FONSECA	51.644-9	DALM/NUTRAN	2º	22.12.95 A 21.12.00
ALVARO A. THOMPSON	52.489-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	08.07.91 A 07.07.96
ULYSSES VIEIRA SILVA	52.535-9	SUBAP/CPL	3º	12.11.95 A 11.11.00
JOSÉ LÚCIO PINHEIRO	56.543-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	23.10.95 A 22.11.00
ELIAS BISPO DOS ANJOS	58.456-8	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	09.01.94 A 08.01.99
ANTONIO C. DE SANT'ANA	58.884-9	GRE/N.BAND.	3º	15.08.95A 14.09.00
MARIA CELESTE LIMA VIEIRA	58.887-3	CONVÊNIO SEC. DE CULTURA	3º	21.03.94 A 20.03.99
DORANICE DINATO	59.163-7	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	01.10.95 A 30.09.00
ANTONIO BENTO DA S. BARBOSA	59.498-9	GRE/PLANALTINA	3º	29.08.94 A 28.08.99
ELIENE CLEUSE S. DE OLIVEIRA	59.595-0	GRE/GAMA	4º	30.12.95 A 29.12.00
VALDIVINO PEDRO ALVES	60.297-3	GRE/PLANALTINA	3º	22.01.96 A 21.01.01
ROSA MARIA B. DA SILVA	60.508-5	GRE/N.BAND.	3º	01.04.95 A 31.03.00
DARCY D. DE FARIAS	60.785-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	15.06.95 A 14.06.00
MARILENE M. L. CARVALHO	60.947-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	08.07.95 A 07.07.00
NILZA LARA DE JESUS FONSECA	61.037-2	GRE/TAGUATINGA	3º	19.08.95 A 18.08.00
MARIA JOSÉ L. DA SILVA	61.063-1	GRE/GUARÁ	3º	22.08.95 A 21.08.00
MÁRCIA BASTOS REIS	61.074-7	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	23.08.95 A 22.08.00
ADÉLIA A. GONZAGA	61.139-5	GRE/GUARÁ	3º	28.08.95 A 27.08.00
MÁRCIA C. B. NAZARO	61.141-7	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	28.08.95 A 27.08.00
MARIA DE F. A. NASCIMENTO	61.155-7	GRE/N.BAND.	3º	02.09.95 A 01.09.00
IRENE MORAIS DE S. SIQUEIRA	61.190-5	GRE/GAMA	3º	10.09.95 A 09.11.00
ROSA MARIA D. DE CARVALHO	61.200-6	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	11.09.90 A 10.09.95 11.09.95 A 10.09.00
MARIA A. A. RODRIGUES	61.232-4	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	18.09.95 A 17.09.00
APARECIDA M. DA SILVA	61.317-7	GRE/TAGUATINGA	3º	03.10.95 A 02.10.00
JOÃO RONALDO T. GONÇALVES	61.352-5	À DISPOSIÇÃO DO COM-PL. ADM. GDF	3º	08.10.95 A 07.10.00
FRANCISCO DE SOUSA NETO	61.404-1	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	30.03.95 A 29.04.00
MARIA DE L. MAGALHÃES	61.421-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	27.10.95 A 26.10.00
ROSANE B.G. DOMINGOS	61.429-7	GRE/TAGUATINGA	3º	22.10.95 A 21.10.00
JOSÉ GOMES NETO	61.430-0	GPAT/NTM	3º	25.12.95 A 24.12.00
JOANA A. SANTOS MENEZES	61.440-8	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	25.10.95 A 24.10.00
MARIA ESTER P. DE SOUZA	61.442-4	GRE/PLANALTINA	3º	23.12.95 A 22.12.00
EMANUEL M. DA C. FEITOZA	61.455-6	GRE/SOBRADINHO	3º	24.12.95 A 23.12.00
MARIA DO C. P. DE FRANÇA	61.459-9	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	24.10.95 A 23.10.00
IRACI L. RODRIGUES	61.478-5	GRE/SOBRADINHO	3º	31.10.95 A 30.11.00
MARIA JOSÉ G. GUIMARAES	61.489-0	GRE/PLANALTINA	3º	04.11.95 A 03.11.00
CLAUDETE DE L. NASCIMENTO	61.509-9	GRE/CEILÂNDIA	4º	07.11.95 A 06.06.01
DIVINA E. FERREIRA	61.518-8	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	07.11.95 A 06.11.00
MARIA LÚCIA T. BRITO	61.576-5	GRE/GUARÁ	3º	17.12.95 A 16.12.95
MARIA A. DA SILVA SANTOS	61.662-1	S.E.E. - GABINETE	3º	23.02.96 A 22.02.01
MILCILENE V. GADELHO	65.823-5	GRE/TAGUATINGA	2º	16.08.93 A 15.08.98
EUNICE DOS S.N. RIBEIRO	65.919-3	GRE/SAMAMBAIA	2º	03.03.94 A 02.04.99
GILBERTO H. MATSUOKA	67.510-5	CONVÊNIO CEFED/DEFER	1º	12.07.89 A 11.07.94 12.07.94 A 11.07.99
ROMILDO B. BARBOSA	68.494-5	GRE/PLANALTINA	2º	12.11.94 A 11.11.99
ROBERTO LUIZ DA SILVA	68.716-2	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	05.11.94 A 04.12.00
JOAO G. DE OLIVEIRA	69.615-3	GRE/SOBRADINHO	2º	22.02.95 A 21.02.00

MARLI M. GUIMARAES	69.637-4	GRE/PLANALTINA	2º	23.04.95 A 22.04.00
MARIA GORETE E. DE S. BARREIRAS	69.956-X	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	13.09.95 A 12.02.01
RICARDO VILELA ALVES	70.823-2	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	04.12.95 A 03.01.01
ELIZABETH P.GIONGO	70.824-0	GRE/ PARANOÁ /S.SE-BASTIÃO	3º	05.12.95 A 04.12.00
RAYMUNDA R. DE O. NASCIMENTO	75.480-3	GRE/PLANALTINA	4º	07.05.93 A 06.05.98
JOSÉ DUILIO DANTAS DE LIMA	76.883-9	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	19.09.93 A 18.09.98
AROUDO LOPES DINIZ	77.098-1	GRE/GAMA	2º	08.11.93 A 07.11.98
LUZIA MARIA DA C. SILVA	77.220-8	GRE/CEILÂNDIA	2º	07.03.94 A 06.03.99
CLARICE B. DO NASCIMENTO	78.970-4	GRE/SOBRADINHO	2º	10.09.94 A 09.09.99
CÉLIA SANTOS TELES	79.449-X	GRE/GAMA	2º	21.02.95 A 20.02.00
MARIA DALVA DE OLIVEIRA	79.796-0	GRE/GAMA	4º	07.11.95 A 06.12.00
EDSON DE ARAUJO LIMA	80.062-7	GRE/SOBRADINHO	2º	21.02.95 A 20.02.00
NELI DE A. ROMEIRO	82.255-8	IDR/ESCOLA DE GOVERNO DO DF	6º	06.03.90 A 05.03.95 06.03.95 A 05.03.00
PATERSON PEREIRA	84.288-5	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	15.06.93 A 14.06.98
JOSÉ DA ROCHA MAGALHÃES	96.935-4	GRE/PP-CRUZEIRO	5º	11.12.95 A 10.12.00
ABIGAIL SOARES FERREIRA	97.010-7	GRE/SOBRADINHO	5º	24.12.95 A 23.12.00
MANOEL M. DA SILVA	97.078-6	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	18.11.95 A 17.11.00
JOSÉ HENRIQUE VARGAS	97.157-X	CEP/E.M.B	5º	08.01.96 A 07.01.01
ALDERICO R. DE ALMEIDA	97.224-X	GRE/PLANALTINA	3º	23.01.96 A 22.01.01
ETELVINA CARDOSO MELO	98.699-2	GRE/SOBRADINHO	4º	15.11.91 A 14.12.96

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

1 - Retificar a Ordem de Serviço de 14 de abril de 2000, publicada no DODF nº 74, de 17 de abril de 2000, página nº 16, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOÃO ALVES BARAUNA, matrícula nº 44.532-0, lotado na GRE/Ceilândia, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 28.02.90 a 27.10.95

Leia-se: 2º quinquênio: 28.02.90 a 27.04.96

2 - Retificar a Ordem de Serviço de 20 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 06, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSAFÁ TEIXEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 76.803-0, lotada no Núcleo de Perícia Médica, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 05.09.78 a 05.08.84

2º quinquênio: 06.08.84 a 05.08.89

Leia-se: 1º quinquênio: 05.09.78 a 04.09.83

2º quinquênio: 05.09.83 a 04.09.88

3 - Retificar a Ordem de Serviço de 08 de maio de 1995, publicada no DODF nº 91, de 12 de maio de 1995, página 25, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ZULEISE SPINDULA DE MELO, matrícula nº 92.817-8, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 19.09.78 a 01.10.83

Leia-se: 2º quinquênio: 14.07.89 a 13.07.94

4 - Retificar a Ordem de Serviço de 22 de março de 2001, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2001, página nº 23, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 92.255-2, lotado na GRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 01.08.88 a 31.07.93

4º quinquênio: 01.08.93 a 31.07.93

Leia-se: 4º quinquênio: 01.08.88 a 31.07.93

5º quinquênio: 01.08.93 a 31.07.98

5 - Retificar a Ordem de Serviço de 01 de junho de 2000, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho de 2000, páginas nº 18 e 19, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MILTON SOARES DA SILVA, matrícula nº 35.629-8, lotado na GRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 01.06.91 a 30.06.96

Leia-se: 1º quinquênio: 01.06.91 a 31.05.96

6 - Anular a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade referente à 3º e 4º quinquênios, compreendendo os períodos: 02.10.83 a 01.10.88 e 02.10.88 a 01.10.93, respectivamente, publicada no DODF nº 91, de 12.05.95, página 25, à ZULEISE SPINDULA DE MELO, matrícula nº 92.817-8.

7 - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com vistas à conversão em pecúnia, nos termos do Artigo 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, ao ex-servidor SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, matrícula nº 61.657-5, referente ao(s) quinquênio(s), compreendendo o período: 1º 18.02.86 a 17.02.91, deduzidos os meses porventura usufruídos, em virtude de seu falecimento ocorrido em 18.01.2000.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	Q	PERÍODO
ZENILDA V.CARDOSO	25.929-2	GRE/GAMA	1º	31.03.95 A 30.03.00
KARLA REGINA S. FREIRE	26.211-0	GRE/PARANOÁ	1º	28.04.95 A 27.04.00
GRACIETE S.MACIEL	26.841-0	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	20.06.95 A 19.12.00
ASTARUTH M. L. RIBEIRO	26.918-2	GRE-TAGUATINGA	1º	11.07.95 A 18.07.00
KLÉBER D. DE MORAES	27.015-6	GRE/PLANALTINA	1º	05.07.95 A 04.01.01
SANDRA LÚCIA DA S. COSTA	27.069-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	06.07.95 A 05.07.00
ADRIANA R. R. OLIVEIRA	27.288-4	GRE/GAMA	1º	23.08.00 A 22.08.00
MARCIA R. AMORIM	27.364-3	GRE/PLANALTINA	1º	31.08.95 A 30.10.00

SANDRA C. DE SOUZA	27.389-9	GRE/SANTA MARIA	1º	11.09.95 A 10.09.00
LUIS A. DE LIMA	27.400-3	NMPS	1º	13.10.95 A 12.10.00
SILVIA ESTER B. COUTINHO	27.415-1	GRE/SOBRADINHO	1º	18.09.95 A 17.10.00
MARGARETE J. DA SILVA	27.451-8	GRE/CEILÂNDIA	1º	05.10.95 A 04.10.00
PATRICIA C. RODRIGUES	27.455-0	GRE/SAMAMBAIA	1º	05.10.95 A 04.10.00

ADRIANA PIRES CORREA	27.457-7	GRE/TAGUATINGA	1º	05.10.95 A 04.12.00
DANIELA DE OLIVEIRA E SILVA	27.500-X	CONVÊNIO FUB	1º	08.11.95 A 07.11.00
RAUL TABAJARA DE OLIVEIRA	27.502-6	GRE/GAMA	1º	11.10.95 A 10.10.00
JORGE LUIZ C. FARIAS	27.514-X	GRE/TAGUATINGA	1º	20.10.95 A 19.10.00
ALESSANDRA B. GARCIA	27.516-6	GRE/N. BANDEIRANTE	1º	19.10.95 A 18.10.00
CLAUDIO AUGUSTO VIEIRA	27.517-4	GRE/CEILÂNDIA	1º	19.10.95 A 18.10.00
RENATA P. C. AMARAL	27.526-3	GRE/SAMAMBAIA	1º	23.10.95 A 22.10.00
ÉRICA MARIELA N. LOPES	27.536-0	GRE/TAGUATINGA	1º	30.10.95 A 29.10.00
SILVANA DE V.M.DOS SANTOS	27.537-9	GRE/CEILÂNDIA	1º	30.10.95 A 29.10.00
MARIA DE FÁTIMA B. LIMA	27.540-9	GRE/CEILÂNDIA	1º	01.11.95 A 31.10.00
ROSÂNGELA DE O. VIEIRA	27.558-1	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	10.11.95 A 09.11.00
CLÁUDIA F. MENDES ZICA	27.562-X	GRE/CEILÂNDIA	1º	13.11.95 A 12.11.00
MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	27.563-8	GIEC	1º	14.11.95 A 13.11.00
CECILIA G. DA CRUZ CARNEIRO	27.729-0	DALM	1º	29.12.95 A 28.12.00
MARILÚSIA N. DE L. DANTAS	30.976-1	GRE/BRAZLÂNDIA	3º	02.09.95 A 01.09.00
FÁBIO ALMEIDA DA SILVA	33.470-7	GRE/N.BANDEIRANTE	1º	26.05.95 A 25.09.00
TATIANA R. D. DE O.ROCHA	33.503-7	GRE/CEILÂNDIA	1º	23.05.95 A 22.05.00
RAIMUNDO MENDES ALVES	33.605-X	GRE/SAMAMBAIA	1º	13.05.91 A 12.05.96
PAULO ROBERTO M. DE ANDRADE	33.763-3	GRE/PP.CRUZEIRO	1º	17.10.95 A 16.10.00
AUREA SATOMI SONE	38.849-1	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	10.10.95 A 09.10.00
MEIRY DALVA C. SILVA	40.099-8	GRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.03.00
PAULO G. DE ALMEIDA	40.183-8	GRE/SAMAMBAIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
VALCIR ALVES DA SILVA	40.284-2	GRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARIA D. DO PRADO MIRA	40.467-5	GRE/PLANALTINA	2º	14.03.95 A 13.04.00
BERENICE C.DE S.MESQUITA	40.516-7	GRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
ADEMAR P. CARDOSO	40.845-X	N. TRANSPORTE	4º	16.08.95 A 15.10.00
EMERSON A. DA S. MELO	41.651-7	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	05.04.95 A 04.04.00
SILVIA M. S. DA CRUZ	41.753-X	GRE/TAGUATINGA	2º	19.10.95 A 18.10.00
MARILDA G. DA CUNHA	41.767-X	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	19.06.95 A 18.01.01
ENEIDA MARIA P. DE AZEVEDO	42.020-4	A DISP. DA MOVIMENTAÇÃO	2º	04.05.95 A 03.05.00
MARIA V. BARROSO	42.134-0	GRE/TAGUATINGA	2º	16.05.95 A 15.05.00

JOANA D'ARC B. SILVA	42.139-1	GRE/SANTA MARIA	2º	16.07.95 A 15.08.00
ALINE BONIFÁCIO FERREIRA	42.265-7	GRE/GAMA	2º	01.06.95 A 31.05.00
ANEDINO MARQUES PEREIRA	42.407-2	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	07.06.95 A 06.06.00
ADRIANA DAS DORES SOUZA	42.522-2	GRE/CEILÂNDIA	2º	15.10.95 A 14.12.00
MARCELLE M. DA S. VASCONCELOS	42.571-0	REQUISITADA	2º	28.06.95 A 27.06.00
JOSÉ LUÍS DE ALMEIDA	42.579-6	N. TRANSPORTE	2º	29.09.95 A 28.09.00
NEUSA C. BEZERRA	42.641-5	GRE/TAGUATINGA	2º	05.07.95 A 04.07.00
LINDALVA ANGELA RESENDE	42.684-9	GRE/CEILÂNDIA	2º	16.09.95 A 15.10.00
ANTÔNIO F. DO NASCIMENTO	42.687-3	GRE/GUARÁ	2º	16.12.95 A 15.01.01
MARIA LINDA T. P. ANDRADE	42.702-0	GRE/CEILÂNDIA	2º	02.10.95 A 01.10.00
CINTHYA PEIXOTO VALADARES	42.716-0	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	02.08.95 A 01.08.00
ANADIR GERALDO M.DE SOUZA	42.811-6	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	26.09.95 A 25.09.00
ALDEMAR F. DE OLIVEIRA	42.813-2	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	26.09.95 A 25.09.00
EDILSON PEREIRA DA SILVA	42.814-0	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	26.09.95 A 25.09.00

MANOELITO R. DE OLIVEIRA	42.822-1	GRE/TAGUATINGA	2º	26.09.95 A 25.09.00
JOSÉ BENTO N. RODRIGUES	42.832-9	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	27.09.95 A 26.09.00
EZEQUIEL DAVI DOS SANTOS	42.837-X	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	27.09.95 A 26.09.00
MARTA A. M. DORNEL	42.843-4	GRE/SAMAMBAIA	2º	27.09.95 A 26.09.00
LUCINEIDE R. S. BEZERRA	42.844-2	GRE/CEILÂNDIA	2º	27.09.95 A 26.09.00
EUNICE DA SILVA COUTINHO	42.848-5	GRE/TAGUATINGA	2º	28.09.95 A 27.09.00
JOÃO BOSCO DE ALENCAR	42.850-7	GRE/CEILÂNDIA	2º	28.09.95 A 27.09.00
SILVANO CORREA DA SILVA	42.853-1	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	28.10.95 A 27.10.00
GERALDO J. DE FARIAS	42.871-X	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	10.11.95 A 09.11.00
EUNIDES ALVES DE OLIVEIRA	42.893-0	GRE/GUARÁ	2º	30.11.95 A 29.11.00
ELIANE NOLETO B. AZEVEDO	42.951-1	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	11.12.95 A 10.12.00
MARIA DAS N. A. OLIVEIRA	43.588-0	GRE/PLANALTINA	2º	22.03.95 A 21.04.00
GILSON S.ALENCAR	46.223-3	GRE/CEILÂNDIA	2º	11.01.95 A 10.01.00
NELCI VARGAS DO NASCIMENTO	47.788-5	DIFIN	2º	12.11.95 A 11.11.00
PAULO C. NETO	50.654-0	GRE/CEILÂNDIA	2º	05.05.95 A 04.05.00
ROBERTO P. DA SILVA	50.715-6	GRE/CEILÂNDIA	4º	17.05.95 A 16.05.00
FRANCISCA DE O. LIMA	51.423-3	GRE/SAMAMBAIA	2º	25.09.95 A 24.09.00

MARIA DA C. M. DE OLIVEIRA	51.425-X	GRE/CEILÂNDIA	2º	25.09.95 A 24.09.00
ANTONIO FÉLIX TEIXEIRA	51.451-9	GRE/CEILÂNDIA	3º	01.10.95 A 30.10.00
MARIA DE L. OLIVEIRA	51.474-8	GRE/GUARÁ	4º	02.11.95 A 01.11.00
AMIM J. PRADO	51.483-7	GRE/PP.CRUZEIRO	4º	18.11.95 A 17.11.00
LUCÉLIA INACIO M. BATISTA	51.486-1	GRE/TAGUATINGA	2º	09.10.95 A 08.10.00
MARIA FRANCISCA DE AGUIAR	51.524-8	GRE/CEILÂNDIA	2º	14.10.95 A 13.10.00
NORMA NASSER	51.533-7	GRE/TAGUATINGA	2º	16.10.95 A 15.10.00
JACYRA DINIZ G. MARQUES	51.549-3	GRE/SOBRADINHO	4º	28.11.95 A 27.12.00
MARIA LUZINETE DA SILVA	51.588-4	N. TRANSPORTE	2º	11.11.95 A 10.12.00
FRANCISCA IVONETE LIMA	51.597-3	GRE/CEILÂNDIA	4º	20.11.95 A 19.11.00
ROBERTO VIEIRA VERLY	58.687-0	GRE/PLANALTINA	3º	30.10.95 A 29.10.00
MARILDA DE SOUZA COSTA	59.482-2	GRE/CEILÂNDIA	3º	20.08.94 A 19.08.99
GERTUR F. DOS SANTOS	60.545-X	GRE/ N.BANDEIRANTE	3º	08.05.95 A 07.01.01
MARIA BONIFÁCIO DA S. RIBEIRO	60.610-3	GRE/CEILÂNDIA	3º	11.04.95 A 10.04.00
MARIA ANTÔNIA FERREIRA	61.017-8	GRE/SAMAMBAIA	3º	12.08.95 A 11.08.00
ERIBERTO P. BARBOSA	61.033-X	GRE/SOBRADINHO	3º	18.08.95 A 17.08.00
LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	61.058-5	GRE/GAMA	3º	22.08.95 A 21.09.00
MARGARETE C. DE OLIVEIRA	61.059-3	GRE/GUARÁ	3º	21.08.95 A 20.11.00
URSULA MARIA M. DE ARAÚJO	61.072-0	GRE/CEILÂNDIA	3º	23.08.95 A 22.08.00
LAURA MARIA P. PINTO	61.150-6	GRE/TAGUATINGA	3º	30.08.95 A 29.08.00
SONILDA SANTOS CORDEIRO	61.230-8	GRE/N. BANDEIRANTE	3º	16.09.95 A 15.09.00
MARIA JOSÉ DA SILVA	61.241-3	GRE/TAGUATINGA	3º	17.09.95 A 16.09.00
JOÃO COUTO TEIXEIRA	61.266-9	GRE/PP.CRUZEIRO	3º	25.10.95 A 24.11.00
LUCIA MARIA DE O. ARAÚJO	61.281-2	GRE/PP.CRUZEIRO	3º	24.09.95 A 23.10.00
MARCIA DE C. LIMA	61.283-9	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	25.10.95 A 24.10.00
LUCY MAR F. PBERTO	61.326-6	GRE/CEILÂNDIA	3º	04.10.95 A 03.10.00
FRANCISCO N. DE PAIVA	61.329-0	N. TRANSPORTE	3º	04.10.95 A 03.10.00
CELMA MARIA A DE SOUSA	61.330-4	GRE/TAGUATINGA	3º	06.10.95 A 05.10.00
CARLOS F. C. FARIA	61.332-0	GRE/N. BANDEIRANTE	3º	04.10.95 A 03.10.00
ELIETE O. DE CARVALHO	61.346-0	GER ENGENHARIA E ARQUITETURA	3º	07.10.95 A 06.10.00
CLEUSA P. SOARES	61.412-2	GRE/TAGUATINGA	3º	17.10.95 A 16.10.00
JOSÉ ALMEIDA MENDES	61.419-X	GRE/N. BANDEIRANTE	3º	21.10.95 A 20.10.00
SALMA Mª G. N. DA SILVA	61.422-X	GRE/TAGUATINGA	3º	21.10.95 A 20.11.00

MARIA RIVA F. VAL FRANCO	61.486-6	GRE/PP.CRUZEIRO	3º	15.11.95 A 14.11.00
ELIZABETH M. NE-RY	61.506-4	GRE/PP.CRUZEIRO	3º	05.11.95 A 04.12.00
IVANILDO E. DE FREITAS	61.553-6	GRE/CEILÂNDIA	3º	22.11.95 A 21.01.01
MARIELZA LUIZ TAVARES	63.731-9	GRE/CEILÂNDIA	3º	18.12.94 A 17.12.99
ANDREA LÚCIA AMARAL GRIPP	64.270-3	GRE/PP.CRUZEIRO	4º	17.11.95 A 16.12.00
JANDINA F. NÓBREGA	64.980-5	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	23.11.92 A 22.12.97
ANTONIO DIAS DE S. FILHO	66.078-7	GRE/GAMA	2º	23.11.95 A 22.11.00
RAIMUNDO N. N. DE MENEZES	68.723-5	GRE/CEILÂNDIA	4º	25.09.95 A 24.12.00
JOSAFÁ TEIXEIRA CAVALCANTE	76.803-0	NPP	3º	05.09.88 A 05.08.94
ANTONIA A. DA SILVA	77.086-8	GRE/PP.CRUZEIRO	4º	22.03.94 A 21.10.99
CONCEIÇÃO DE MARIA F. PERES	77.555-X	GRE/PP.CRUZEIRO	4º	21.03.94 A 20.02.00
EDVON RODRIGUES DE DEUS	79.247-0	GRE/SOBRADINHO	4º	07.10.95 A 06.10.00
JANE MARIA DE FÁRIA CABRAL	94.292-8	GRE/PP.CRUZEIRO	2º	24.11.95 A 23.11.00
RAQUEL RODRIGUES LIMA	96.571-5	GRE/SOBRADINHO	3º	24.06.95 A 23.09.00
FRANCISCA TAVARES SILVA	96.615-0	GRE/SOBRADINHO	5º	03.09.95 A 02.01.01
MARIA DAS G. DE OLIVEIRA	96.921-4	GRE/TAGUATINGA	3º	13.10.95 A 12.10.00
COSMA B. GONÇALVES	96.976-1	GRE/GAMA	3º	20.10.95 A 19.11.00

ERICHSON DIAS NORONHA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000 e, considerando a necessidade de garantir o atendimento aos pacientes oncológicos, otimizando os recursos existentes;

Considerando a necessidade de avaliação contínua do desempenho e padrão de funcionamento dos serviços, bem como o cadastramento ou criação de novos serviços e, ainda;

Considerando as legislações provenientes do Ministério da Saúde que reformulam a assistência oncológica aos pacientes do SUS.

resolve:

1. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem Grupo de Trabalho, para elaborar estudos visando à reestruturação da assistência oncológica no SUS.

- Elza Pastor Martínez - mat. 131.877-2 - Titular

Murilo Damião Secunho - mat. 110.460-8 - Suplente

- José Jaime Bastos - mat. 120.992-2 - Titular

Isis Maria Quezado Magalhães - mat. 118.326-5 - Suplente

- Eulália Augusta dos Santos - mat. 134.364 - Titular

Maria Elizabeth Pereira Nascimento - mat. 0131928-0 - Suplente

- Sergio Zerbini Borges - mat. 127.134-2 - Titular

Carla Maria Marques da Silva - mat. 129.593-4 - Suplente

- Anelise Carvalho Pulshen - mat. 129.229-3 - Titular

Zali Neves da Rocha - mat. 112.745-1 - Suplente

- Marcos Vinícius da Cunha Melo - mat. 124.047-1 - Titular

Paulo Uchoa Ribeiro - mat. 122.853-6 - Suplente

- Lea Passos Valentim - mat. 131.762-8 - Titular

Heloisa Martins - mat. 129.905-1 - Suplente

2. O referido Grupo terá as seguintes atribuições:

a) Avaliar o relatório de avaliação dos serviços e Programas de Controle do Câncer no SUS-DF;

b) Avaliar a necessidade de serviços no âmbito do SUS-DF;

c) Organizar o sistema de assistência oncológica hierarquizada, estabelecendo fluxos de encaminhamento a outros serviços públicos, filantrópicos ou privados;

d) Avaliar os programas de prevenção e controle do câncer existente, bem como sugerir a implantação de novos programas, embasados nos dados epidemiológicos do DF;

e) Avaliar a necessidade de contratação e capacitação de recursos humanos, aquisição de equipamentos e materiais;

f) Avaliar a necessidade de reforma ou ampliação dos serviços existentes.

3. Caberá a Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços (DICOAS), por intermédio da Gerência de Regulação de Serviços (GERS) a coordenação e o monitoramento do grupo técnico.

4. O Grupo terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Autorizar o retorno antecipado, da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares ao servidor ANDRÉ GODOY RAMOS, Inspetor de Saúde, matrícula nº 42150-2, 3ª Classe, Padrão III, cuja licença foi concedida a partir de 17.08.98, publicada no DODF de 26.02.1999, nos termos do artigo 91 da Lei 8.112/90, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º, § 3º da Lei nº 1.864 de 19 de Janeiro de 1998, conforme autos do Processo Nº 00060.002.048/98.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA NICÉLIA GOMES MACEDO, matrícula nº 120.362-2 para exercer a função de Coordenadora de Citologia do Núcleo de Medicina Integrada da Gerência de Recursos Médicos Assistenciais da Diretoria de Promoção e Assistência a Saúde/SAS/SES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIAS REGIONAIS
REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, Item II, subitem 3, alíneas "a", e "c" e subitem 6 respectivamente, resolve:

Conceder nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, Auxílio Natalidade, as servidoras abaixo discriminadas:

Nome: Lancaster Monteiro Diniz Matrícula: 138983-1

Filha: Ana Clara Leite Diniz, nascida em 18.03.2001.

Nome: Josenice de Araújo Silva Matrícula: 132447-0

Filho: Luis Henrique Gomes Silva, nascido em 29.01.2001.

Nome: Denise Ribeiro da Costa Leonardo Matrícula: 138456-2

Filho: Rafael Leonardo da Silva, nascido em 12.03.2001.

Nome: Creusa Kuramoto Matrícula: 127882-7

Filha: Thais Santos Kuramoto, nascida em 24.03.2001.

Conceder nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90, Licença Paternidade ao servidor abaixo discriminado:

Nome: Lancaster Monteiro Diniz Matrícula: 138983-1

Nascimento da filha em 18.03.2001, período de 18 a 22/03/2001

Designar para constituir a Comissão Especial de Sindicância do Hospital Regional de Brazlândia os servidores, ELZA MARIA AZEVEDO, Matrícula 132807-7, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, MARIA DA PENHA SILVEIRA MELO, Matrícula 113856-1, Assistente Intermediária de Saúde - Agente Administrativo e VILCA CARDOSO DE OLIVEIRA ESTEVES, Matrícula 124575-9, Assistente Intermediário de saúde - Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos constantes no processo 002.274000056/2001.

JÚLIO CESAR MENEZES REGIS SERAFIM

REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder Licença Paternidade aos servidores abaixo relacionados e nos períodos indicados, de acordo com o Artigo 208 da Lei 8.112/90:

Nome: VILSON SEIXAS CARDOSO, AOSD - Radiologia, matrícula 123.017-4.

Período: 21 a 25/05/2001, em virtude do nascimento de seu filho Vilson Seixas Cardoso Júnior, ocorrido em 03/02/2001.

Nome: JORGE LUIS NOGUEIRA DA SILVA, AOSD - Ortopedia e Gesso, matrícula 135.241-5.

Período: 20 a 24/03/2001, em virtude do nascimento de seu filho Jônatas Rosendo da Silva, ocorrido em 16/03/2001.

Nome: ALEKSANDRO SILVA BASTOS, CM - Cardiologia, matrícula 138.993-9.

Período: 22 a 26/12/2000, em virtude do nascimento de sua filha Ana Clara de Melo Monteiro Bastos, ocorrido em 22/12/2000.

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados de acordo com o Artigo 196, parágrafo II da Lei 8.112/90:

Nome: VILSON SEIXAS CARDOSO, AOSD - Radiologia, matrícula 123.017-4, em virtude do nascimento de seu filho Vilson Seixas Cardoso Júnior, em 03/02/2001.

Nome: IRAÍDES GOMES DA SILVA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 133.645-2, em virtude do nascimento de sua filha Maria Eduarda da Silva Indiano, em 15/03/2001.

Nome: HÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA, AIS - Telefonista, matrícula 135.497-3, em virtude do nascimento de seu filho Lucas Vinícius Faleiro Silva, em 28/03/2001.

Nome: ELIANE DA CONCEIÇÃO DE MELO, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.150-4, em virtude do nascimento de sua filha Emanuele Cristine da Conceição de Souza, em 27/03/2001.

Nome: MARIA EUNICE PIMENTEL BARBOSA, AOSD-Lavanderia, matrícula 139.415-0, em virtude do nascimento de sua filha Tacila Pimentel Porto, em 31/03/2001.

Aplicar pena de ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR ao servidor JOSMAILTON INÁCIO LOPES, AIS - Agente Telecomunicações e Eletricidade, matrícula 132.478-0, por ter infringido o disposto no Artigo 116, inciso X da Lei 8.112/90.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91, aos seguintes servidores:

Nome: Emiliano de Faria Gonçalves Matrícula: 104.953-4 Quinquênio: 6º) 10/02/96 a 09/02/2001	Processo: 061.031.276/92
Nome: Thaís Gonçalves Vieira Matrícula: 108.811-4 - CST 08 - Quinquênio: 5º) 06/08/95 a 05/08/2000	Processo: 061.030.677/91
Nome: Dercione Gomes de Moraes Matrícula: 108.933-1 Quinquênio: 5º) 03/01/96 a 02/01/2001	Processo: 061.030.983/93
Esta publicação torna sem efeito a anterior, constante do DODF N.º 50, de 14 de março de 2001, página 39, por ter havido incorreção.	
Nome: Evaldo José Nascentes Matrícula: 109.428-9 - CST 01 - Quinquênio: 5º) 23/02/96 a 22/02/2001	Processo: 061.030.565/99
Nome: Adailda Lopes Cursino Pereira Matrícula: 109.430-0 Quinquênio: 5º) 29/03/96 a 28/03/2001	Processo: 061.030.411/91

Nome: Maria da Glória Palma Bezerra Moraes Matrícula: 112.852-3 - CST 06 - Quinquênio: 4º) 04/01/94 a 21/04/99	Processo: 061.023.810/89
Nome: Júlio César Rosa Matrícula: 114.865-6 Quinquênio: 4º) 30/04/95 a 01/05/2000	Processo: 061.030.368/91
Nome: Maria Angélica Pereira Aires Matrícula: 114.975-0 - CST 08 - Quinquênio: 4º) 18/06/95 a 17/07/2000	Processo: 061.002.528/91
Nome: Raimundo Airton Braga Matrícula: 115.923-2 Quinquênio: 3º) 14/12/95 a 13/12/2000	Processo: 061.030.881/91
Nome: Luiz Carlos Gomes de Amorim Matrícula: 116.090-7 Quinquênio: 4º) 08/01/96 a 07/01/2001	Processo: 061.030.436/91
Nome: Neuza Gomes de Pontes Matrícula: 117.927-6 - CST 05 - Quinquênio: 3º) 07/09/92 a 20/11/2000	Processo: 061.039.444/92
Nome: Nilton Marino Matrícula: 121.673-2 Quinquênios: 1º) 25/08/83 a 20/09/88; 2º) 21/09/88 a 06/10/93; 3º) 07/10/93 a 06/10/98.	Processo: 277.000.179/01
Nome: Paulo César de Almeida Nunes Matrícula: 123.742-X Quinquênio: 3º) 11/11/95 a 09/01/2001	Processo: 061.030.756/94
Nome: Gilberto Freire Damaceno de Carvalho Matrícula: 123.962-7 - CST 01 - Quinquênio: 3º) 22/03/96 a 21/03/2001	Processo: 061.030.740/00
Nome: Maria Angélica Santos Siqueira Matrícula: 125.369-7 Quinquênio: 3º) 10/04/95 a 09/04/2000	Processo: 061.030.590/93
Nome: Adriana Maria Peres Portilho Matrícula: 129.274-9 Quinquênio: 2º) 30/12/94 a 06/11/2000	Processo: 061.030.426/96
Nome: José Eurípedes Rocha Matrícula: 130.533-6 Quinquênios: 1º) 07/02/91 a 06/02/96; 2º) 07/02/96 a 06/02/2001 Esta publicação torna sem efeito a constante do DODF N.º 226, de 21 de novembro de 1996, página 9515, por ter havido incorreção.	Processo: 061.031.054/96
Nome: Antônio Eduardo Lopes Leal Matrícula: 130.539-5 Quinquênio: 2º) 18/02/96 a 17/02/2001	Processo: 061.030.917/96
Nome: Júlia Márcia Ribeiro dos Santos Matrícula: 134.518-4 Quinquênio: 1º) 25/07/94 a 25/09/99	Processo: 277.000.171/01
Nome: Joana Batista de Paula Firmino Matrícula: 135.892-8 - PAM - Quinquênio: 1º) 16/06/95 a 16/07/2000 Esta publicação torna sem efeito a constante do DODF N.º 15, de 22 de janeiro de 2001, página 16, por ter havido incorreção.	Processo: 060.005.976/00
Nome: Eunalva Batista de Araújo Matrícula: 136.204-6 Quinquênio: 1º) 30/10/95 a 29/10/2000	Processo: 277.000.172/01
Nome: Vanilde Sá Barbosa Matrícula: 136.420-0 Quinquênio: 3º) 12/04/95 a 28/04/2000	Processo: 061.030.744/93

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3 da Portaria nº 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF N.º 12, de 17 de janeiro de 2001, página 19, e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 de dezembro de 2000, republicado em 15 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora ISABEL CRISTINA BARROS COELHO, CE-Enfermagem, matrícula 118.167-X, para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde de Taguatinga nº 02 da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 02 a 31/01/2001, em virtude de férias da titular.

Designar a servidora LINA CARLA FONSECA TORQUATO, CM-Radiologia, matrícula 131.800-4, para substituir o Chefe da Central de Radiologia de Taguatinga da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-08, no período de 23/04/2001 a 12/05/2001, em virtude de férias do titular.

Designar o servidor TANNUS DAHER FILHO, CM-Cirurgia Geral, matrícula 132.948-0, para substituir o Chefe da Unidade de Cirurgia Geral da Seção de Medicina Integrada da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 15 a 24/01/2001, em virtude de férias do titular.

Designar a servidora CRISTIANE RIOS CARNEIRO, AIS-Agente Administrativo, matrícula 133.437-9, para substituir o Encarregado de Transporte da Seção de Manutenção e Transporte da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, no período de 10 a 29/04/2001, em virtude de férias do titular.

CHARLES ROBERTO DE LIMA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE ABRIL DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, item 2.3 -b publicada no DODF de 20 de setembro de 2000, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: EDISA BRITO LOPES

MATRÍCULA: 125.856-7

DOCUMENTO: REQUERIMENTO DE 09/02/2001

QUINQUÊNIO(S): 2º 06/11/95 A 05/11/2000

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES MARQUES

MATRÍCULA: 26.197-1

DOCUMENTO: REQUERIMENTO DE 13/03/2001

QUINQUÊNIO(S): 3º 25/08/95 A 24/08/2000

NOME: IVONE PEREZ DE CASTRO

MATRÍCULA: 21.942-8

DOCUMENTO: REQUERIMENTO DE 27/03/2001

QUINQUÊNIO(S): 4º 09/02/96 A 08/02/2001

NOME: JOÃO CARLOS FERNANDES AMARAL

MATRÍCULA: 26.028-2

DOCUMENTO: REQUERIMENTO DE 09/02/2001

QUINQUÊNIO(S): 2º 08/08/90 A 07/08/95 E 3º 08/08/95 A 07/08/2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na letra "c" do subitem 2.4 da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, ao servidor ELLIZ MARIA ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 41.995-8, Inspectora Sanitária, lotada no Núcleo de Inspeção de Brasília, nos termos do artigo 97 da Lei 8.112/90, no período de 09/03/2001 a 16/03/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea "c" do subitem 2.3 da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder Auxílio-Natalidade ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

NOME: SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA

MATRÍCULA: 352.293-4

DEPENDENTE: JUAN PEDRO DE LIMA, nascido em 19/02/2001.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, Subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor PEDRO DIMAS MACHADO FILHO, Matrícula 134.459-5 Carreira Médica (Médico Pediatra), 3ª Classe, Padrão VII, lotado no HRG, para participar do VII Congresso Internacional, III Congresso da ASBRA que realizar-se em Salvador no período de 13 a 17 de maio de 2001, conforme processo 060.003.860/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARIA DE LOURDES SIMAS MAYA, Matrícula 118.905-1 Carreira Médica (Médico Pediatra), Classe Especial, Padrão V, lotado no HRS, para participar do X Congresso Brasileiro de Gastroenterologia Pediátrica que realizar-se em Brasília-DF no período de 05 a 08 de maio de 2001, conforme processo 060.003.858/2001.

Retificar a Ordem de Serviço de 13 de Março de 2001 que autoriza a Dispensa de Ponto das servidoras ASENATH TEIXEIRA DE MENEZES FARINASSO matrícula nº 121.728-3, CE - (Enfermeiro), Classe Especial, Padrão IV, MARIA DA PENHA DE JESUS UCHOA matrícula nº 125.365-4, CE (Enfermeiro), 1ª Classe, Padrão VI, DIRLENE SOUSA COELHO matrícula nº 121.412-8, CE (Enfermeiro), Classe Especial, Padrão IV, GLAICE PEREIRA VIEIRA matrícula nº 119.637-5, CE (Enfermeiro), Classe Especial, Padrão V, por terem participado do Módulo III da I Oficina Macrorregional dos Centros Formadores, realizado em Goiânia-GO, no período de 06 a 08 de março de 2001, conforme processo nº 061.002708/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARIA APARECIDA B DO NASCIMENTO, matrícula nº 131.048-8, Nutricionista, 2ª Classe, Padrão VI, lotado no HRT para participar do X Congresso Brasileiro de Gastroenterologia Pediátrica, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 05 a 08 de maio de 2001, conforme Processo nº 060.003431/01.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do servidor ARMANDO AUGUSTO PEIXOTO, matrícula nº 136.935-0, lotado no CEDRHUS, para participar do I Seminário Internacional Sobre Saúde da Família, no período de 03 a 06 de abril de 2001, a realizar-se em Fortaleza-CE, conforme Processo nº 060.003635/2001.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do servidor LUIZ AUGUSTO DE NASCIMENTO SOUZA, Carreira Cirurgião Dentista, matrícula nº 131.954-X, lotado no HRS, para participar do XIX Congresso Brasileiro de Periodontologia, no período de 18 a 21 de abril de 2001, a realizar-se em Gramado-RS, conforme Processo nº 060.003862/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ALEXANDRA DE AZEVEDO DUTRA, matrícula nº 130.509-3, Carreira Médica (Cirurgia Geral), 2ª Classe, Padrão VI, lotado no HRS para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 08 a 12 de julho de 2001, conforme Processo nº 060.003261/01.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ANNA ESTHER BARBOSA M. DE ARAUJO, Matrícula 135.308-0, Carreira Médica (Médica do Trabalho), 3ª Classe, Padrão VII, lotada no HRGu, para participar do 11º Congresso da Associação Nacional de Medicina do Trabalho a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 29/04 a 04/05/2001, conforme Processo nº 273.000.038/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor IVAN PAULO R. DE SOUZA, Matrícula 129.857-7, Carreira Médica (Médico Cirurgia Geral), 2ª Classe, Padrão VI, lotado no HRS, para participar do Pós Graduação em Medicina Estética da Faculdade Souza Marques que realizar-se a no Rio de Janeiro, no período de 11 a 15 de junho/2001, conforme Processo nº 279.000.132/2001.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2, da Portaria nº 02 de 16 de Janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA VERA LÚCIA PIMENTEL DE ARAÚJO, Técnico em Administração Pública, Matrícula nº 91.092-9, para substituir a Chefe do Núcleo de Pessoal Cedido da Gerência de Pessoal Ativo da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 14 a 23 de março de 2001, por motivo de Licença Médica.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas através do subitem 2, da Portaria nº 02 de 16 de Janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

DESIGNAR o servidor GILBERTO SOARES DE FREITAS, Técnico em Administração Pública, Matrícula nº 31.503-6, para substituir a Gerente de Orçamentos e Próteses da Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 09 de abril a 08 de maio de 2001, por motivo de férias.

DESIGNAR a servidora ANA MOREIRA PORTELA RAMALHO, Técnico em Administração Pública, Matrícula nº 91.004-X, para substituir a Gerente de Cadastramento de Produtos da Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 05 de fevereiro a 06 de março de 2001, por motivo de férias.

DESIGNAR o servidor JOSÉ GARCIA RIBEIRO JÚNIOR, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 119.266-3, para substituir o Diretor de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento e Políticas da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, no período de 1º a 30 de Abril de 2001, por motivo de férias.

DESIGNAR o servidor EVALDO PINTO ALVES, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 133.901-X, para substituir o Chefe do Núcleo de Cadastro Financeiro da Gerência de Pessoal Ativo da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 09 de Abril a 08 de maio de 2001, por motivo de férias.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 1, letra "C", da Portaria nº 11 de 11 Setembro de 2000, resolve:

Conceder Licença Adoção à servidora ZILDA PEREIRA FARIA, matrícula nº 112.948-1, AIS - Artífice Op. Máquina Lãvanderia, Classe, Especial Padrão II, lotada no HRT, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo único, art. 210 da Lei 8.112/90, conforme o Processo nº 060.003.925/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2001

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o Decreto 5.052 de 28 de dezembro de 1979 resolve: Conceder a dispensa de ponto do servidor Alexandre de Paula Lima, Matrícula 300234-9, Assessor da Assessoria de Planejamento e Informática, para participar do Congresso BICSI BRASIL 2001 de 18 a 20 de abril de 2001, no Palácio das Convenções do ANHEBI-SÃO PAULO.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 163, DE 14 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, Inciso XXVII, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e de acordo com o que consta do processo nº 055-004.252/2000, resolve: Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 129 da Lei 8.112/90, ao servidor Ademar Magalhães de Oliveira, matrícula 793-5, por infringir ao artigo 116, incisos I e III da Lei 8.112/90.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 194, DE 17 DE ABRIL DE 2001

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve Designar: José Lima Simões, mat. nº 676-9; Roberto Magno de Matos, mat. nº 69-8; Dorvalina Lemos do Prado, mat. nº 730.7; Thompson de Cerqueira Ramos, mat. 379-4 e Isabel Cristina da Silva Guthier, mat. 1227-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, destinada a processar e julgar a licitação para o fornecimento de uma solução integrada para a completa informatização no Detran-DF. Designar como Membros Suplentes da mesma Comissão, Rossana Déborah Conceição Fonseca, mat. nº 1.485-0; Régis Otávio Ramos de Lima, mat. 1236-X; Eduardo dos Santos Bueno, mat. 760-9; Bianca Taylor de Jesus Guirra, mat. 1.336-6 e Ivo Cláudio de Souza, mat. nº 762-5

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO DE PESSOAL

APOSTILAMENTO
Em 16 de abril de 2001

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, AUTORIZA: Retificar o apostilamento de 28 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 02 de agosto de 1999, referente a pensão civil instituída pelo ex-servidor JOSÉ MARIA DOS REIS, Escrivão de Polícia, matrícula nº 20.314-9, para considerá-lo na Classe Especial, Padrão III, bem como considerar a data de exclusão da beneficiária de pensão temporária, GISELE MARIA LEAL DOS REIS, a partir de 26 de agosto de 1995, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 050.001.394/88.

WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO GERAL

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, e de acordo com o despacho nº 071/2001-DP/5, resolve:

LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, o Soldado policial-militar de 2ª Classe JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA COUZZI - Mat. 24.450/3, com base no artigo 109, item II da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF, para dar cumprimento a decisão judicial, conforme processo 49.292-6

Ao Chefe da AG, para efetivação após inspeção de saúde e demais providências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Publique-se em BCG,

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, e de acordo com o despacho nº 060/2001-DP/5, resolve:

LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, o Soldado policial-militar de 2ª Classe MARLI ALVES PIMENTA - Mat. 24.385/X, com base no artigo 109, item II da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF, para dar cumprimento a decisão judicial, conforme processo 1998.01.1.06436-4.

Ao Comandante do CP, para efetivação após inspeção de saúde e demais providências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Publique-se em BCG,

LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, o Soldado policial-militar de 2ª Classe CREUSA ALVES DOS REIS - Mat. 24.386/8, com base no artigo 109, item II da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF, para dar cumprimento a decisão judicial, conforme processo 1998.01.1.06436-4.

Ao Comandante do CP, para efetivação após inspeção de saúde e demais providências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, e de acordo com a informação nº 010/2001-DP/5, resolve:

LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, o Soldado policial-militar de 2ª Classe ELTON DE JESUS SALES - Mat. 24.419/8, com base no artigo 109, item II da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF, para dar cumprimento a decisão judicial, conforme processo nº 44.689 (Mandado de Segurança).

Ao Chefe da AG, para efetivação após inspeção de saúde e demais providências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Decreto nº 20.264, de 25.05.99, e Portaria nº 1, de 14.03.2001, resolve:

Conceder a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos e Eventos Culturais de que trata a Lei nº 334, de 15/10/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.273, de 21/10/92, e modificadas pelas Leis nº s 1.778/97 e 2.478/99, regulamentada pelo Decreto nº 21.067/2000, correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico, dos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a):	Matrícula	Cargo
Josinaldo Inácio Pereira	1650054-3	Técnico de Administração Pública
Ana Maria Barbosa Pereira	1650322-0	Técnico de Administração Pública

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Decreto 21.784 de 05.12.2000, resolve:

Conceder o benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10.11.94, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.95 e Portaria/SEA nº 040, de 13.04.95 a servidora abaixo relacionado:

NOME	:	Nelsilene Gomes Jorge da Silva
MATRÍCULA	:	105.063-1
DEPENDENTE	:	Janderson Jorge da Silva
DATA DE NASCIMENTO	:	17.03.2001
CERTIDÃO DE NASCIMENTO	:	Livro A-0527, Folha 250, Número 217150 Data 21.03.2001

ANTONIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

1 - Desconstituir a Subcomissão de Análise do Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC, relativo à implantação do Condomínio Jardins do Lago, Quadras 09 e 10, São Sebastião - RA XIV, processo nº 191.000.010/2000, composta pelos servidores: Nelson Amaral Nunan Eustáquio, matr. 104.885-6, Ana Claudine Santana Santoro, matr. 105.116-4 e Vanessa Karla Balbino, matr. 105.157-1;

2 - Constituir Subcomissão de Análise do Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC, relativo à implantação do Condomínio Jardins do Lago, Quadras 09 e 10, São Sebastião - RA XIV, processo nº 191.000.010/2000, composta pelos servidores: Antônio Adriano Bandeira Chaves, matr. 37.639-6, Dálio Ribeiro de Mendonça Filho, matr. 37.709-0 e Renato Dias de Carvalho, matr. 105.317-5, sendo a mesma presidida pelo primeiro membro.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 2000 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas e de acordo com a Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: Conceder licença-prêmio por assiduidade nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, ao servidor:

MAT	NOME	CARGO	N	QUINQUÊNIO
92 480 6	MANOEL CONCEIÇÃO F PRA-DO.	AUX ADM PUB	4	05/02/1991 A 04/02/1996

RAUL GONZALEZ ACOSTA

(*) Republicado por haver incorreção no original publicado no DODF nº 95, pág. 33 de 19/05/2000.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas e de acordo com a Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: Conceder licença-prêmio por assiduidade nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, ao servidor:

MAT	NOME	CARGO	N	QUINQUÊNIO
92 480 6	MANOEL CONCEIÇÃO F PRA-DO.	AUX ADM PUB	5	05/02/1996 A 04/02/2001

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SEÇÃO III**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 3/2001 (*)

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o edital da licitação em epígrafe, processo nº 001-00349/2001, que tem por objeto a aquisição de material para pintura do prédio da CLDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília. A sessão de abertura e recebimento dos envelopes fica adiada para o dia 27/04/2001, às 15 horas, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, no original, publicado no DODF de 17.04.2001, pág. 20.

Brasília-DF, 17 de abril de 2001
DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente**ATOS DO PODER EXECUTIVO****SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 3/2001

PROCESSO: 137.001.435/2000 - PARTES: DF/RA-X x ENCOM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Concessão de uso de área pública na Região Administrativa do Guará, objetivando a recuperação, manutenção e exploração publicitária de 1.200(hum mil e duzentas) placas de endereçamento postal. PRAZO: Até 26/03/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/2000 e da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente processo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. VALOR: R\$ 3,35(três reais e trinta e cinco centavos) por metro quadrado de propaganda comercial instalada. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO, Administrador Regional do Guará, pela Concessionária: RONALDO DE MACEDO CARVALHO, na qualidade de SÓCIO GERENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 51 e 1º do artigo 362, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal por meio da Administração Regional do Guará RA- X, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 17 de maio 2001, às 19 horas, no auditório da Administração Regional do Guará, Área Especial do CAVE - Guará II, para apreciação de interesse público, da desafetação e afetação de áreas nos trechos nº 05,07,09 e 10 a 16 no Setor de Indústria e Abastecimento /SIARA-X, visando a regularização das áreas da CEASA, CONAB, TERRACAP, SES, FEIRA DOS IMPORTADOS, MAKRO, FRIGORÍFICO E POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, de acordo com o processo nº 260.005.611/2000.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2001

PROCESSO: 140.000.151/2001; PARTES: GDF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ-RA-VII E PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços a serem executados correspondentes a (Programação da Semana Santa do Paranoá/2001); DA REALIZAÇÃO: de 08/04/2001 à 15/04/2001. FUNDAMENTO LEGAL: carta convite conforme a Lei 8.666/93. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Unidade: 11109, Programa de Trabalho: 133.921.300.331-80001, Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 100, Empenho nº: 00118/2001, emitido sob o evento 400091, ordinário, em 11/04/2001, no valor de R\$ R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), DA VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JAIR TEDESCHI, Administrador Regional do Paranoá, Pela Contratada JOÃO BOSCO DO VALE, na qualidade de Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

COMUNICADO (*)

O ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA Torna público a interdição da Lanchonete Cantão localizado na Quadra 01 Conj. "1B" Lote 02 - SRNA Planaltina-DF, de propriedade de Marco Antonio, portador da Carteira de identidade nº 1145487 SSP/DF por estar em desobediência a notificação de nº 420, expedida em 10 de maio de 2000 e em desacordo com a Lei 607 em seus artigos 1º, 2º e 3º, conforme termo de interdição nº 0563 de 10 de abril de 2001.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original do DODF nº 72 de 16.04.2001, pág. 22)

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA Nº 8, DE 9 DE ABRIL DE 2001

O SECRETARIO DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições legais previstas artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 2.300, de 21 de janeiro de 1999, pelo Decreto nº 20.260/99 resolve:

Designar a servidora Daniela Silva Rodrigues Cabral, Assessora de Gabinete da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, para substituir Willian Soares Moreira, assessor da Diretoria Financeira da TERRACAP, na Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pela Portaria nº 6, de 9 de março de 2001, permanecendo os demais membros. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODILON AIRES

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE SOLIDARIEDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e as disposições do Decreto nº 21.920, de 22 de janeiro de 2001, resolve:

I - Substituir os servidores: Domerina Machado de Oliveira, matrícula nº 98.321-7 e Luiz Fernandes de Lima Filho, matrícula nº 95.395-8, membros da Comissão Permanente de Sindicância, constituída através da Portaria nº 003, de 21 de Fevereiro de 2001, publicada no DODF nº 38, de 22.02.2001, respectivamente, pelos servidores VALDERES LAS CASAS GOUVEIA MOREIRA, matrícula nº 93.115-2 e ANTONIO CARLOS TAVARES, matrícula nº 107.775-9.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO
FEDERAL****SEÇÃO DE PESSOAL**DESPACHO DA CHEFE
Em 16 de abril de 2001

NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

MATRÍCULA: 28.581-1

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 97, item III, letra "b" da Lei nº 8.112/90, LICENÇA NOJO, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 15.04.2001, conforme certidão de óbito apresentada.

DEBORAH TEIXEIRA ARAUJO

VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2000 PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº 030.009.076/99 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA X Voetur Turismo e Representações Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato, nos termos do inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. : 10101; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122010085010004. NATUREZA DA DESPESA: 349033, FONTE DE RECURSOS: 100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da administração. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, na qualidade de Vice-Governador do Distrito Federal. Pela Contratada: CARLOS ALBERTO DE SA, na qualidade de Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 4 - CESPE, DE 17 DE ABRIL DE 2001 CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 98/90 - IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 133, de 13 de julho de 1990, no Edital nº 169/90 - IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 23 de novembro de 1990, e no subitem 3.1 do Edital nº 3/2001 - CESPE, de 6 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de abril de 2001, torna público que o edital contendo a convocação para a fase III - etapa 1 - seleção psicológica dos candidatos ao concurso para Agente Penitenciário impetrantes de mandado de segurança será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 25 de abril de 2001, afixado nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/98 (*)

PROCESSO Nº 030.005.326/98 - PARTES: DF/SEFP X Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. OBJETO: O Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº 00098/2001, emitida em 05/02/2001 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04128010026520001; Natureza da Despesa: 34.90.39; Fonte de Recursos: 100. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 14/97-CPL/SEFP, com base na Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP; pela Contratada: Durval Barbosa Rodrigues, na qualidade de Diretor Presidente, por Francisco Sebastião Moraes, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro e por Aberones da Silva, na qualidade de Diretor de Informática.

(*) Republicado por ter saído com incorreção de troca de conteúdo entre o 6º e 5º aditivos, publicado no DODF nº 36, página 22, de 20/02/2001

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/98 (*)

PROCESSO Nº 040.016.037/97 - PARTES: DF/SEFP X Electron Engenharia Construções e Empreendimentos Ltda. OBJETO: 2.1 - Prorrogar o Contrato nº 01/98-SEFP, celebrado em 14/01/98, com vigência até 12/03/2001, pelo período de 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do citado instrumento e em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, c/c Lei 9.648/98, objetivando a prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, pára-raios, instalações hidráulicas, aparelhos de ar condicionado de janela e central, bem assim de equipamentos de refrigeração e instalações especiais (esquadrias, divisórias, alvenaria e pintura corretiva), nas edificações desta Secretaria, seguindo especificações contidas no Plano Básico de Manutenção e seus anexos, constantes às fls. 577 a 593, que passam a integrar o presente termo; 2.2 - Alterar o Contrato, com vistas a suplementar a despesa mensal com a prestação dos serviços supracitados, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e da justificativa e demais documentos de fls. 562 a 570, passando o valor mensal de R\$ 29.510,24 (vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 36.691,88 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos); 2.3 - Alterar a Cláusula Nona do Contrato e 2.4 - Alterar a Cláusula Décima do Contrato. VALOR: O valor total desta prorrogação será de R\$ 440.302,56 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 352.242,05 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) para o corrente exercício. VIGÊNCIA: Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 13/03/2001, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços

nº 25/97-CPL/SEFP, com base na Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional/SEFP; pela Contratada: Cícero Noronha Barros, na qualidade de Sócio-Diretor.

(*) Republicado por ter saído com incorreção na data de assinatura, publicado no DODF nº 46, 08/03/2001, página 58)

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/99

PROCESSO nº 040.004.606/99 - PARTES: DF/SEFP X AJL - Engenharia e Construção Ltda. OBJETO: Prorrogar por meio desse instrumento, o Contrato nº 021/99-SEF celebrado em 10/11/1999, com vigência até 07/04/2001, que tem por objeto a construção, ampliação, reforma e modernização das instalações físicas das unidades da Receita do Distrito Federal, com base na Cláusula Oitava do citado instrumento e em conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, c/c Lei 9.648/98 e justificativa de fls. 1135. VIGÊNCIA: este aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir 08/04/2001, devendo seu extrato ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 10/99-CEL/SEF, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Jocires Maciel Pires, na qualidade de Sócio.

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS MARÇO/2001

A Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666, de 21/06/93; Lei nº 938, de 20/10/95, e Decisão nº 3427/96-TCDF, torna pública a relação de despesas empenhadas no mês de março de 2001, na forma a seguir:

NE	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor em R\$		Fornecedor/ Prestador
			Unitário	Total	

DISPENSA

265	Reforço para atender despesa com contrato para disponibilização de serviços para o SIGRE, com manutenção preventiva, corretiva e legal, durante o mês de fevereiro de 2001.			878.000,00	CODEPLAN
236	Atender despesas com o fornecimento de energia elétrica para os prédios utilizados por esta secretaria, durante o corrente exercício.			61.300,00	CEB
207	Reforço para atender despesa com a locação, manutenção e reparo dos elevadores do imóvel situado no SBN Q.02 Bl. K, com área total de 7.497 m², para uso da SEFP durante os meses de fevereiro e março.			72.000,00	Wagner Imob.

INEXIGÍVEL

264	Atender despesas com serviços telefônicos realizados por esta Secretaria, durante o mês de fevereiro de 2001.			65.000,00	Brasil Telecom
200	Reforço para atender despesa com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do DF e respectivas prestação de contas por meio magnético, transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de doc. p/ estabel. Arrecadador, durante o mês de fevereiro de 2001.			200.000,00	BRB

CONCORRÊNCIA

242	Despesas com prestação de serviços de publicidade e propaganda, durante o exercício 2000 (reconhecimento de dívida publ. no DODF nº 34, de 16/02/2001, pag. 13).			658.643,11	Publicis D&M Ltda
298	Reforço para atender despesas com serviços de publicidade e propaganda.			1.000.000,00	Publicis D&M Ltda
226	Reforço para atender despesas com prestação de serviços técnicos de informática: serviços técnicos especializados, serviços de digitação e digitalização de documentos e captação de dados, para o corrente exercício.			600.000,00	POLITEC

CONVITE

269	Aquisição de 01(uma) Unidade de Backup robotizada.			76.890,00	VERT LTDA
-----	--	--	--	-----------	-----------

TOMADA DE PREÇOS

267	Despesa com prestação de serviços de locação de sistemas de impressão eletrônica com franquia de 300.000 páginas impressas e fornecimento de todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento e operação, exceto papel, para o período de março a maio de 2001.			60.900,00	XEROX
-----	---	--	--	-----------	-------

Brasília, 16 de abril de 2001
LUIZ ANTONIO DA SILVA
Subsecretário

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
CONVITE Nº 92/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CÓPIAS DE FILMES FOTOGRAFICOS: Grupo 97. Abertura: 25/04/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 217/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA: Grupo 97. Abertura: 25/04/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 17 de abril de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite e Serviços

GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2001, Conc. nº 002/2001, publicado no DODF - Seção III, n.º 73, de 17.04.2001, páginas 23 à 28, onde se lê: Validade até 17.10.2001
Leia-se: Validade até 13.10.2001

BANCO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2001

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 8/2001 - Data de realização: 10/5/2001, às 9 horas. Prazo para apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral: até 7/5/2001, das 10 às 16 horas - Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção, magnetização, embossamento, enovelamento e expedição de cartões magnéticos, cartões multipoupança eletrônica - incluindo a confecção dos envelopes e encartes. Local de obtenção do Edital: GELIC- SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

A COMISSÃO

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2001

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento da habilitação da Concorrência DIRAD/CPL nº 1/2001. Empresa habilitada: SERVIÇOS BRISA BRASIL LTDA. Empresas inabilitadas: CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA. Os autos do processo 041.000.266/2000 encontram-se com vista franqueada, no horário das 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Ed. Brasília, 14º andar, Brasília-DF.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL COMISSÃO
ESPECIAL DE LICITAÇÃOAVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 25/2000

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de consultoria para a reestruturação do CEP/Escola Técnica de Brasília.
Tipo: menor preço global.
Edital: O edital poderá ser adquirido no SGAN 607 projeção D sala 110, Telefone 348 5115 Fax 347 1153, E-mail: cpl@se.df.gov.br - Brasília - DF.
Valor do Edital: 10 disquetes de 3 ½ "
Entrega das Propostas: dia 09 de maio de 2001 às 10:00 horas, no SGAN 607 projeção D sala 102 - Brasília - DF.
Fonte de Recursos: Convênio nº 190/99.

CONVITE Nº 47/2000

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de consultoria para a definição de estrutura curricular de novas habilitações - Área Técnico - Pedagógica.
Tipo: preço global proposto.
Edital: O edital poderá ser adquirido no SGAN 607 projeção D sala 110, Telefone 348 5115 Fax 347 1153, E-mail: cpl@se.df.gov.br - Brasília - DF.
Valor do Edital: 10 disquetes de 3 ½ "
Entrega das Propostas: dia 08 de maio de 2001 às 10:00 horas, no SGAN 607 projeção D sala 102 - Brasília - DF.
Fonte de Recursos: Convênio nº 10/2000

Brasília, 17 de abril de 2001
ACHILLES DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade Responsável: Secretaria de Estado de Saúde Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
060.003444/2001	03.04.2001	Art. 25 caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003440/2001	03.04.2001	Art. 25 caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de redução à cegueira decorrente da retinopatia diabética a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003441/2001	03.04.2001	Art. 25 caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de redução à cegueira decorrente da retinopatia diabética a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003450/2001	03.04.2001	Art. 25 caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003443/2001	03.04.2001	Art. 25 caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003448/2001	03.04.2001	Art. 25 caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003446/2001	03.04.2001	Art. 25 caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003447/2001	03.04.2001	Art. 25 caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003451/2001	03.04.2001	Art. 25 caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003449/2001	03.04.2001	Art. 25 caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003452/2001	03.04.2001	Art. 25 Caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003453/2001	03.04.2001	Art. 25 Caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF

060.003461/2001	03.04.2001	Art. 25 Caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de redução à cegueira decorrente da retinopatia diabética a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003439/2001	03.04.2001	Art. 25 Caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de redução à cegueira decorrente da retinopatia diabética a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
060.003442/2001	03.04.2001	Art. 25 Caput	Cadastramento para posterior contratação de empresas, para serviços médico-assistenciais de cirurgia de catarata a ser prestada no indivíduo, junto ao Sistema Único de Saúde - SES/DF
061.011914/99	03.04.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de peças de reposição destinadas aos equipamentos STORZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 102/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 102/01 processo 061.006028/00, objetivando a prog. De transplante de medula óssea, será realizada no dia 07/05/2001 às 15:00 horas.

Brasília, 17 de abril de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 89/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 089/01, Proc. 063.000234/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01 - SPUR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; 02 - DATA GRAPHICS INFORMÁTICA LTDA; 03 - GÊNESE INFORMÁTICA LTDA; 04 - SEAL ELETRÔNICA LTDA; 05 - VOGA CONSULTORIA LTDA; 07 - ACER DO BRASIL LTDA. FIRMAS INABILITADAS: 06 - COMPULINE REPRESENTAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA por descumprir ao item 4.1 alíneas "b" e "I" do Edital.

CONVITE Nº 163/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite nº 163/01, Proc. 060.001331/01 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte: FIRMAS HABILITADAS: 01 - SPUR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; 02 - DATA GRAPHICS INFORMÁTICA LTDA; 03 - GÊNESE INFORMÁTICA LTDA; 04 - SEAL ELETRÔNICA LTDA; 05 - VOGA CONSULTORIA LTDA; 07 - ACER DO BRASIL LTDA. FIRMAS INABILITADAS: 06 - COMPULINE REPRESENTAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA por descumprir ao item 4.1 alíneas "b" e "I" do Edital.

Brasília, 17 de abril de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/01

Processo: 060.003582/00

Objeto: Aquisição de conj. de reagentes e insumos

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento decidiu DESCLASSIFICAR as propostas de preços das firmas participantes com base no artigo 48, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Dessa forma fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis após a publicação para apresentação de novas propostas.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº Convite 035/01 - PROC. 061.009219/00
Vencedora/Item/Valor
MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA-13,14,20 - R\$ 4.760,00
RECOMATH COM. DE MATERIAIS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA -16,19 - R\$ 2.107,60
MICROMEDICAL MAT. MED. HOSP. LTDA - 21- R\$ 2.300,00
PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - 01,04,06,07,08,10,11 - R\$ 2.605,00
MINAMMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA; 05,09,12 - R\$ 1.705,00
IMPRINT DO BRASIL LTDA - 15,17 - R\$ 434,00
GENÉTICA COM. IMP. E EXP. LTDA - 22 - R\$ 390,00
BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. DE EQUIP. PARA LAB. LTDA - 02,03,18 - R\$ 440,80
EDITAL Nº CV.039/01 - PROC. 061.003396/00
Vencedora/Item/Valor
MATOS E RANGEL LTDA -01- R\$ 2.010,00
SOUZA E FREITAS ELETRÔNICA E INF. LTDA -02,03,04 - R\$ 12.316,41
EDITAL Nº CV 059/01 - PROC. 061.011804/99
Vencedora/Item/Valor
FECHINA IND. E COM. LTDA - 01 - R\$ 49.290,00
EDITAL Nº CV 106/01 - PROC. 060.007632/2000
Vencedora/Item/Valor
TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA - 01 - R\$ 6.592,00
Obs: Foi sugerido o encerramento do item 02.
EDITAL Nº Convite 129/01 - PROC. 060.006923/00
Vencedora/Item/Valor
VETEC QUÍMICA FINA LTDA - 01,03,04 - R\$ 6.758,00
IND. FARM. RIOQUÍMICA LTDA - 02,07 - R\$ 7.800,00
UNICOM PRODS. HOSPITALARES LTDA - 05,06 - R\$ 3.960,00
EDITAL Nº CV 151/01 - PROC. 060.003135/00
Vencedora/Item/Valor
GLOBAL COM. DE UTILIDADES E SERV. LTDA - 01 - R\$ 6.649,50

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº TP/358/00 - PROC. 060.004280/00
Vencedora/Item/Valor
UNICOM PRODS.HOSPLTDA - 01- R\$32.931,00
BIOLAB SANUS FARMAC. LTDA - 02,04 -R\$56.800,00
PRODOTTI LAB. FARM. LTDA - 03 - R\$ 72.000,00
EUROFARMA LAB. LTDA - 05 - R\$ 34.400,00
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA - 06,10 - R\$ 87.672,00
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA - 07 - R\$ 74.088,00
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEÚTICO BERGAMO LTDA - 08,09 - R\$ 19.126,00
Desclassificada/Item
PRODOTTI LAB. FARM. LTDA - 05
EDITAL Nº TP 050/01 - PROC. 060.006658/00
Vencedora/Item/Valor
CK COM. E REP. LTDA - 01 - R\$ 55.360,00

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº CC 053/00 - PROC. 060.002961/00
Vencedora/Item/Valor
ADAC DO BRASIL LTDA - 01 - R\$ 143.859,13

Brasília, 17 de abril de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

Decisão da Diretoria Colegiada, de 17/4/2001

A Diretoria Colegiada CONVOCA os senhores acionistas do METRÔ-DF para a Décima Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 26 (vinte e seis) de abril de 2001, às 10 horas, em sua sede social (Av. Jequitibá, lote 155, Aguas Claras - DF), objetivando a deliberação dos assuntos da ordem do dia, a saber: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras - exercício de 2000, apreciando os pareceres do Auditor Independente e do Conselho Fiscal e a Decisão do Conselho de Administração; 2) deliberar sobre a apropriação do resultado apurado no exercício de 2000; 3) eleger membros do Conselho Fiscal; 4) eleger membros do Conselho de Administração. Paulo Victor Rada de Rezende; José Geraldo Maciel; Alexandre Gonçalves; Cairo Ramos; Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA QUINTA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 108/2000

PROCESSO Nº 113.003.832/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EWEC CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, devendo encerrar-se em 02.05.2001, e estende a vigência para 30.06.2001 - DATA DA ASSINATURA: 30.03.2001.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 11/2001

PROCESSO N. 113.003.842/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. - OBJETO: Substitui o executor. - DATA DA ASSINATURA: 02.04.2001.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 9/2001

PROCESSO N. 113.003.842/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - OBJETO - Substitui o executor. DATA DA ASSINATURA: 02.04.2001.

EXTRATO DA QUINTA APOSTILA
AO CONTRATO N.º 91/99

PROCESSO N.º 113.029.880/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONTARPP ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 45 (quarenta e cinco) dias, devendo encerrar-se em 16.05.2001, estendendo a vigência contratual para 30.06.2001. - DATA DA ASSINATURA: 30.03.2000.

RESULTADO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2001

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado da Fase de Habilitação da Concorrência supracitada, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 17 de abril de 2001

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento de construção dos Viadutos do Acesso Sul de Sobradinho/BR-020. Local: Região Administrativa de Sobradinho/DF. Processo nº: 191.000.325/2000. Obs: Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de duplicação e pavimentação da DF-079. Local: trecho entre a DF-085 e a DF-075, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante/DF. Processo nº: 190.000.370/2000. Obs: Foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de pavimentação da DF-190. Local: trecho entre a DF-180 e a DF-280, Região

Administrativa de Ceilândia/Sambamba. Processo nº: 191.000.435/2000. Obs: Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de implantação e pavimentação da terceira faixa da DF-025 (EPDB). Local: trecho entre a QI-25 e a QI-15, Região Administrativa do Lago Sul/DF. Processo nº: 191.000.437/2000. Obs: Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de pavimentação da DF-125. Local: trecho entre a DF-285 e a DF-270, Região

Administrativa do Paranoá/DF. Processo nº: 191.000.436/2000. Obs: Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de pavimentação da DF-440. Local: Região Administrativa de Sobradinho. Processo nº: 191.000.485/2000. Obs: Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Brasília, 10 de abril de 2001
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS
Diretor Geral

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB - Em Liquidação
CNPJ Nº 00.037.226/0001-67
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999.

	2000	1999
ATIVO	19.573.774	36.640.495
CIRCULANTE	8.194.174	7.194.116
DISPONIBILIDADES	744.125	1.949.822
CAIXA E BANCOS	744.125	1.949.822
ESTOQUES	800.748	764.164
MERCADORIAS A VAREJO	776.561	735.252
ALMOXARIFADO	24.187	28.912
CONTAS A RECEBER	415.518	427.211
OUTROS CREDITOS	6.223.149	4.037.686
APLICAÇÃO DE REC. EM DESP. DO EX. SEGUINTE	10.634	15.233
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.707.433	25.505.702
DEPÓSITO DE OUTRAS ORIGENS	1.137.656	1.390.395
OUTROS CRÉDITOS	6.569.777	24.115.307
PERMANENTE	3.672.167	3.940.677
INVESTIMENTOS	131	131
IMOBILIZADO	3.635.827	3.870.914
DIFERIDO	36.209	69.632
PASSIVO	19.573.774	36.640.495
CIRCULANTE	4.342.237	5.278.066
FORNECEDORES	3.328.291	3.951.369
OBRIGAÇÕES PESSOAL	567.597	715.943
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	233.250	202.173
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	114.408	327.817
OUTRAS CONTAS A PAGAR	98.691	80.764
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	8.425.712	25.981.648
COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	8.407.567	7.157.250
PROCESSOS EM APURAÇÃO	18.145	18.824.398
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.805.825	5.380.781
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	16.368.857	16.368.857
RESERVA ESPECIAL LEI 8.200/91 ART. 3º DEC. 332/91	1.446.770	1.446.770
PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.460.919	13.281.844
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.451.117	846.998

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999

	2000	1999
NOMENCLATURA		
RECEITA BRUTA DE MERCADORIAS	51.671.266	30.551.308
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	1.943.913	987.546
(-) DEDUÇÕES	3.293.907	2.548.133
ICMS S/ VENDAS	1.240.172	1.474.085
ISS	97.196	49.377
PASEP S/ VENDAS	348.424	205.003
COFINS S/ VENDAS	1.608.115	319.668
(=) RECEITAS LÍQUIDAS DE VENDAS	50.321.272	28.990.721
(-) CMV	44.687.272	26.590.966
(=) LUCRO BRUTO	5.634.000	2.399.755
(-) DESPESA COM PESSOAL	8.950.857	7.888.371
(+) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	6.317.296	5.760.177
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.869.621	1.909.530
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	759.335	198.196
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.492.127	2.837.428
(+) RECEITAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	90.204	182.831
(=) RESULTADO OPERACIONAL	1.953.814	1.184.094
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS LÍQUIDAS	37.481	-0-
(=) RESULTADO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL	1.916.333	1.184.094
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LÍQUIDO	129.498	131.517
(=) RESULTADO ANTES DA PROV. P/I.R.P.J	1.786.835	1.052.577
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	335.718	205.579
(=) RESULTADO LÍQUIDO FINAL	1.451.117	846.998

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999.

	2000	1999
DISCRIMINAÇÃO		
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(12.434.846)	(13.313.879)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(26.073)	32.035
SALDO AJUSTADO	(12.460.919)	(13.281.844)
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.451.117	846.998
SALDO FINAL	(11.009.802)	(12.434.846)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999.

	2000	1999
DISCRIMINAÇÃO		
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(12.434.846)	(13.313.879)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(26.073)	32.035
SALDO AJUSTADO	(12.460.919)	(13.281.844)
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.451.117	846.998
SALDO FINAL	(11.009.802)	(12.434.846)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999.

	2000	1999
NOMENCLATURA		
ORIGENS DAS OPERAÇÕES		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.451.117	846.998
(+) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	273.893	286.294
(+) PERDA NA BAIXA DO IMOBILIZADO	3.174	-0-
(+) BAIXA DE INVESTIMENTOS	-0-	36
(-/+) AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	26.067	32.035
RECURSOS DE TERCEIROS		
(+) AUMENTO DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-0-	1.357.438
(+) REDUÇÃO DO REALIZ. A LONGO PRAZO	17.798.268	-0-
(+) BAIXA DO ATIVO IMOBILIZADO	37.481	-0-
TOTAL DAS ORIGENS	19.537.866	2.522.801
APLICAÇÕES		
AQUISIÇÃO DO IMOBILIZADO	46.043	117.049
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-0-	854.610
REDUÇÃO DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	17.555.936	-0-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	17.601.979	971.659
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.935.887	1.551.142

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	2000	1999	EM R\$ 1,00
NOMENCLATURA			VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	8.194.174	7.194.116	1.000.058
PASSIVO CIRCULANTE	4.342.237	5.278.066	935.829
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	3.851.937	1.916.050	1.935.887
NOMENCLATURA			VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	7.194.116	1.906.860	5.287.256
PASSIVO CIRCULANTE	5.278.066	1.541.952	3.736.114
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.916.050	364.908	1.551.142

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

	2000	1999	EM R\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/98	16.368.857	1.446.770	4.501.748
AJUSTE EXERC. ANT.			32.035
LUCRO DO EXERCÍCIO			846.998
SALDO EM 31/12/99	16.368.857	1.446.770	(12.434.846)
AJUSTE EXERC. ANT.			(26.073)
LUCRO DO EXERCÍCIO			1.451.117
SALDO EM 31/12/00	16.368.857	1.446.770	(11.009.802)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Em 31 de dezembro de 2000

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia, tem objetivo à comercialização de gêneros alimentícios; participa na companhia de forma majoritária, o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E EFEITOS DA INFLAÇÃO.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Essas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a lei das Sociedades por Ações, lei 6.404/76, legislação em vigor e demais disposições complementares.

NOTA 03 - CRITÉRIOS ADOTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

As atualizações monetárias foram procedidas com base na variação da UFIR diária até 30.08.94 e de 01.09.94 a 31.12.94 pela UFIR mensal, obedecendo, o que determina a lei 8.200 de 25 de junho de 1991, Decreto nº 332 de 04 de novembro de 1991, combinando com a lei 8.383 de 30 de dezembro de 1991 e medida provisória nº 851/94. As referidas demonstrações foram atualizadas até 31.12.95, visto que foi vedada sua atualização a partir do exercício de 1996, de acordo com o artigo 4º, parágrafo Único da Lei 9.249 de 27.12.95.

NOTA 04 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

a) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS OU PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Neste exercício, deixamos de constituir Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) e Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD), uma vez que as perdas mediante estes créditos foram consideradas como despesas operacionais, de acordo com as normas previstas nos Artigos 9º a 14º da Lei nº 9.430/96.

b) ESTOQUE DE MERCADORIAS

Avaliada pelo custo médio de aquisição que são inferiores ao de reposição.

c) INVESTIMENTOS

Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescida da correção monetária, até 31.12.95. A partir do exercício de 1.996 foi obedecido o que determina o artigo 4º parágrafo Único da Lei nº 9.249 de 27.12.95.

d) IMOBILIZADO

Está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, as taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens e acrescida da correção monetária até 31.12.95; A partir do exercício de 1.996 foi obedecido o que determina o artigo 4º parágrafo Único da Lei nº 9.249 de 27.12.95.

Segue abaixo as taxas anuais:

- Computadores e periféricos	20% aa
- Imóveis	4% aa
- Equipamentos e instalações	10% aa
- Equipamentos de Escritório	10% aa
- Veículo	20% aa

NOTA 05 - CAPITAL SOCIAL

O qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País. O capital social da SAB é composto de 1.636.885.749 (um bilhão, seiscentos e trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 0,01 (Hum centavo) cada uma, totalmente integralizadas, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ACIONISTA	% PARTICIPAÇÃO
GDF	92.377.715.056
NOVACAP	7.622.219.270
TCB	0.000.065.674
TOTAL	100 %

NOTA 06 - É obedecido o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais.

NOTA 07- Em atendimento do disposto no inciso II artigo 12 do Decreto nº 21.170, de 05.05.2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09.05.2000, os acionistas desta Sociedade, em Assembléia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2000, considerando que a SAB é uma Sociedade Anônima, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deliberaram pela sua liquidação, de pleno direito, na forma prevista na Lei de regência

Brasília(DF), 31 de dezembro de 2000.

Mario Hissashi Ikeziri
Liquidante

Rene Ferreira
Gerente do Departamento Financeiro

Antonio Abdias de Paula
Contabilista-CRC 5757/DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.002705/2001. Empresa: Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda - IOB. Objeto: Renovação de assinatura do Boletim IOB semanal. Valor total: R\$ 1.004,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, em 06/04/2001.

RELAÇÃO DE COMPRAS
MARÇO/2001

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público a relação de compras efetuadas no mês de março de 2001.
Modalidade - Dispensa/Inexigibilidade de Licitação :

Item	Especificação	Vr. Total
01	Serviços e manutenção de consultoria especializada em suporte de teleprocessamento, manutenção e suporte operacional dos sistemas de controle de habilitação, veículos, arrecadação e multas.	251.969,85*
02	Renovação da assinatura anual da revista Conjuntura Econômica	76,80
03	Pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento - TFF, das estações de rádio de frequência deste Departamento	515,43
04	Pagamento de faturas pelo período máximo de 90 dias à Telebrasil Celular - TCO, até que se conclua o processo licitatório nº 055.010099/2000.	8.000,00**
05	Pagamento de 50% do valor pleiteado pelo apelante, conforme Decisão da 3ª Vara da Fazenda Pública do DF	2.500,71
06	Prestação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância - interurbano nacional e internacional, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, até que se conclua o processo licitatório nº 055.010076/2000, à empresa Brasil Telecom S.A.	1.500,00**
07	Prestação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância - interurbano nacional e internacional, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, até que se conclua o processo licitatório nº 055.010076/2000, à empresa Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel.	2.100,00**
08	Prestação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância - interurbano nacional e internacional, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, até que se conclua o processo licitatório nº 055.010076/2000, à empresa Intelig Telecomunicações Ltda.	900,00**
09	Serviços de telefonia fixa local, pelo período máximo de 03 (três) meses até a conclusão da licitação realizada pela Central de Compras, processo nº 055.000240/2001	96.000,00**
10	Renovação de assinatura do Boletim IOB semanal.	1.004,00

*Valor estimativo mensal

**Valor estimativo

Aquisições realizadas pela Central de Compras do GDF

Item	Quant	Especificação	Vr. unitário	Vr. Total
01	06	Filme para vídeo printer	430,00	2.580,00
02	03	Microfone profissional	70,00	210,00
03	03	Microfone profissional sem fio	470,00	1.410,00
04	10	Rádio de comunicação	1.090,00	10.900,00
05	01	Escada de 03 degraus	27,70	27,70
06	30	Colete nível II médio	811,00	24.330,00
07	36	Colete nível II grande	947,00	34.092,00
08	17	Colete nível II extra grande	1.015,00	17.255,00

Brasília-DF, 11 de abril de 2001

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER

Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2001

Processo Nº 053 000 173/2.001 - CBMDF

Objeto: Aquisição de Querosene e Gasolina de Avião para o CBMDF.

O Comandante Geral do CBMDF, através do Diretor de Apoio Logístico, torna público com fulcro nos termos do art. 26 c/c o inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, a ratificação, homologação e adjudicação do objeto da dispensa de licitação em epígrafe em favor da empresa: Petrobrás Distribuidora S.A.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343 - 9147 Fax 343 - 9136, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, terças e quintas-feiras de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas e às quartas-feiras de 09:00 às 12:30 horas.

MARCOS ROCILDES ABREU - MAJ. QOBM/COMB.
Respondendo

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

EDITAL Nº 12 - PCDF, DE 17 DE ABRIL DE 2001

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL, DE PERITO CRIMINAL E DE PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB), e tendo em vista o subitem 3.9 do Edital n.º 11/2001 – PCDF, de 22 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23 de março de 2001, torna público que o edital contendo o resultado provisório na avaliação psicológica dos candidatos aos cargos de Agente Penitenciário, de Escrivão de Polícia, de Papiloscopista Policial, de Perito Criminal e de Perito Médico-Legista da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 25 de abril de 2001, afixado nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA
Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal
ROMILDA GUIMARÃES MACARINI
Diretora-Geral do CESPE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2001

Objeto: Prestação de serviços de concessão de uso de dependências no interior das UPMs para fins de exploração de serviços de lanchonete (cantina) e restaurante (refeitório).

Data: 21.05.2001 – Horário: 15:00 horas.

Local: Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.

Informações e cópia da Concorrência das 09:00 às 17:00 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 028/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa FAGUNDES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.; Processo 150.000269/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "ÚLTIMAS LUAS", programado para os dias 20 e 21/04/2001 às 21:00 horas; ficando reservado o dia 19/04/2001 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: LEONOR MARGARITA JACOBY; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 037/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa MÚSICOS ASSOCIADOS LTDA.; Processo 150.000329/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "O PRÍNCIPE QUEBRA NOZES", programado para o dia 20/04/2001 às 9:00, 10:15, 15:00 e 16:15 horas; ficando reservado o dia 16/04/2001 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: IOLANDA PEREIRA FIUZA LIMA; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CARTA- CONVITE Nº 1/2001

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de conserto, com o fornecimento de todas as peças e acessórios, da porta da Administração do Panteão da Pátria Tancredo Neves. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o aviso da licitação.

Data e Horário de Abertura: 27/04/2001 – Às 16:00 Horas

Local: Via N2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Horário de Fornecimento do Edital: das 13:00 às 18:30 horas.

CARTA- CONVITE Nº 4/2001

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diárias de Locação de mesas, cadeiras e toalhas de mesa, para atender eventos culturais da Secretaria de Estado de Cultura do DF. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o aviso da licitação.

Data e Horário de Abertura: 26/04/2001 – Às 15:00 Horas

Local: Via N2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Horário de Fornecimento do Edital: das 13:00 às 18:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2000

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Teste, Ajustes, Limpeza Geral, Consertos, com substituição de peças, nas máquinas de escrever e calculadoras de propriedade da Secretaria de Estado de Cultura. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o aviso da licitação.

Data e Horário de Abertura: 03/05/2001 – Às 15:00 Horas

Local: Via N2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Horário de Entrega do Edital: das 13:00 às 18:30 horas.

Custo do Edital: R\$ 3,36.

Brasília-DF, 16 de abril de 2001
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Presidente da CPL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Distrito Federal. CONTRATADA: MANCHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: autoriza o pagamento da Nota Fiscal nº 1183, no valor de R\$ 60.903,95 (sessenta mil, novecentos e três reais e noventa e cinco centavos), referente ao fornecimento de lanche matinal aos empregados da CAESB, durante o mês de março/2001. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2001. AUTORIZAÇÃO: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.001516/2001 – CAESB.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT n.º 6005. Processo: 092.000844/2001. PARTES: CAESB X ACTIONLASER INFORMÁTICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2001. ASSINANTES: P/CAESB: Nelson Afonso dos Reis – Superintendente de Suprimentos. P/ ACTIONLASER INFORMÁTICA LTDA: Francisco do Couto Dafico.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Aditivo ao Contrato n.º 5894. ASS.: 06/04/2001. PROCESSO: 092.000835/2000. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA RV LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 35.660,03 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e três centavos), correspondente ao percentual aproximado de 24,67% (vinte e quatro vírgula sessenta e sete por cento), sobre aquele valor, passando seu total de R\$ 144.500,88 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 180.160,91 (cento e oitenta mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos). ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ CONSTRUTORA RV LTDA: Dorival Marcelo Ribeiro.

3º Aditivo ao Contrato n.º 5713. ASS.: 02/04/2001. PROCESSO: 092.006034/1998. PARTES: CAESB X ICAL – INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 60.140,85 (sessenta mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), passando seu total para R\$ 446.700,85 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ ICAL – INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA: Alberto Ramos Fernandes.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Companhia de Saneamento do Distrito Federal – Caesb
CNPJ 00.082.024/0001-37

PALAVRAS DO PRESIDENTE

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, a Diretoria da Caesb apresenta o Relatório Anual da Administração, onde são descritas as principais realizações da Companhia no exercício de 2000.

A Caesb encerrou o ano 2000 atendendo 1,9 milhão de pessoas com serviços de abastecimento de água e 1,8 milhão com serviços de esgotamento sanitário, o que corresponde, respectivamente, a 92% e 88% da população do Distrito Federal. Esses índices, aliados ao nível de tratamento de esgotos coletados, da ordem de 65%, mantêm a Caesb no contexto das quatro companhias estaduais de saneamento básico de melhor performance, no País.

Mesmo com esses elevados níveis de prestação de serviços, a Caesb tem, ainda pela frente, o grande desafio de atender com serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário os parcelamentos urbanos e rurais existentes no Distrito Federal, os quais representam população potencial de 400 mil habitantes. Nesse contexto, a Companhia concebeu o Programa SANEAR, que estabelece o conjunto de condições a serem desenvolvidas com a finalidade de ampliar o seu mercado e universalizar a prestação dos seus serviços a essas populações ainda não beneficiadas. Esse desafio se torna ainda maior na medida em que os recursos financeiros, usualmente empregados no setor de saneamento, como por exemplo o FGTS, encontram-se contingenciados, há três anos, pelo Governo federal. Essa situação estimulou a empresa a procurar novas alternativas para equacionar a questão, buscando, inclusive, linhas de crédito de bancos internacionais e, possivelmente, a parceria com o setor privado.

No tocante ao abastecimento de água, a realização mais importante da empresa no ano de 2000 foi a conclusão da primeira etapa do Sistema Produtor do Pipiripau. Essa etapa, com capacidade de produção de 640 litros de água por segundo, beneficiou as populações de Sobradinho, Planaltina e condomínios situados nas regiões administrativas dessas cidades, acabando, definitivamente, com o racionamento e a falta d'água nas épocas de estiagem. As obras da barragem, estação elevatória de água bruta, adutora de água bruta e estação de tratamento de água integrantes da primeira etapa construída, representaram investimento da ordem de R\$ 17 milhões e foram executadas com recursos próprios da Caesb. Quando implantada a segunda etapa do sistema e atingida a capacidade de produção de 1.040 litros por segundo, estará garantido o abastecimento de água a uma população de mais de 300 mil habitantes, até o ano de 2015.

Em se tratando do mercado de abastecimento de água, a expansão do sistema distribuidor em 385 quilômetros de redes, durante o ano de 2000, proporcionou a ampliação da prestação dos serviços para mais dez mil de novos clientes.

Quanto ao esgotamento sanitário, a empresa destaca a conclusão das estações de tratamento de esgotos de Recanto das Emas e de Santa Maria como os empreendimentos de maior relevância executados no ano de 2000. Além desses, a expansão do sistema coletor de esgotos no DF em 11,8% possibilitou extender os serviços a 7.600 novos clientes.

No que diz respeito ao desenvolvimento institucional, a Caesb, no exercício de 2000, contratou três importantes estudos, quais sejam: a elaboração do Plano Diretor de Água e Esgotos do Distrito Federal; a concepção, o desenvolvimento e a internalização de Processo de Planejamento Estratégico na Caesb; e elaboração de Modelagem para Abertura do Capital Social da Caesb. Esses estudos serão ferramentas fundamentais no processo de modernização da Companhia, frente aos novos rumos do setor, decorrentes da futura política nacional de saneamento.

Ainda no contexto institucional, amplo conjunto de medidas foi desenvolvido, visando à melhoria da qualidade dos serviços e da gestão. Fundamentada nos preceitos do Programa Nacional de Qualidade, a Companhia instituiu o Prêmio Caesb de Qualidade, reconhecendo e estimulando as melhores práticas de gestão e qualidade em uso na empresa. Nessa linha de atuação, para certificação de qualidade de seus processos e serviços, a empresa encontra-se incorporando os conceitos das normas internacionais ISO 9000:2000 (Qualidade), ISO 14001 (Meio Ambiente), SA 8000 (Responsabilidade Social) e OSHAS 18000 (Segurança no Trabalho).

Cabe destacar, também, o empenho e bom êxito da atual administração em equacionar o aporte de novos recursos financeiros, de modo a viabilizar a execução de empreendimentos prioritários para a empresa. Nesse contexto, a Caesb, a Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, bem como a Novacap, negociaram o Contrato de Empréstimo 1288/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para o Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal, no valor de US\$ 260 milhões. Desse valor, US\$ 80 milhões destinam-se a financiar importantes obras de água e esgotos e projetos de desenvolvimento institucional da Caesb, entre os quais destacam-se: complementação do sistema produtor de água do Pipiripau; recuperação da Estação de Tratamento de Água de Brasília; implantação do sistema de abastecimento de água do Bairro Mestre D'Armas; construção das estações de tratamento de esgotos do Melchior (Taguatinga/Ceilândia) e do Gama; implantação do sistema de esgotamento sanitário do Bairro Mestre D'Armas; complementação do sistema de coleta de esgotos sanitários dos Lagos Sul e Norte; elaboração do Plano Diretor de Água e Esgotos do DF; estudos de Modelagem para Abertura do Capital; e desenvolvimento do Processo de Planejamento Estratégico da Caesb.

Torna-se importante ressaltar que, nos últimos dois anos de gestão, a Caesb reverteu a curva de prejuízo acumulado e passou a registrar lucro. Saiu de um prejuízo contabilizado, em 1998, da ordem de R\$ 6 milhões para apresentar um resultado líquido acumulado positivo de cerca de R\$ 11,5 milhões, até 31 de dezembro de 2000. Portanto, sem contar com qualquer outra fonte de recursos financeiros, que não sua própria receita, a Companhia demonstra capacidade de auto-sustentação econômico-financeira.

Finalmente, em nome da Diretoria da Caesb, formulam-se agradecimentos aos Empregados, aos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como aos Acionistas, pois, com suas participações estatutárias decisivas e fiscalizadoras, ajudaram muito para a conquista dos resultados aqui apresentados.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
 Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 e 1999 (EM REAIS)

	ATIVO		PASSIVO	
	31.12.2000	31.12.1999	31.12.2000	31.12.1999
CIRCULANTE	103.847.338,67	86.060.850,28	CIRCULANTE	69.687.272,62
DISPONÍVEL	13.267.903,74	7.663.888,21	Empreiteiros	3.134.505,68
Caixa	17.814,19	4.473,03	Fornecedores	1.954.594,73
Depósitos Bancários	12.937.800,33	7.591.796,34	Cauções e Retenções Contratuais	554.951,62
Aplicação Financeira	276.405,56	56.604,72	Impostos e Contribuições a Recolher	4.238.139,85
Numerários em Transferência	35.883,66	11.014,12	Consignações a Recolher	2.184.146,85
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	74.601.242,90	62.472.950,50	Credores por Serviços	13.964.231,43
Contas a Receber de Clientes	75.548.670,02	63.234.749,44	Ordenados e Salários a Pagar	1.732.036,31
(-) Perdas no Receb. Créditos	(947.427,12)	(761.798,94)	Recursos de Convênio	82.455,58
ESTOQUE	7.198.543,84	6.985.499,42	Provisões para Férias e Licença Prêmio	26.222.162,59
Material de Operação e Manutenção	5.424.416,76	4.794.341,74	Parcelas Vincendas de Amortizações de Financiamentos	7.448.578,73
Material de Obra	1.774.127,08	2.191.157,68	Provisão para Imposto de Renda Diferido	4.521.041,67
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	8.779.648,19	8.938.512,15	Obrigações com Clientes	3.650.427,58
Antecipações Tributárias	271.777,55	431.631,26	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	185.015.319,48
Depósitos em Garantia	3.411.459,15	2.223.287,72	PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS	1.525.161,27
Créditos por Convênio	2.079.758,36	3.574.556,90	Provisão Para Contingências Judiciais	1.525.161,27
Antecipações a Empregados	2.925.816,84	2.592.416,24	PROVISÕES FISCAIS	18.899.986,43
Créditos Diversos	36.694,78	83.231,02	Provisão para Imposto de Renda Diferido	18.899.986,43
Bens e Materiais de Terceiros	39.609,13	33.389,01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	164.591.717,78
Despesas do Exercício Seguinte	14.532,38	-	OBTIDOS	164.591.717,78
PERMANENTE	661.883.974,74	668.257.780,81	Caixa Econômica Federal - CEF	164.591.717,78
INVESTIMENTOS	66.306,17	16.306,17	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	511.028.721,31
Participações Societárias	16.306,17	16.306,17	CAPITAL SOCIAL	502.761.737,20
Participações em Atividades Audiovisuais	50.000,00	-	Capital Subscrito e Integralizado	502.761.737,20
IMOBILIZADO TÉCNICO	622.361.251,72	584.693.102,25	RESERVAS DE CAPITAL	3.866.401,84
Sistema de Abastecimento de Água	378.038.161,37	349.721.979,66	Subvenções para Obras	3.866.401,84
Sistema de Esgotamento Sanitário	563.519.514,97	513.961.452,07	LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	4.400.582,27
Bens de Uso Geral	51.002.079,49	49.626.462,24	Correção Monetária Dif. Ipc/Bnif	33.998.444,38
(-) Depreciação Acumulada	(370.198.504,11)	(328.616.791,72)	Resultado Acumulado	(38.628.957,40)
Obras em andamento	34.614.237,43	81.170.521,97	Resultado do Exercício	9.031.095,29
Sistema de Abastecimento de Água	18.476.902,96	27.108.715,26	TOTAL DO PASSIVO	765.731.313,41
Sistema de Esgotamento Sanitário	9.190.835,12	47.468.845,42	TOTAL DO ATIVO	765.731.313,41
Bens de Uso Geral	1.476.896,50	1.166.667,72		
Outros Custos em andamento	5.469.602,85	5.426.293,57		
DIFERIDO	4.842.179,42	2.377.850,42		
Despesas a Amortizar	6.279.139,34	3.178.999,94		
(-) Amortização Acumulada	(1.436.959,92)	(801.149,52)		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 e 1999

	31.12.2000	31.12.1999
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	282.964.814,71	262.591.387,85
Do Abastecimento de Água	154.855.143,09	142.932.578,23
Do Esgotamento Sanitário	126.450.702,23	116.463.573,90
Recuperação de Receitas de Difícil Recebimento	1.658.969,39	3.195.235,72
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(10.340.135,10)	(9.285.882,15)
COFINS	(8.498.741,17)	(7.595.516,28)
PASEP	(1.841.393,93)	(1.690.365,87)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	272.624.679,61	253.305.505,70
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(159.883.893,35)	(147.097.773,31)
Sistemas de Água	(86.552.015,28)	(79.947.679,68)
Sistemas de Esgotos	(73.331.878,07)	(67.150.093,63)
LUCRO BRUTO	112.740.786,26	106.207.732,39
DESPESAS OPERACIONAIS	(93.240.174,27)	(89.562.622,55)
Despesas Comerciais	(23.426.154,14)	(21.519.816,16)
Despesas Administrativas	(52.630.100,38)	(53.296.175,51)
Perdas no Recebimento de Créditos	(2.218.631,97)	(1.916.831,87)
Despesas Fiscais e Tributárias	(2.476.824,68)	(1.471.873,10)
Despesas Financeiras Líquidas	(12.488.463,10)	(11.357.925,91)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	19.500.611,99	16.645.109,84
DESPESAS DE VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	(3.637.486,45)	(9.477.527,57)
Variação Monetária de Financiamentos	(3.598.749,10)	(9.417.092,69)
Variação Monetária sobre Outras Obrigações	(38.737,35)	(60.434,88)
LUCRO OPERACIONAL	15.863.125,54	7.167.582,27
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(4.387.577,62)	(2.621.044,93)
Receitas não Operacionais	2.846.308,54	1.955.840,40
Despesas não Operacionais	(7.233.886,16)	(4.576.885,33)
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	11.475.547,92	4.546.537,34
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO	(1.693.718,44)	(294.834,46)
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	9.781.829,48	4.251.702,88
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	(750.734,19)	(1.822.751,65)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	9.031.095,29	2.428.951,23

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 e 1999

	31.12.2000	31.12.1999
ORIGENS DE RECURSOS		
Das Operações	57.130.914,83	57.973.356,34
Lucro Líquido do Exercício	9.031.095,29	2.428.951,23
Depreciação e Amortização do Exercício	44.428.194,97	43.804.244,89
Ajuste de Exercícios Anteriores Registrados Durante o Período	-	(128.863,33)
Reversão da provisão do IR sobre realização do Lucro Inflacionário	-	2.432.363,59
Baixas do Ativo Permanente	70.418,52	102.820,66
Varição Monetária de Financiamentos Longo Prazo	3.566.646,45	9.333.839,30
Varição Monetária da Provisão para Contingência Judicial	34.559,60	-
Dos Acionistas	3.866.401,50	4.881.742,30
Subvenções para Investimentos	3.866.401,50	4.881.742,30
De Terceiros	2.009.354,90	4.417.874,07
Liberações de Financiamentos Internos Obtidos	831.443,50	4.051.677,81
Provisão para Contingências Judiciais	1.177.911,40	366.196,26
TOTAL DAS ORIGENS	63.006.671,23	67.272.972,71
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições no Ativo Permanente	38.124.807,42	32.916.827,09
Participações Societárias	50.000,00	-
Sistema de Abastecimento de Água	21.106.616,92	13.789.653,27
Sistema de Esgotamento Sanitário	11.975.138,63	15.488.305,96
Bens de Uso Geral	1.892.912,47	3.074.236,04
Ativo Diferido	3.100.139,40	564.631,82
Redução do Exigível a Longo Prazo	10.102.151,20	14.631.114,98
Provisão para Imposto de Renda Diferido	4.521.041,67	9.953.103,21
Transf. de Amortiz. Vincendas de Financ. do Longo para o Curto Prazo	5.527.603,54	4.678.011,77
Baixa da Provisão para Contingências Judiciais	53.505,99	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	48.226.958,62	47.547.942,07
Aumento no Capital Circulante Líquido	14.779.712,61	19.725.030,64
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	17.786.488,39	27.212.757,63
No Início do Exercício	86.060.850,28	58.848.092,65
No Final do Exercício	103.847.338,67	86.060.850,28
PASSIVO CIRCULANTE	(3.006.775,78)	(7.487.726,99)
No Início do Exercício	66.680.496,84	59.192.769,85
No Final do Exercício	69.687.272,62	66.680.496,84
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	14.779.712,61	19.725.030,64

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 e 1999

	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	SALDO CORR. MONETÁRIA DIF. IPC/BTNIF	RESULTADO ACUMULADO	TOTAL
		SUBVENÇÕES PARA OBRAS			
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998	494.638.605,90	3.241.389,34	48.540.250,65	(57.903.215,16)	488.517.030,73
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	(128.863,33)	(128.863,33)
Reversão da Prov. IRPJ Lucro Inflacionário	-	-	2.651.656,55	(219.292,96)	2.432.363,59
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO	3.241.389,30	1.640.353,00	(10.606.626,15)	13.035.577,38	7.310.693,53
Aumento de Capital Ago. de 27/4/1999	3.241.389,30	(3.241.389,30)	-	-	-
Subv. Receb. Exerc. p/ Imobilizações	-	5.279.314,02	-	-	5.279.314,02
Devolução Sub. do GDF NE 3041494	-	(397.571,72)	-	-	(397.571,72)
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	2.428.951,23	2.428.951,23
Realização de Reservas	-	-	(10.606.626,15)	10.606.626,15	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999	497.879.995,20	4.881.742,34	40.585.281,05	(45.215.794,07)	498.131.224,52
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO	4.881.742,00	(1.015.340,50)	(6.586.836,67)	15.617.931,96	12.897.496,79
Aumento de Capital Ago. de 24/4/2000	4.881.742,00	(4.881.742,00)	-	-	-
Subv. Receb. Exerc. p/ Imobilizações	-	3.866.401,50	-	-	3.866.401,50
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	9.031.095,29	9.031.095,29
Realização de Reservas	-	-	(6.586.836,67)	6.586.836,67	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000	502.761.737,20	3.866.401,84	33.998.444,38	(29.597.862,11)	511.028.721,31

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
PRESIDENTE
CPF: 131.653.806-00

JORGE DA MOTTA E SILVA
DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL
CPF: 033.261.877-34

ANTÔNIO MANOEL SOARES
DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA
CPF: 009.348.361-91

SÉRGIO NEVES CAMPOS
SUPERINTENDENTE FINANCEIRO
CPF: 376.005.911-20

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 002.522.471-91

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA
DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS
CPF: 210.959.736-49

GILVAN DA SILVA DANTAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC/DF 9.687 CPF: 516.672.741-04

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Caesb 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, criada pelo Decreto-Lei nº 524, de 08 de abril de 1969, com a denominação social de Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, é uma empresa pública de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade por Ações, tendo sua denominação social atual sido instituída pela Lei n. 2.416 de 06.07.1999.

A Caesb tem por objetivo desenvolver atividades nos diferentes campos de saneamento, em quaisquer de seus processos, com vistas à exploração econômica, planejando, projetando, executando, ampliando, remodelando, operando, administrando e mantendo os sistemas de captação e abastecimento d'água, coleta, tratamento, industrialização, comercialização e disposição final dos esgotos sanitários, podendo desenvolvê-las em todo o território nacional.

A Companhia compete zelar pela conservação, proteção e preservação das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para fins de uso público.

Cumpra à CAESB controlar a poluição das águas utilizadas ou reservadas para fins de uso público, inclusive, além dos seus limites de concessão, nas hipóteses em que tenha concorrido para tal.

A CAESB está autorizada a participar de empreendimentos de múltiplas finalidades, visando ao progresso sócio-econômico das áreas de sua atuação, podendo constituir e/ou subscrever capital de outras sociedades, inclusive subsidiárias, consorciar-se com outras empresas, na forma da lei e de seu estatuto.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - VALORES EXPRESSOS EM R\$ 1,00

As Demonstrações Contábeis foram preparadas e apresentadas, em conformidade com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, consoante com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária e Tributária, descritas em nota 3.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) RECEITAS E DESPESAS

Estão contabilizadas pelo regime de competência dos exercícios.

b) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

São demonstradas acrescidas dos rendimentos auferidos de acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras, calculadas pro-rata-die, apropriadas mensalmente.

c) DEPÓSITOS JUDICIAIS

A Companhia possui a importância de R\$ 3.411.459, em depósitos judiciais para garantia de execução judicial, sendo R\$ 1.868.341, de ação de cobrança por divergência de pagamento de contratos vinculados a Investimentos e R\$ 1.543.118, de ações trabalhistas que foi constituída a provisão para contingências judiciais no valor total de R\$ 1.525.161.

Todos os depósitos judiciais foram atualizados, pelo índice da caderneta de poupança, trimestralmente.

d) ESTOQUE

Os almoxarifados de materiais destinados à operação e manutenção dos sistemas são avaliados ao custo médio de aquisição.

e) INVESTIMENTOS

Estão contabilizados pelo custo de aquisição.

f) IMOBILIZADO

Está apresentado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear e computada no resultado do exercício, de acordo com as taxas mencionadas na nota 5.

g) ATIVO DIFERIDO

As despesas de organização e reorganização, de desenvolvimento operacional e de proteção de mananciais e bacias hidrográficas classificadas no ativo diferido, deduzidas das amortizações acumuladas. As amortizações são calculadas pelo método linear, à taxa de 20% a.a. e reconhecidas no resultado do exercício.

h) CAUÇÕES E RETENÇÕES CONTRATUAIS

As cauções e retenções destinadas à garantia de contratos de obras, serviços, fornecimentos de materiais e equipamentos, totalizando em 31.12.2000 a importância de R\$ 554.951. As cauções foram atualizadas trimestralmente pela média da variação do INPC /IGP-DI.

i) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Foram atualizados para 31.12.2000, com base nos encargos estabelecidos nas cláusulas contratuais.

j) PROVISÃO PARA LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS

É constituída para os períodos aquisitivos completos e proporcionais, acrescida dos encargos sociais, até a data do balanço. Para o exercício de 2001 não será mais constituída a provisão para licença prêmio em virtude do Acordo Coletivo com vigência até 30.10.2002

k) SUBVENÇÃO PARA OBRAS

As subvenções recebidas são registradas diretamente em reserva de capital.

4 - CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Categoria	Em Reais	
	2000	1999
Comercial	6.460.186	5.284.378
Industrial	2.894.300	1.215.819
Público	53.970.130	37.542.511
Residencial	11.276.626	18.430.241
Total	74.601.242	62.472.950

A Companhia reconheceu como despesas neste exercício o montante de R\$ 2.218.632, a título de perdas no recebimento de Créditos e recuperou o somatório de R\$ 1.658.969, conforme artigos nºs 340 e 341 do decreto nº 3.000/1999.

5 - IMOBILIZADO TÉCNICO

Em Reais

	2000			1999		
	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Em Operação						
-Sistema de Abastecimento de Água	378.038.161	117.363.905	260.674.256	349.721.979	106.337.751	243.384.228
-Sistema de Esgotos	563.519.515	224.555.471	338.964.044	513.961.452	195.233.992	318.727.460
-Bens de Uso Geral	51.002.079	28.279.128	22.722.951	49.626.462	27.045.047	22.581.415
SUBTOTAL	992.559.755	370.198.504	622.361.251	913.309.893	328.616.790	584.693.103
Obras em Andamento						
-Sistema de Abastecimento de Água	18.476.903	-	18.476.903	27.108.715	-	27.108.715
-Sistema de Esgotos	9.190.835	-	9.190.835	47.468.845	-	47.468.845
-Bens de Uso Geral	1.476.896	-	1.476.896	1.166.667	-	1.166.667
-Outros Custos em Andamento	5.469.603	-	5.469.603	5.426.293	-	5.426.293
SUBTOTAL	34.614.237	-	34.614.237	81.170.520	-	81.170.520
TOTAL	1.027.173.992	370.198.504	656.975.488	994.480.413	328.616.790	665.863.623

DEPRECIACÕES

A depreciação é calculada pelas seguintes taxas anuais:

Tubulações e Construção civil	2%
Barragens	3%
Estação, Redes, Edificações e Postos Pluviométrico	4%
Ligações Prediais e Tomada de Água	5%
Equipamentos e Aparelhos Diversos, Hidrômetros; Mobiliário de Instalações	10%
Equipamentos de Transporte, Computadores e Periféricos e Instalações Elétricas	20%
Máquinas Tratores, Equipamento e Implementos Agrícolas	25%

6 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Em Reais

	2000		1999		VENCIMENTO FINAL	TAXA ANUAL DE JUROS
	2000	1999	2000	1999		
Caixa Econômica Federal - CEF	170.607.776	170.802.729	170.802.729	161.631.712	30.11.2022	2 a 12%
Saldo Anterior	170.802.729	161.631.712				
Recursos Recebidos	831.444	4.051.678				
Correção Monetária	3.566.646	9.333.839				
Amortização	(4.593.043)	(4.214.500)				
Banco do Brasil S.A - FCO						
Saldo Anterior	-	26.824				
Correção Monetária	-	510				
Amortização	-	(27.334)				
FAS - Fundo de Apoio Desenv. Social						
Saldo Anterior	-	20.329				
Correção Monetária	-	474				
Amortização	-	(20.803)				
GDF - Governo do Distrito Federal	1.430.974	1.398.872	1.398.872	1.316.603		
Saldo Anterior	1.398.872	1.316.603				
Correção Monetária	32.103	82.269				
TOTAL	172.038.750	172.201.602	172.201.602	165.719.686		
Parcela de Longo Prazo	164.590.172	165.719.686				
Parcela de Curto Prazo	7.448.579	6.481.916				

Os empréstimos estão garantidos pelo Governo do Distrito Federal ou pelo Governo Federal.

7 - PROVISÕES PARA FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO

	Em Reais			
	2000		1999	
Férias	5.858.444	5.988.901		
Encargos Sociais Sobre Férias	2.185.524	2.215.893		
Licença Prêmio	13.192.113	14.135.818		
Encargos Sociais Sobre Licença Prêmio	4.986.081	5.230.253		
Total	26.222.162	27.570.865		

8 - PROVISÕES FISCAIS

	Em Reais			
	2000		1999	
Provisão para Imposto de Renda Diferido:	L. PRAZO	C. PRAZO	L. PRAZO	C. PRAZO
Provisão para Imposto de Renda sobre o Lucro Inflacionário	9.754.784	2.333.429	12.088.213	2.309.429
Provisão para Imposto de Renda s/ DIF/IPC/BTNF	9.145.202	2.187.612	11.332.815	2.163.612
Total	18.899.986	4.521.041	23.421.028	4.473.041

A provisão fiscal relativa ao imposto de renda da pessoa jurídica diferido sobre o lucro inflacionário a realizar e o saldo credor da correção monetária BTNF-IPC/90 estão reconhecidos no Passivo Exigível no Curto e Longo Prazo à alíquota de 15%, mais 10% do adicional do imposto de renda, totalizando 25%.

9 - CONTRIBUIÇÃO À FUNDIÁGUA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

A Fundiágua é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como entidade fechada de previdência privada, constituída com objetivo de complementar os benefícios previdenciários dos empregados da Caesb. A Caesb, na condição de patrocinadora, contribuiu no exercício de 2000 a título de patrocínio e amortização o montante de R\$ 8.001.209. Até o mês de maio/2000 o valor da contribuição foi na proporção de 2,55 vezes o valor total das contribuições dos participantes ativos; a partir de julho/2000 passou para 2,23, já considerado o atendimento à Emenda Constitucional nº 20/98. Quanto a cobertura da Reserva a Amortizar (cobertura do custo de serviço passado - antes da criação da Fundiágua) no valor de R\$ 85.313.047, destacamos que a mesma será amortizada nos próximos 30 anos.

10 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido foram apurados com base no Lucro Real, determinado de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

11 - PREJUÍZOS FISCAIS

Os prejuízos fiscais acumulados de exercícios anteriores somam R\$ 76.149.431, em 31 de dezembro de 2000, (R\$ 85.511.173 em 1999). Da mesma forma, a base de cálculo negativa da contribuição social foi de R\$ 71.273.137 em 31 de dezembro de 2000 (R\$ 78.976.230 em 31 de dezembro de 1999).

12 - O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO

Em 31 de dezembro de 2000, o capital social autorizado e realizado é R\$ 502.761.737 (R\$ 497.879.995 em 1999) está representado por 5.027.617.372 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 0,10, conforme demonstrativo abaixo:

Acionistas	Vr Ação	Valor Reais	Nº de Ações
Governo do Distrito Federal	0,10	460.076.888,69	4.600.768.886,90
Cia Imobiliária de Brasília - Terracap	0,10	37.163.409,41	371.634.094,10
Inst. De Desenvolvimento Habitacional do DF - IDHAB	0,10	5.237.189,99	52.371.899,90
Cia. Urbanizadora da Nova Capital - Novacap	0,10	284.102,47	2.841.024,70
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	0,10	36,66	366,60
Fundação do Serviço Social - FSS	0,10	36,66	366,60
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB	0,10	36,66	366,60
Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF	0,10	36,66	366,60
Total		502.761.737,20	5.027.617.372,00

13 - DESAPROPRIAÇÕES

Na execução de obras houve necessidade de desapropriações em propriedades de terceiros, que foram ressarcidas por meios amigáveis ou judiciais, cujos processos estão em andamento. Durante o exercício de 2000 o desembolso foi de R\$ 43.309 totalizando em 31/12/2000 um montante de R\$ 5.469.602.

14 - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A companhia reconheceu no resultado de 2000, a título de participação nos resultados o valor de R\$ 4.679.276, em conformidade ao Programa de Participação nos Resultados, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho assinado em 29/12/98, e ratificado pelo novo ACT de 9/1/2001, tendo como embasamento legal as disposições contidas no Art.7: Inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentada pela Lei nº 10.101 de 19/12/2000.

15 - RECLASSIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1999

As reclassificações ocorreram no intuito de melhorar a apresentação das demonstrações contábeis.

15.1 - Balanço Patrimonial

- a) Ativo Circulante - Contas a Receber de Clientes
Reclassificação da conta Arrecadação a Discriminar no valor de R\$ 2.060.968, para o Passivo Circulante com o título - Obrigações com Clientes.
- b) Passivo Circulante - Provisões Fiscais
Reclassificação do valor R\$ 4.473.041, do Longo para o Curto Prazo, correspondente ao valor realizado no exercício 2000.
- c) Passivo Exigível a Longo Prazo - Provisões Fiscais
Fusão das rubricas Provisão para Imposto de Renda sobre o Lucro Inflacionário e Provisão Imposto de Renda sobre Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF para Provisão para Imposto de Renda Diferido.

15.2 - Demonstração do Resultado do Exercício

- a) Receita Operacional Bruta
Fusão das rubricas receitas Diretas e Indiretas de Serviços de Abastecimento de Água
Fusão das rubricas receitas Diretas e Indiretas de Serviços de Esgotamento Sanitário.
- b) Custo dos Serviços Prestados
Reclassificação da rubrica Despesas de Operação e Manutenção R\$ 147.097.773, para Custo dos Serviços Prestados, separado por Sistema de Água R\$ 79.947.679, e Sistema de Esgoto R\$ 67.150.093.
- c) Despesas Operacionais - Despesas Administrativas
Inclusão da rubrica Provisões para Contingências Jurídicas R\$ 237.333, na rubrica Despesas Administrativas
- d) Despesas Operacionais - Despesas Financeiras Líquidas
Reclassificação das Receitas Financeiras R\$ 530.008, de Receitas não Operacionais para dedução das Despesas Financeiras, sendo apresentado o valor líquido de R\$ 11.357.926.

15.3 - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

a) Aplicação de Recursos - Redução do Exigível a Longo Prazo - Acréscimo na rubrica Provisões Fiscais de R\$ 4.473.041, referente a reclassificação do Longo para o Curto Prazo, do valor realizado em 2000 de Provisão para Imposto de Renda Diferido.

b) Demonstração da Variação do Capital Circulante
Alteração dos valores do Ativo e Passivo Circulante no início do Exercício em função da reclassificação contida no item 15.1, letra a

c) Capital Circulante Líquido
Redução de R\$ 4.473.041, em função do item 15.3 letra a

16 - PERÍODO DE GESTÃO DOS DIRIGENTES

a) Nomes, cargos e períodos da gestão dos dirigentes:

NOME	CPF	CARGO	GESTÃO
Fernando Rodrigues Ferreira Leite	131.653.806-00	Presidente	1/1/2000 a 31/12/2000
Jorge da Motta e Silva	033.261.877-34	Diretor Financeiro e Comercial	1/1/2000 a 31/12/2000
Humberto Ludovico de Almeida Filho	002.522.471-91	Diretor Administrativo	1/1/2000 a 31/12/2000
Antônio Manoel Soares	009.348.361-91	Diretor do Sistema de Água	1/1/2000 a 31/12/2000
José Antônio da Silveira	210.959.736-49	Diretor do Sistema de Esgoto	1/1/2000 a 31/12/2000

As Notas Explicativas pertencem às Demonstrações Financeiras do exercício de 2000

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**Aos Diretores e Acionistas da
Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb**

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, levantado em 31 de dezembro de 2000 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião sobre essas demonstrações.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que sugerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

O controle exercido pelo Sistema Comercial sobre o Contas a Receber de Usuários apresenta uma diferença superior aos registros contábeis da ordem de R\$ 4 milhões. A administração da Companhia constitui um grupo de trabalho para revisão dos programas mantidos pelo Sistema Comercial e procedimentos contábeis

Em nossa opinião, sujeitas aos efeitos do mencionado no item 3 acima, as demonstrações financeiras referidas no item 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb em

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2001

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-0064

Édio Paulo Brevilieri
Contador
CRC-DF-17619-3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Relatório Anual da Administração e examinou as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido e as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras, bem como o relatório da Auditoria Interna e o Parecer dos Auditores Independentes da empresa, concluindo pelo encaminhamento de tais elementos à consideração final da Assembléia-Geral Ordinária dos Acionistas. Em observância ao disciplinado no inciso XI do art. 147 da Resolução nº 38/90-TCDF, o Conselho Fiscal, nos termos observados nos Pareceres das Auditorias Interna e Independente, verificou inexistirem irregularidades apuradas no exame realizado, encontrando-se normal a situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da empresa.

Brasília, 28 de março de 2001

OTÁVIO AUGUSTO GONÇALVES JARDIM

MARCOS NOGUEIRA KOENIGKAN
SILAS TAVARES E SOUSA

JORGE LUIZ ZUMA E MAIA
RITA TEIXEIRA DOS REIS NORONHA

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal da empresa e da proposta de aumento do capital autorizado, de R\$ 502.761.737,20 (quinhentos e dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 506.628.139,04 (quinhentos e seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos), mediante capitalização de reservas de capital no valor de R\$ 3.866.401,84 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), com a consequente emissão de R\$ 38.664.018,40 (trinta e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e dezoito reais e quarenta centavos) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) cada, resultando na modificação da redação do art. 4º do Estatuto Social da Caesb, decidindo pelo encaminhamento de tais elementos à consideração final da Assembléia-Geral Extraordinária dos Acionistas.

Brasília, 29 de março de 2001

FERNANDO RODRIGUES F. LEITE
GILMARA RORIZ GONÇALVES
MARIA DELZUITA FARIAS SILVA
MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA
EUCLIDES FERREIRA FILHO
CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS

ANDRÉ LUIZ RANGEL REIS
FRANCISCO DIMAS LOPES
ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR
SELMA MUNDIM GUIMARÃES
VÂNIA LÚCIA VILELA BASTOS
JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS

**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
MARÇO/2001**

A Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de MARÇO/2001.

NE	DESCRIÇÃO DISPENSA	VALOR		FORNECEDOR
		UNIT.	TOTAL	
103	Consultoria para revisão e elaboração dos termos de referência dos proj. inseridos no programa de Gestão dos Recursos Hídricos a ser financiado pelo BID.	8.000,00	8.000,00	CARLOS EDUARDO ORSINI NUNES DE LIMA
NE	DESCRIÇÃO CONVITE	VALOR		FORNECEDOR
106	Açúcar cristal, acondicionada em pacotes de 05 Kg. m/ REL.	0,79	316,00	
NE	DESCRIÇÃO CONCORRÊNCIA	VALOR		FORNECEDOR
098	Filme fotográfico, colorido, 135mm, 100 asas, 24 poses m/ KONICA..... Filme fotográfico colorido, 135mm, 100 asas, 36 poses m/ KONICA.....	4,19 4,43 TOTAL	100,56 53,16 153,72	

099	Copo descartável para água, capac. p/ 200ml, m/ COPO-CENTRO.	1,04	249,60	DISTRIB. BANDEIRANTE DESC. CHOCOLATES LTDA.
100	Copo descartável para café, capacidade para 50ml, m/ MINASPLAST.	0,45	67,50	ARMAZÉM DO PAPEL LTDA.
104	Lona freio p/ VW-GOL, m/ FRASLE..... Lona de freio par VW-KOMBI ano 93 m/ FRASLE.....	1,90 3,90 TOTAL	15,20 31,20 46,40	LOTUS AUTO PEÇAS LTDA.
105	Maçaneta externa da porta esquerda p/ VW-GOL m/ UNIVEL... Amortecedor da direção para VW-KOMBI ano 93 m/ NAKATA..... Palheta do limpador de para-brisa p/ VW KOMBI ano 93 m/ CVP..... Palheta do limpador de para-brisa p/ VW-GOL m/ CVP..... Rolamento interno do cubo da roda traseira p/ VW-GOL m/ IMPORT..... Rolamento externo do cubo da roda traseira p/ VW-GOL m/ IMPORT..... Pastilha de freio P/ VW-KOMBI/93 m/ AUUCO..... Pastilha freio p/ VW-GOL/98, AUUCO..... Caixa direção p/ KOMBI/93 m/ TRW..... Rebite p/ lona de freio p/ VW-GOL m/ TRATEC.... Rebite p/ lona de freio p/ VW-KOMBI/93,TRATEC	13,00 12,00 3,60 3,60 6,40 4,50 7,10 14,20 171,00 0,02 0,02 TOTAL	13,00 12,00 7,20 14,40 6,40 4,50 14,20 56,80 171,00 0,02 0,02 299,54	OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

107	Papel A/4, medindo 210x297mm m/ CHAMPION..... Papel ofício medindo 216x330mm m/ CHAMPION.....	6,13 6,93 TOTAL	3.065,00 2.079,00 5.144,00	MAXCLEAN COMÉRCIO, SERV.IMPORT. E EXPORT. LTDA
108	Clips nº 6/0, niquelado, caixa com 50 uns, m/ CHAPARRAU..... Corretor líquido, para máquina de escrever, embalagem com 18ml. M/ FRAMA.....	0,66 0,49 TOTAL	15,84 23,52 39,36	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
109	Clips nº 00, niquelado, caixa c/ 100 un, m/ BJK. Ficha de cartolina, sem pauta 80 Kg, medindo 10x15cm em (4x6") m/ SUZANO.....	0,34 3,70 TOTAL	9,18 7,40 16,58	PAPELARIA BRITO COM. E REPRESENT. LTDA.
110	Fita mágica medindo 19mmx33mm m/ 3m..... Lápis preto nº02, m/ GRENCastle..... Livro índice alfabético, cartonado, 50 fls, med. 16x23cm m/ FORONI..... Bandeja p/ expediente, confeccionada em acrílico fume, com 01 posição med. 37x25x3cm ACRÍMET.. Porta-carimbo, confec. em acrílico fumê, 08 pos. m/ ACRÍMET..... Pasta de plástico, com 20 envelopes de plástico transparente, 04 furos, grampo, na cor preta, med. 25x34cm. M/ DCA.	6,97 0,12 2,37 6,35 9,33 2,76 TOTAL	167,28 17,28 47,40 76,20 111,96 33,12 453,24	RISQUEPEL INDUSTRIA E COM. DE PAPÉIS LTDA.
NE	DESCRIÇÃO INEXIGÍVEL	VALOR		FORNECEDOR
		UNIT.	TOTAL	
096	VI. Que se empenha para custear despesas com multas de trânsito do DETRAN cometidas em Jan/2001, p serv.JOSE FRANCISCO DA SILVA.	459,00	459,00	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA - DETRAN.
097	VI que se empenha para custear despesas com multa de trânsito cometida em Jan/2001 p/ servidor GABRIEL DE SOUSA RIBEIRO.	127,69	127,69	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/DF
101	Suplem da 2001NE00024, que trata de atender despesas com serviços postais telemáticos convencionais.	150,00	150,00	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
102	Suplem da 2001NE00014, que trata de atender despesas com serviços de comunicação de dados para acesso a rede GDF-NET.	600,00	600,00	BRASIL TELECOM SA

Brasília-DF, 9 de Abril de 2001

ANA CRISTINA GADELHA C. DA SILVA

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2000 (*)

Processo nº 240.000.999/2000, de 09/11/2000. PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/DF - OBJETO: o presente contrato objetiva a execução da Pesquisa de Emprego e Desemprego, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 04 e a Proposta de fls. 35 a 38, que passam a integrar o presente contrato. FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programas de Trabalho: 11331270027050001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 100, 121 ou 132 sendo empenhada a importância inicial de: R\$ 177.208,75 (cento e setenta e sete mil e duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2001NE00005, emitida em: 15/01/2001, evento: 400091, modalidade: Estimativa, FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 - Inciso XIII c/c o Art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21/06/93. VIGÊNCIA: de 01.01.2001 a 31.12.2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: LOURIVAL NOVAES DANTAS, na qualidade de Diretor Presidente e CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro do IEL.

(*) Republicado por ter saído com incorreções na data de VIGÊNCIA.

EXTRATO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e um, na Sede da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, no SIA/Sul, Trecho 06, Lote 270, nesta Capital, reuniu-se o CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - COEX, sob a presidência do Senhor EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, presentes os Conselheiros, EDIMAR CARVALHO RIBEIRO, MARIA MAGUIDALA FALCÃO TADEU, JOSEFA MENDES DA SILVA, DERCÍLIO RODRIGUES BRAGA, CARLOS MARIANO e MÔNICA FORTUNATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Estiveram presentes, também, a Senhora MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, Secretária Adjunta de Solidariedade e os Senhores FERNANDO NAVES, Subsecretário de Alimentação e OSNI BUENO, Chefe de Gabinete, todos desta Secretaria. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente apresentou a seus pares correspondência recebida, nos seguintes termos: Senhor Presidente - Senhores Conselheiros, Por motivos de ordem estritamente pessoais, relacionados a problemas de saúde, renuncio ao Cargo de Membro Efetivo desse Conselho, para o qual fui designado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, em 22.09.2000. Na oportunidade, apresento meus sinceros cumprimentos aos membros desse Colegiado, desejando-lhes profícua gestão. Atenciosamente, JOÃO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE". Os Conselheiros agradeceram os votos recebidos, lamentando a renúncia apresentada. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a presença do Senhor ANTONIO MARCOS TENÓRIO DE SOUZA designado pelo Governador do Distrito Federal, Diário Oficial do Distrito Federal nº 53, de 19.03.2001, pg. 10, na forma prevista na Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, para exercer a função de Membro Efetivo deste Colegiado. Prestando o compromisso de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, o Senhor ANTONIO MARCOS TENÓRIO DE SOUZA foi empossado e investido no Cargo. Após os cumprimentos de praxe, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Continuando, a palavra foi concedida ao Senhor o Subsecretário de Alimentação, para expor o assunto da ORDEM DO DIA: PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - ProFAMÍLIA. Após análise e discussão, o Conselho aprovou a alteração proposta, conforme Resolução nº 003/2001. Continuando, o Colegiado passou aos demais assuntos da pauta. EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ - Presidente; EDIMAR CARVALHO RIBEIRO, CARLOS MARIANO, MARIA MAGUIDALA FALCÃO TADEU, JOSEFA MENDES DA SILVA, DERCÍLIO RODRIGUES BRAGA, MÔNICA FORTUNATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, e ANTONIO MARCOS TENÓRIO DE SOUZA, Conselheiros.

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de abril, do ano de dois mil e um, na Sede da Secretaria de Solidariedade, no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06, Lote 270, perante o Conselho Executivo da Política de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda - COEX, compareceu o Senhor ANTONIO MARCOS TENÓRIO DE SOUZA, designado pelo Governador do Distrito Federal, Diário Oficial do Distrito Federal nº 53, de 19.03.2001, pg. 10, na forma prevista na Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, para exercer a função de Membro Efetivo deste Colegiado, que, após prestar o compromisso de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, foi empossado, pelo que se lavrou o presente Termo que irá assinado pelo empossado e demais Conselheiros presentes. ANTONIO MARCOS TENÓRIO DE SOUZA - Empossado; EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ - Presidente; EDIMAR CARVALHO RIBEIRO, CARLOS MARIANO, MARIA MAGUIDALA FALCÃO TADEU, JOSEFA MENDES DA SILVA, DERCÍLIO RODRIGUES BRAGA, MÔNICA FORTUNATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Conselheiros.

RESOLUÇÃO Nº 3/2001

Julga conveniente o reajuste do preço do Pão da Solidariedade. O CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - COEX, acolhendo proposição do Senhor Secretário de Solidariedade, nos autos do Processo nº 0240.000.232/2001, calcado no inciso I do artigo 1º do seu Regimento, resolve:
Art. 1º - Julgar conveniente o reajuste do preço do Pão da Solidariedade de 50 g, passando o preço unitário de R\$0,11 (onze centavos) para R\$0,13 (treze centavos), a partir de 01.05.2001.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento da matéria à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para análise da viabilidade da concessão do reajuste constante no artigo 1º.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

MARÇO/2001

A Procuradoria Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e a Lei nº 938, de 20.10.95, torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de Março/2001:

NE	Inexigibilidade	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
0086	INTELEG- Telecomunicações LTDA - Desp. Com serv. de telefonia, ligações cód. 23 para esta Casa.			500,00
NE	Concorrência	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
0091	INFOPAPER COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA -Aquis. De fita p/ impressora matricial gráfica, Mirage Power, M. Polyprinter -Toner p/ impressora a jato de tinta Epson Stylus color 640, colorido M. Polyjet.	50 60	28,70 31,80	1.435,00 1.908,00
0092	PAPELARIA BRITO COM. E REPRESENT. LTDA -Toner p/ impressora a jato de tinta Canon BJC 250, preto, M. Canon - Toner p/ impressora a jato de tinta Epson Stylus color 640, preto, M. extralife	60 30	56,10 20,99	3.366,00 629,70
0093	MOVAP MÓVEIS LTDA -Toner p/ impressora a jato de tinta HP, modelo Deskjet, colorido, ref. 51625 A M. HP. -Toner p/ impressora a jato de tinta HP, série 800C, colorido ref. 51641 A M. HP.	20 30	81,48 81,48	1.629,60 2.444,40
0094	RISQUEPEL INDUSTRIA E COM. DE PAPÉIS LTDA -Toner p/ impressora a jato de tinta HP, modelo Deskjet 400 e 500, preto, cartucho c/ 40ml, marca HP. -Toner p/ impressora a jato de tinta HP série 600, preto, cartucho c/ 40ml.M. HP -Toner p/ impressora a jato de tinta HP, série 600,colorido, cartucho c/ 22,8ml. Marca HP. -Toner p/ impressora a jato de tinta HP, 800C, preto, cartucho c/ 421ml, M. HP.	30 40 60 150	72,13 72,19 74,19 75,43	2.163,90 2.887,60 4.451,40 11.314,50

0097	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA -Diluyente tipo thiner, composto de mistura balanceada de alcoóis,ésteres ,cetonas e demais especificações cfe solic. De compras no SRP. Fls. 02 . Proc: 020.000.441/2001.	05	10,80	54,00
0089	LM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Aquis. De disjuntor termo -magnético unipolar , de 20 A , em caixa moldada capae. De interrupção simétrica 5 KA, tensão até 240vac. -60H. M. Eletromar.	30	3,10	93,00
NE	Dispensa de Licitação	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
00100	BANCO DE BRASÍLIA - Empenho p/ custear desp. c/ condução de Oficial de Justiça , em cumprimento a carta precatória , ref. Ao processo 2982/95, 1ª vara cível. Comarca de vacaria-RS	-	-	31,50
0083	A . TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA -Desp. c/ serviços de manutenção preventiva , corretiva e assistência técnica na Central Privada de Comutação telefônica CPA , Digital Meridian Norstar , no corrente exercício.	-	-	2.640,00
0084	IST. BRASILIENSE DE DIR. PÚBLICO IDP LTDA -Desp. c/ inscrição do Procurador Dr. Lucas Aires Bento Graf, no curso de instrumento processuais de natureza constitucional I . Mandado de segurança c/ prof. Carlos Alberto. -Inscrição da Procuradora Dra Márcia Guasti Almeida, no curso Recursos de Natureza Extraordinária ,c/ prof. Marco Aurélio Mello, ambos no período de 05 a 26 de março de 2001.	-	-	350,00 350,00
0088	EDITORA NDJ -Boletim de Direito Municipal (BDM) -Boletim de Direito Administrativo (BDA) -Boletim de licitações e contratos (BLC), renovação ref. ao período de janeiro a dezembro de 2001, para esta casa jurídica.	-	-	2.080,00 2.080,00 2.090,00

ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe

Ineditoriais

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ 00082024/0001-37

AVISO-AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB comunica aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, no edifício-sede da Empresa, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco “A” n.ºs 67/97, neste Capital, a documentação de que trata o artigo 133 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, relativamente ao exercício encerrado em 2000.

Brasília, 11 de março de 2001

A ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA COREN-DF Nº 16/2001

Designação de Conselheiros para representar a Autarquia em evento internacional. O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN-DF, no uso de sua competência estabelecida pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1.973, combinado com o artigo 34 e seus incisos do Regimento Interno da Autarquia, resolve: Designar os Conselheiros Jane Mara de Oliveira Castro e Ernestino Vilela Faria, para participarem, na qualidade de representantes do órgão, do 22º Congresso Quadrienal do Conselho Internacional de Enfermeiros – CIE, a realizar-se em Copenhagen – Dinamarca, no período de 10 a 15 de junho de 2.001. Brasília, 16 de abril de 2.001. Jorge Henrique da Costa Pinheiro, Presidente, COREN-DF nº 12739

PORTARIA COREN-DF Nº 17/2001

Designação de Conselheiro para representar a Autarquia em evento internacional. O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN-DF, no uso de sua competência estabelecida na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1.973, combinado com o artigo 35 e seus incisos do Regimento Interno da Autarquia, resolve: Designar o Conselheiro Jorge Henrique da Costa Pinheiro, para participar, na qualidade de representante do órgão, do 22º Congresso Quadrienal do Conselho Internacional de Enfermeiros – CIE, a realizar-se em Copenhagen – Dinamarca, no período de 10 a 15 de junho de 2.001. Brasília, 16 de abril de 2.001. Jane Mara de Oliveira Castro, Secretária, COREN-DF nº 19645.

HC CONSTRUTORA S/A

CGC-MF 33.489.261/0001-76

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Senhores acionistas,

De acordo com a legislação vigente e Normas Estatutárias, submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o Relatório Anual para o exercício findo em 31 de dezembro de 2000 contendo as demonstrações financeiras de lei, devidamente acompanhadas com notas explicativas da Diretoria, Hilton Carvalho, Diretor Presidente.

A T I V O

	2000	1999
ATIVO CIRCULANTE	25.545.381,07	12.249.638,94
DISPONÍVEL	189.582,13	146.972,06
Caixa e bancos conta movimento	180.208,47	144.338,89
Bancos conta vinculada	9.373,66	2.633,17
CRÉDITOS MERCANTIS	25.355.798,94	12.102.666,88
Clientes (Nota 03)	14.383.207,42	9.052.558,38
Estoques (Nota 02-A1)	9.770.481,60	2.948.906,86
Adiantamentos a fornecedores	30.044,82	14.780,00
Créditos diversos	1.171.763,02	7.066,69
Despesas do exercício seguinte	0,00	313,00
Impostos e encargos recuperáveis	302,08	79.041,95
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.927.329,14	15.171.071,64
Clientes (Nota 03)	13.927.329,14	14.467.071,64
Créditos com coligadas	0,00	704.000,00
ATIVO PERMANENTE (Nota 04)	276.942,09	117.054,73
Investimentos (Nota 02-B1)	3.454,90	3.454,90
Imobilizado (Nota 02-B2)	273.487,19	113.599,83
TOTAL DO ATIVO	39.749.652,30	27.537.765,31

P A S S I V O

	2000	1999
PASSIVO CIRCULANTE	3.340.007,64	1.344.774,03
Fornecedores	287.616,17	245.765,46
Obrigações por compra de terrenos	1.750.000,00	0,00
Obrigações trabalhistas	11.595,00	511,33
Obrigações sociais	87.678,26	51.860,02
Obrigações tributárias	75.757,18	49.212,76
Obrigações financeiras	527.943,07	605.067,65
Provisões exigíveis	302.038,08	91.283,77
Outros débitos	297.379,88	301.073,04
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	279.231,26	2.923.110,97
Obrigações financeiras (Nota 05)	0,00	2.923.110,97
Débitos com coligadas	279.231,26	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS (Nota 06)	24.947.243,46	16.948.589,54
Receita Diferida por Incorporação de Imóveis	33.147.897,97	23.519.634,61
Custo Diferido por Incorp. de Imóveis	(8.200.654,51)	(6.571.045,07)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.183.169,94	4.636.814,00
Capital social (Nota 07)	6.892.290,00	4.127.699,00
Reservas de capital	0,77	(239.062,89)
Resultado do exercício	4.290.879,17	748.177,89
TOTAL DO PASSIVO	39.749.652,30	25.853.288,54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2000.

	2000	1999
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	13.684.695,56	11.347.760,93
Unidades imobiliárias vendidas (Nota 02-D)	13.684.695,56	11.347.760,93
Impostos incidentes	(1.056.580,02)	(462.998,28)
Vendas can. e descontos concedidos	(427.805,30)	(149.357,32)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	12.200.310,24	10.735.405,33
Custo das unidades imobiliárias vendidas	(7.647.085,35)	(9.149.762,02)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	4.553.224,89	1.585.643,31
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(1.289.388,53)	(1.002.300,87)
Despesas gerais	(299.049,68)	(619.130,65)
Despesas administrativas	(806.169,75)	(644.656,28)
Despesas com pessoal e encargos	(559.722,11)	(1.089.467,00)
Despesas financeiras	2.893.295,35	2.957.955,32
Despesas tributárias	(213.158,31)	(190.278,17)
Outras receitas operacionais	11.839,00	8.972,72
Resultado não operacional	8,31	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.290.879,17	1.006.738,38
Provisão para a contribuição social (Nota 08)	0,00	(9.636,56)
Provisão para o imposto de renda (Nota 08)	0,00	(248.923,93)
LUCRO LÍQUIDO	4.290.879,17	748.177,89

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DAS OPERAÇÕES

	2000	1999
ORIGENS DOS RECURSOS	14.133.837,46	12.061.818,03
Resultado do exercício	4.290.879,17	748.177,89
Depreciações	29.561,87	12.024,62
Redução do realizável a longo prazo	1.243.742,50	0,00
Aumento do R.E.F.	7.998.653,92	11.301.615,52
Aumento do capital social	571.000,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	14.133.837,46	12.061.818,03
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	(189.449,23)	(52.293,19)
Aquisição de bens patrimoniais	(189.449,23)	(52.293,19)
Redução do exigível a longo prazo	(2.643.879,71)	2.485.888,09
Aumento do realizável a longo prazo	0,00	(11.979.720,33)
TOTAL DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS	(2.833.328,94)	(9.546.125,43)
VARIACÃO NEGATIVA OU POSITIVA DO C.C.L.	11.300.508,52	2.515.692,60
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	2000	1999
ATIVO CIRCULANTE		
No início do exercício	(12.249.638,94)	(9.948.554,71)
No final do exercício	25.545.381,07	12.249.638,94
	13.295.742,13	2.301.084,23
PASSIVO CIRCULANTE		
No início do exercício	1.344.774,03	1.559.382,40
No final do exercício	(3.340.007,64)	(1.344.774,03)
	(1.995.233,61)	214.608,37

AUMENTO OU DIMIN. DO CAPITAL CIRCULANTE 11.300.508,52 2.515.692,60

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS	CAPITAL	RESERVAS	LÚCROS OU	TOTAIS
			PREJUÍZOS ACUMULADOS	
POSIÇÃO EM 31/12/1999	4.127.699,00	509.115,00		4.636.814,00
Capitalização das reservas	509.114,23	(509.114,23)		0,00
Aumento do capital	2.255.476,77			2.255.476,77
Resultado do exercício			4.290.879,17	4.290.879,17
POSIÇÃO EM 31/12/2000	6.892.290,00	0,77	4.290.879,17	11.183.169,94

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade teve por objetivo neste exercício, a construção e incorporação de unidades imobiliárias residenciais, no mercado de Brasília-DF.

NOTA 02 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos contábeis adotados para elaboração das demonstrações contábeis, ressaltamos:

A - ESTOQUES

A1) Imóveis a comercializar - Compõem-se de imóveis construídos ou em construção registrados pelo custo incorrido e respectivas frações ideais dos terrenos, e, terrenos para revenda e/ou incorporação registrados pelos custos de aquisição. Os custos não excedem ao valor de mercado.

B - ATIVO PERMANENTE

B1) Investimentos - Os investimentos permanentes são registrados ao custo de aquisição.

B2) Imobilizado - É registrado ao custo, e as despesas de depreciação são computadas pelo método linear e contabilizadas diretamente como despesas no resultado, em função da utilização dos bens. As cotas anuais são calculadas estimando-se o prazo de vida útil dos bens, como segue: Máquinas, Móveis e Equipamentos - 10% a.a. Veículos 20% a.a.

C - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

C1) Obras em regime de incorporação:

A receita é reconhecida na proporção dos recebimentos, a carteira e as receitas de exercícios futuros, são atualizadas conforme índices contratuais.

NOTA 03 - CLIENTES

COMPONENTES	CIRCULANTE	LONGO PRAZO	TOTAL
	31/12/2000	31/12/2000	31/12/2000
A DE INCORPORAÇÃO	14.383.207,42	18.764.697,38	33.147.904,80
B AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO SFH	0,00	4.837.368,24	4.837.368,24
TOTAIS	14.383.207,42	13.927.329,14	28.310.536,56

A) Corresponde ao saldo devedor de clientes por venda de unidades imobiliárias, atualizado até 31 de dezembro de 2.000 de acordo com as cláusulas contratuais.

B) Parcelas financiadas pelo agente financeiro da habitação, de responsabilidade dos adquirentes dos imóveis, a serem repassadas às instituições financeiras.

NOTA 04 - ATIVO PERMANENTE

COMPONENTES	31/12/2000	31/12/1999
INVESTIMENTOS	3.454,90	3.454,90
VEICULOS	53.181,66	29.181,66
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	284.898,45	153.785,13
MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO	4.989,89	4.297,89
APARTAMENTO DECORADO	71.891,42	38.247,51
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	141.474,23	111.912,36
TOTAIS	276.942,09	117.054,73

NOTA 05 - FINANCIAMENTOS

COMPONENTES	CIRCULANTE	LONGO PRAZO	TOTAL
	31/12/2000	31/12/2000	31/12/2000
A FINANCIAMENTO SFH	0,00	4.837.368,24	4.837.368,24
B CLIENTES	0,00	(4.837.368,24)	(4.837.368,24)
TOTAIS	0,00	0,00	0,00

A) Refere-se ao saldo devedor de financiamento junto ao Sistema Financeiro da Habitação, atualizados conforme cláusulas contratuais, até 31 de dezembro de 2000.

B) Refere-se as parcelas do saldo devedor de clientes que serão repassados aos Agentes Financeiros da Habitação.

NOTA 06 - RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

Demonstra o saldo resultante das receitas/custos de obras de incorporação.

NOTA 07 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é composto de 3.800 (três mil e oitocentas) ações, divididas em 1.900 (um mil e novecentas) ações Ordinárias Nominativas e 1.900 (um mil e novecentas) ações Preferenciais Nominativas, ambas sem valor nominal, pertencentes a acionistas domiciliados no país.

NOTA 08 - PROVISÕES

Não foi provisionado IRPJ e a CSSL, em virtude da empresa ser optante pela modalidade do lucro presumido, os valores recolhidos e devidos, foram apropriados na dedução de vendas sob a rubrica de impostos incidentes.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2000.

DIRETORIA EXECUTIVA

HILTON CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO
DIRETOR

ALUIZIO CRISPIM DE CARVALHO
DIRETOR

HILTON CRISPIM DE CARVALHO
DIRETOR

MURILO TIMO JÚNIOR
CRC-DF 5.872

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SINFOR-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital faço saber que no dia 14 de maio de 2001, no horário das 11:00 às 19:00, na sede deste Sindicato, situado no SIA Trecho 03 Lote 225 Térreo, em Brasília-DF, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal-FIBRA, e seus Suplentes, abrindo-se a contar da publicação deste Edital, o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas, que deverá ser feito na sede do SINFOR, situada no SIA Trecho 03 Lote 225 Térreo, no horário das 12:00 às 20:00 horas, durante o período destinado ao registro de chapas, onde encontrar-se-á a disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento e prestação de informações relativas ao Processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para registro de chapas, será dirigido ao Presidente do SINFOR, sendo assinado pelo candidato a Presidente. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação será realizada nova eleição dia 15 de maio no mesmo local e horário. Não sendo conseguido "quorum" em segunda convocação, a eleição em terceira e última votação será realizada no dia 17 de maio de 2001, sempre no mesmo local e horário. O pleito Sindical será disciplinado pelo presente Edital, pelo Estatuto Social do SINFOR e Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Brasília, 17 de abril de 2001
INÁCIO DE CASTRO DIAS
Presidente

DAR 1937/01
(Of. El. nº DAR1937/01)

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal, convoca os engenheiros trabalhadores nas Empresas de Construção Civil no Distrito Federal, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do Senge/DF, sito a SHCS - EQ 102/103, Bloco "A", sala 01, 2º pavimento - Centro Comercial São Francisco, no dia 25/04/2001 às 18:00 horas, em primeira convocação e, não atingindo o quorum legal, às 18:30 horas, em segunda e última convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicação a ser encaminhada ao Sinduscon para início do processo de negociação com data-base em 1º de maio; 2) Delegar poderes para a Diretoria do Sindicato firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou instaurar Dissídio Coletivo; 3) Declarar a Assembléia em caráter permanente. Brasília-DF, 17 de abril de 2001. Engº José de Mauro Filho-Presidente do Senge/DF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal, convoca os engenheiros trabalhadores nas Empresas de Consultoria no Distrito Federal, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do Senge/DF, sito a SHCS - EQ 102/103, Bloco "A", sala 01, 2º pavimento - Centro Comercial São Francisco, no dia 25/04/2001 às 19:00 horas, em primeira convocação e, não atingindo o quorum legal, às 19:30 horas, em segunda e última convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicação a ser encaminhada ao Sinaenco para início do processo de negociação com data-base em 1º de maio; 2) Delegar poderes para a Diretoria do Sindicato firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou instaurar Dissídio Coletivo; 3) Declarar a Assembléia em caráter permanente. Brasília-DF, 17 de abril de 2001. Engº José de Mauro Filho-Presidente do Senge/DF.

DAR1951/01
(Of. El. nº INED1951)

SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, convoca a classe médica para Assembléia Geral Ordinária dia 26 de abril de 2001 às 17:00 em primeira convocação e às 17:30 em segunda convocação, na Associação Médica de Brasília, sito à SEPS Q 713/913 Lote E, para deliberação da seguinte ordem do dia: Prestação de Contas 2000, quem assina é Dr. Carlos Alberto Tayar, Diretor Financeiro.

DAR1949/01
(Of. El. nº INED1949)

TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 02.558.154/0001-29
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Tele Norte Celular Participações S.A. convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, que serão realizadas em conjunto, na SCN, Quadra 03, Bloco A, sobreloja, Brasília, Distrito Federal, em convocação às 12:00 horas, do dia 30 (trinta) de Abril de 2001, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA :

- Aprovação das Demonstrações Financeiras e do relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31/12/00;
- Aprovação da proposta da administração de destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos;
- Aprovação do montante global de remuneração a ser pago aos Administradores e fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal;
- Eleição de membros do Conselho de Administração (titulares e suplentes);
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal (titulares e suplentes).

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aprovação da emissão de ações por decorrência da utilização da amortização do ativo diferido;
- Aprovação da proposta da administração de capitalização de reservas de lucros.

INSTRUÇÕES GERAIS

- Os mandatos de representação nas Assembléias deverão ser depositados no endereço de realização da mesma, citado no preâmbulo deste edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das Assembléias.
- Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas que desejarem participar das Assembléias Gerais deverão apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes da data de realização das Assembléias, contendo sua posição acionária, fornecida pelo órgão custodiante.
- Será facultado aos acionistas detentores de 7% (sete por cento) do capital com direito a voto da Companhia o exercício do voto múltiplo na forma no art. 141 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 282 de 1998.

Brasília, 11 de abril de 2001
ARTHUR JOAQUIM DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração

(* Publicado nesta data, por ter sido omitido da edição do DODF do dia 16.04.01.

DAR 1891/01.

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.CNPJ Nº 02.558.118/0001-65
Companhia AbertaEDITAL DE CONVOCAÇÃO (*)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telemig Celular Participações S.A. convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, que serão realizadas em conjunto, na SCN, Quadra 03, Bloco A, sobreloja, Brasília, Distrito Federal, em convocação às 10:00 horas, do dia 30 (trinta) de Abril de 2001, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Aprovação das Demonstrações Financeiras e do relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31/12/00;
- Aprovação da proposta da administração de destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos;
- Aprovação do montante global de remuneração a ser pago aos Administradores e fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal;
- Eleição de membros do Conselho de Administração (titulares e suplentes);
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal (titulares e suplentes).

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aprovação da emissão de ações por decorrência da utilização da amortização do ativo diferido;
- Aprovação da proposta da administração de capitalização de reservas de lucros.

INSTRUÇÕES GERAIS

- Os mandatos de representação nas Assembléias deverão ser depositados no endereço de realização da mesma, citado no preâmbulo deste edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das Assembléias.
- Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas que desejarem participar das Assembléias Gerais deverão apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes da data de realização das Assembléias, contendo sua posição acionária, fornecida pelo órgão custodiante.
- Será facultado aos acionistas detentores de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto da Companhia o exercício do voto múltiplo na forma no art. 141 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 282 de 1998.

Brasília, 11 de abril de 2001
ARTHUR JOAQUIM DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração

(*) Publicado nesta data, por ter sido omitida da edição do DODF do dia 16.04.01.

DAR 1890/01.

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE
BOMBEIROS
193POLÍCIA
190PRONTO-SOCORRO
192DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO
USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373POLÍCIA CIVIL
147OUVIDORIA
0800 611516CORDE/DF
Diretoria de Integração
do Portador de Deficiência
1408FUNDAÇÃO HEMOCENTRO
DE BRASÍLIA
327-4424DISQUE-DENÚNCIA
323-8855CENTRO DE VALORIZAÇÃO
DO IDOSO
1401PLANTÃO DE ÁGUA
E ESGOTO - CAESB
195

HOSPITAIS

DISQUE DETRAN
1514PLANTÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEB
196PROCON
1512SOS CRIANÇA
1407SIACI - Sistema de
Atendimento ao Cidadão
156TRANSPORTES COLETIVOS
1517

Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700